

graduado Luiz José Pimenta; a major, por merecimento, o capitão João Borges Fortes; a capitão, o graduado Themistocles Nina Rodrigues; a 1º tenente, o 2º Eloy de Souza Medeiros;

Na arma de infantaria: a 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes Delphino Moreira Lima e Francisco de Lorenzi; a 2º tenente, o alferes, a official Othello Rodrigues Franco;

No corpo de intendentes, a 1º tenente, o graduado Josino de Oliveira.

Graduando:

Na arma de artilharia: no posto de tenente-coronel, o major Francisco Mendes da Silva; no posto de capitão, o 1º tenente Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão;

No corpo de intendentes, no posto de 1º tenente, o 2º tenente Orlando Mario Pimentel.

Nomeando:

1ºs tenentes médicos do Exército os Drs. Alcides Moreira Pereira e Eusebio da Costa Teixeira;

2º tenente intendente de 3ª classe o sargento ajudante Clemente Ferreira da Silva.

Reformando compulsoriamente o 2º tenente da arma de infantaria Manoel Guilherme de Almeida.

Transferindo para a 2ª classe o major da arma de cavalaria Eduardo Honório de Amorim Bezerra e o 1º tenente da arma de infantaria Diogo Mendes Ribeiro.

Mandando incluir no quadro ordinário da arma de infantaria 2ºs tenentes Octavio Alves de Araújo e Theophilo Barnowitz.

Concedendo medalha militar aos seguintes officiaes o praga:

De ouro: aos tenentes-coroneis Francisco Raul Estilac Leal, Manoel Joaquim Machado e graduado Abeylard de Queiroz; aos majores Marciano de Oliveira Avila, Carlos Jansen Junior, ao graduado reformado Joaquim de Meirelles Sobrinho e ao capitão Theodimiro de Araújo e Silva;

De prata: aos capitães Antenor de Santa Cruz Pereira de Almeida, João Augusto Cesar da Silva; aos 1ºs tenentes Herminio Castello Branco, Henrique Ernesto Dias, Oscar de Almeida e reformado Herminio Lyra da Silva; aos intendentes Manoel Luiz de Vargas Dantas, José Cláudio de Macedo e Augusto Cardoso Rabello e ao cabo de esquadra João Evangelista dos Santos;

Medalhas de bronz: ao 1º tenente José Pires de Carvalho Albuquerque; ao 2º tenente Leonidas Hermes da Fonseca; ao sargento ajudante Decio Salles; ao 2º sargento José Emygdio de Souza Ramos e ao artifice Antonio Pedro dos Santos; aos cabos de esquadra João Maniquim, Luiz Teixeira de Freitas e soldado Abílio Antunes.

— Ministerio da Marinha:

Nomeando:

O capitão de fragata Alberto Carlos da Cunha para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tupi*;

O capitão de corveta Fernando Araripa para exercer o cargo de capitão do porto do Estado do Ceará;

O Dr. Francisco Eugenio Coutinho para exercer o lugar de 1º tenente medico da Armada.

Transferindo para a reserva o capitão-tenente Luiz Rodrigues Ferreira visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

Rectificando o decreto de 7 de dezembro do anno proximo findo, na parte relativa á antiguidade no posto de capitão-tenente do capitão de corveta engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, que deve ser considerada de 13 de outubro de 1896 e não de 18, conforme consta do alludido decreto; bem assim que a collocação na res-

pectiva escala seja no n. 4 acima do official de igual patente engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz.

Mandando contar a antiguidade do 1º tenente commissario Octavio Brasileiro Calvial no posto actual, da data de 25 de agosto de 1901, não lhe acarretando, comtudo, esse acto, direito a outra qualquer vantagem.

Reformando, a pedido, o 1º de 1ª classe sargento ajudante do corpo de officiaes militares da Armada Pedro Alves Cabral no mesmo posto e com o respectivo soldo.

Aposentando Francisco da Silva Oliveira no cargo de 3º pharmacista do pharma da Armada, no Estado do Ceará.

Concedendo medalha militar aos seguintes officiaes, inferiores e praga:

De ouro, por contar mais de trinta annos de serviço sem nota que o desabone, capitão de mar e guerra Pedro Max Fernando de Freitas;

De prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima, capitães de fragata médicos Drs. Flavio de Souza Mendes e José Calmon da Aragão Balção, 1º tenente engenheiro machinista Antonio Gonzalves Cruz, enfermeiros navais de 1ª classe sargentos ajudantes Amabilio Miratos Freire, Manoel Lopes da Silva e Julio Emilio de Souza;

De bronz, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, capitão de corveta medico Dr. João Bergamão de Barros Palácio, capitães tenentes médicos Drs. Eduardo João Baptista Gaillard, Arthur Pires de Amorim, José Raulino de Oliveira, Luiz Augusto Pinto, Paulo Fernandes dos Santos e Arthur do Valle Lima, capitão tenente pharmacista Arthur Ferreira Carneiro, dito graduado João Gomes de Araújo Brito, 2º tenente engenheiro machinista Ladislau da Conceição Dantas, 2º sargento da 2ª companhia, n. 4, Claro Dias Primo e marinheiro nacional cabo da 4ª companhia, n. 2, Manoel Felippe da Abbadia.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo o decreto n. 10,373, que approva o projecto e organamento para a construção de um trecho de 458 kilometros mais 423 metros da linha de Tibau, prolongamento das cabeceiras do Carvo a Briliana, da Estrada do Ferro Surocibana.

Nomeando o engenheiro Aarão Reis para o cargo de inspector de Obras contra as Secas.

Promovendo, na Repartição Geral dos Telegraphos, os telegraphistas de 1ª classe Leoncio Augusto de Castro e Alfredo Laranja a telegraphistas-chefes da mesma repartição.

Aposentando:

Na Repartição Geral dos Telegraphos, Nilo José da Silva Pereira e Guilherme Antonio Freire de Andrade, no lugar de telegraphista-chefe; José Angelo Gonçalves, no lugar de telegraphista de 1ª classe;

Na Directoria Geral dos Correios, Isaac Gallart, no lugar de 1º official;

Na Estrada do Ferro Central do Brazil, Elias Ferreira Teixeira da Costa, no lugar de machinista de 3ª classe; José Manoel de Oliveira, no lugar de official operario de 1ª classe, e Antonio Gonçalves Ferreira, no lugar de cabineiro de 1ª classe.

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda, relativamente ao periodo de 23 a 30 de julho de 1913:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

O Banco do Brazil saccava hontem a 90 d. v. á taxa de 10 1/8 e obtinha letras para cobertura a 16 5/32 e 16 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram operações de cambio a 90 d. v. foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 3/32.
The British Bank, 16 1/16.
London and River Plate, 16 1/16 e 16 1/8.
Francisco et Italiano, 16 3/32.
Brasilische Bank, 16 1/16.
Español del Río de La Plata, 16 1/16.
London and Brazilian, 16 3/32.
Allianz Transatlantico, 16 1/16.
Deutsch Südamerikanische, 16 1/16.
A cotação oficial do cambio sobre Londres foi de 16 3/32 a 90 dias e 15 1/16 a vista, contra 16 3/64 a 90 dias e 15 57/64 a vista, na terça-feira anterior.

Foi regular o movimento na B. de S. na ultima semana. As apolices geradas de 1:000\$ foram vendidas de 935\$ a 945\$000. As do empréstimo de 1903 obtiveram vendas de 1:000\$ a 1:005\$000.

As do empréstimo de 1900 cotaram-se de 900\$ a 905\$000. Durante a semana houve uma venda de apolices do empréstimo de 1897 a 975\$000.

As apolices do Banco do Brasil foram vendidas a 228\$000. A ultima cotação das apolices federaes de 3% é ainda a do dia 12 do corrente, ao preço de 800\$000.

O depósito do ouro, hontem, na Caixa da Conversão era no valor de 20.776.892-19-10, correspondentes a 311.632:011\$822, contra 21.237.121-13-11, correspondentes a 318.556:870\$172, na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era no valor de £ 22.056.121-7-11, correspondentes a 330.931:820\$918, contra £ 22.526.113-1-11, correspondentes a 337.896:616\$188, na terça-feira anterior.

As notas em circulação importavam hontem em 339.287:08\$3, ao cambio de 16 d. por 1\$, e a moeda subsidiaria em 4:710\$938, contra 337.982:25\$ e 4:426\$188, na terça-feira anterior.

As entradas do ouro do dia 23 até hontem foram na importancia de 21:261\$938; as retiradas, na de 6.923:086\$918 e o troco de notas na de 135:976\$000.

As cotações dos títulos brasileiros em Londres, na semana passada, foram as seguintes:

Empréstimo de 1883, 83 1/2 a 89.
Idem de 1888, 86 a 90.
Idem de 1889, 76 a 78.
Idem de 1893, 93 a 98.
Fundação-Luz, 100 3/4 a 103.
Banco do Brasil, 75 a 78.
Empréstimo de 1903, 97 a 98.
Idem de 1908, 97 1/2 a 98 1/2.
Idem de 1910, 75 1/2 a 76 1/2.
Idem de 1911, 89 3/4 a 91.
Não se menciona a situação do empréstimo de 1868, juros de 4%, ouro, em liquidação.

Desse empréstimo já foi resgatada a somma de £ 698.020 ou 6.263\$008, restando em circulação títulos no valor de £ 13.172 ou 117\$000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, já foi resgatada a somma de 51.374\$008, restando por pagar 886:000\$ de títulos sorteados.

Durante a semana o Tesouro pagou a quantia de 7:000\$ de apolices desse empréstimo.

As noticas do mercado do café, hontem, foram as seguintes:

No Rio:
O mercado estava, cotando-se o tipo 7 (15 kilos) a 8\$100 contra 8\$500 na terça-feira anterior.
O stock era de 261.454 saccas.

Em Santos:
O mercado estava, cotando-se os tipos 4 e 7 (10 kilos) a 5\$850 e 5\$150, respectivamente contra 5\$650 e 4\$850, na terça-feira anterior.

As noticas do mercado da borracha em Manaus e no Pará, na semana passada, foram as seguintes:

Em Manaus	
Entradas.....	Toneladas 188
Saídas.....	170
Stock.....	612
Preço 3 sh. e 8 d.	
No Pará:	
Entradas.....	Toneladas 348
Saídas.....	470
Stock.....	1.368
Preço 3 sh. e 8 d.	

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.357 — DE 23 DE JULHO DE 1913

Approva, com alterações, os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Aliança, com sede na capital do Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Aliança, com sede na capital do Estado do Pará, resolve approvar os novos estatutos que a este accompanham, com as alterações abaixo indicadas e mediante as seguintes clausulas:

I

A Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Aliança, fica obrigada á observancia das leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a ser estabelecidos e a effectuar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará o depósito de cem contos de réis (100:000\$ em apolices federaes da divida publica dentro de 90 dias da publicação do presente decreto.

II

Os seus estatutos, ora approvados, serão registrados com as seguintes alterações:

Art. 1.º Acrescentem-se, no final, as seguintes palavras: «nos termos do n. II do art. 2.º do decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903».

Art. 5.º Acrescentem-se, depois da palavra «gerentes» as seguintes: «e um thesoureiro»; e, depois da palavra «membros» as tres suppletivas.

Art. 6.º Em vez de: «do gerentes», diga-se: «da directoria».

Art. 7.º, letra d. Substitua-se pelo seguinte artigo: «Ao thesoureiro compete pagar, de accordo com o gerente, as indenizações decorrentes das apolices emitidas, ouvindo o conselho fiscal sempre que houver divergencia e quando o valor do sinistro exceder de trinta contos de réis».

Art. 8.º, letras a e b — em vez de: «do gerente» e «pelo gerente» diga-se: «da directoria» e «pela directoria».

Art. 9.º Em vez de: «gerente», diga-se: «director».

Art. 11.º Em vez de: «o gerente cautionará» diga-se: «os directores cautionarão», e supprimam-se as palavras: ou prestará... até o final.

Art. 12.º Substituam-se as palavras: «Nos impedimentos do gerente» pelas seguintes: «no impedimento de cada director».

Art. 14.º Acrescentem-se, no final, o seguinte: «e o thesoureiro será fixado na mesma assembléa, não podendo exceder de 1:000\$ mensaes».

Art. 16, letra b, em vez de: «do gerentes», diga-se: «dos directores».

Art. 18.º Em vez de: «10 dias», diga-se: «15 dias».

Art. 21.º Supprimam-se as palavras finais: «ou não».

Art. 25.º Em vez de: «25%» para o fundo de reserva», diga-se: «35% para o fundo de reserva».

Onde convier, acrescentem-se o seguinte artigo: «ao thesoureiro compete, além das attribuições que forem conferidas em regimento interno, assignar com o gerente os cheques para retirada de dinheiro dos bancos e mais documentos em que for necessaria a assignatura de mais de um director».

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913, 92.º da Independencia e 25.º da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Corrêa.

Publica-fôrma

Saibam quantos viem este instrumento de publica-fôrma que em meu cartorio á rua Treze de Maio numero setenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Republica dos Estados Unidos do Brazil, compareceu o doutor Emílio Corrêa do Amaral, pessoa do meu conhecimento, do qual dou fé, e por elle me foi apresentado um livro destinado á publicação das actas das reuniões de assembléa geral da sociedade anonyma denominada «Companhia de Seguros Aliança» com sede nesta cidade, pedindo-me que desse livro extrahissse em publica-fôrma a acta da reunião effectuada em trinta e um de março de mil novecentos e treze, ao que attendendo, em razão do meu officio, passo a dar em publica-fôrma a referida acta, cujo teor é o seguinte:

Acta das sessões ordinaria e extraordinarias da assembléa geral da Companhia de Seguros Aliança realizada a trinta e

um do março de mil novecentos e treze. Aos trinta e um dia do mês de março de mil novecentos e treze, no salão da Companhia Aliança, ao Boulevard da Republica numero trinta e tres, primeiro andar, reuniram-se em assembléa geral, ordinaria e extraordinaria, trinta accionistas da mesma companhia, sob a presidencia do doutor Samuel Mac-Dowell, representando cinco mil cento e noventa e oito accões e quinhentos e trize votos. As duas horas da tarde, assumindo a presidencia o doutor Samuel Mac-Dowell e verificando que havia numero legal para effectuar-se a reunião convidou, em falta dos eventuais eleitos, para primeiro e segundo secretario, respectivamente os senhores doutor Lauro Chaves e Amadio Paulo da Silva. Constituida assim a mesa o senhor presidente passou a dizer os fins da reunião, lendo o convito publicado em todos os jornaes diários, com a antecedencia fixada em lei. Aprobada sem emenda alguma a acta da assembléa geral anterior, cuja leitura foi feita pelo primeiro secretario, fize-se proceder á do relatorio, pedindo então o accionista Luiz Salles se fosse essa leitura dispensada, uma vez que o relatorio estava impresso, dispensa que a casa concedeu. Em seguida o presidente do conselho fiscal, senhor Adolpho L. Alves da Cunha, procedeu á leitura dos pareceres do conselho fiscal, relatorio, contas da directoria e pareceres do conselho fiscal foram approvadas sem discussão. Suspendeu então o senhor presidente a sessão por cinco minutos para a confecção das chapas electoraes. Reaberta, procedeu-se a votação, sendo os accionistas presentes chamados, na ordem de inserção no livro de presença pelo senhor primeiro secretario. Terminada a votação o senhor presidente convidando para escripturaes os accionistas Custodio V. de Oliveira e Augusto Cesar de Almeida e Silva, declarou que se ia proceder á apuração dos votos. Feito isto verificou-se o seguinte resultado: Assembléa geral—Presidente, doutor Samuel Mac-Dowell, quinhentos e cinco votos; primeiro secretario, Joaquim Antonio Lucas Martins, quinhentos e cinco votos; segundo secretario, José Nicoláo Soares da Costa, quinhentos e cinco votos. Conselho fiscal: Constantino Gomes de Carvalho, quinhentos e cinco votos; Ignácio Pereira Godinho, quatrocentos e noventa e tres votos; Adolpho L. Alves da Cunha, quinhentos e tres votos. Votos em branco para um dos cargos do conselho fiscal, quatorze. Supplente do conselho fiscal: Manoel Pereira Godinho, quinhentos e cinco votos; Antonio da Silva Cerdeira, quinhentos e cinco votos; Joaquim Samuel Gomes de Freitas, quinhentos e cinco votos. Directoria: Antonio José de Pinho, quinhentos e cinco votos; doutor Emilio Corrêa do Amaral, quatrocentos e noventa e cinco votos; Antonio B. Gonçalves dos Santos, quatrocentos e noventa e cinco votos; doutor Lauro Chaves, vinte votos. Supplente da directoria: Joaquim G. Gonçalves Vianna, quinhentos e cinco votos; Manoel Nicoláo da Costa, quinhentos e cinco votos; José de Rezende Rezo, quatrocentos e oitenta votos; Custodio V. de Oliveira, vinte e cinco votos. O senhor presidente, ninguem tendo reclamado contra a apuração, declarou eleitos os candidatos mais votados e encerrada a assembléa ordinaria. Declarou então o senhor presidente que, de accordo com o edital de convocação publicado, se ia reabrir a assembléa geral extraordinaria e continuar o estudo da reforma dos estatutos suspenso na sessão anterior, do dez de fevereiro de mil novecentos e treze. Lembrando os fins da reunião e o ponto em que tinham ficado os trabalhos da assembléa, determinou o mesmo senhor presidente que se procedesse á leitura do parecer da commissão escolhida para dizer sobre o projecto de reforma dos estatutos apresentado pela directoria. Essa leitura foi feita pelo senhor Custodio V. de Oliveira, sendo o parecer o seguinte: Senhores accionistas da Companhia de Seguros Aliança—A commissão por seus nomeados para examinar as finanças e dar parecer sobre o projecto de estatutos apresentado pela directoria, vem desobrigar-se deste encargo. *Primeiro ponto.*—Qual o prejuizo que a companhia tem no seu capital até esta data? O prejuizo que a commissão verificára no capital da companhia é de cincoenta por cento, exame feito com toda minuciosidade e cuidado em todos os documentos. A commissão deixa de particularizar os prejuizos em virtude de tratar-se de documentos ligados a interesses de terceiros, portanto de caracter reservado. *Segundo ponto.*—O projecto de estatutos apresentado pela directoria deve ser aprovado? Não concordamos com a approvação, porque achamos a parte administrativa em franca discordancia com a situação da companhia, que, tendo um prejuizo de cincoenta por cento no seu capital não póde e não deve augmentar as suas despesas. Sobre este assumpto a commissão opina para que a assembléa geral designe uma commissão para elaborar um novo estatuto, de accordo com a alteração do seu capital, ou então corrigir e alterar o vigente. O parecer é bastante para que os senhores accionistas fiquem ora todos e possam deliberar com segurança a respeito de tudo quanto constitue objecto de deliberação sua na presente sessão. Nada mais

a commissão tem a dizer e deixa ao julgamento da assembléa. Pará, dez de março de mil novecentos e treze. — Assignados: *Julio Lambert Pereira.*—*Custodio V. de Oliveira.*—*Augusto Cesar de Almeida e Silva.* Passou depois o senhor Adolpho Cunha, presidente da commissão fiscal, a ler o parecer desta sobre o mesmo assumpto e cujo teor é o seguinte: Senhores accionistas — O parecer da commissão escolhida para julgar do estado desta companhia, submettido agora á vossa deliberação, vem corroborar a opinião que anteriormente expressamos, em diversas reuniões que tivemos com a directoria. Isto é, que ha necessidade de deduzir o capital e reformar os estatutos. Quanto á forma de realizar esta idea deixamos a ao vosso criterio. Pará, onze de março de mil novecentos e treze. — Assignados: *Constantino Gomes de Carvalho.*—*Adolpho L. A. Cunha.*—*Ignácio Pereira Godinho.* Depois em discussão, conjuntamente, os dois pareceres, pediu a palavra o doutor Emilio do Amaral, presidente da directoria, e lendo, em parte, o parecer da commissão especial, mostrou que não havia o augmento de despesas que a commissão tanto temia e concordou em que podia a redução do capital ser de cincoenta por cento. Entrando em maiores considerações e defendendo a directoria da Aliança de acusação que ás occultas sabia que lhe faziam, deu contas minutadas da gestão da actual directoria, fez ver como são as despesas geraes da Aliança muito inferiores ás de outras companhias, com igual movimento, e, finalmente, fez um ligeiro confronto do movimento de seguros durante a administração da actual directoria e a das anteriores, fazendo ver como muito maior tinha sido a renda neste tres ultimos annos. Em seguida pediu a palavra o accionista senhor Augusto Cesar e sustentou o seu parecer e de seu collega da commissão, insistiu em que não convinha á gerencia da companhia nos termos do projecto p. o augmento das despesas e teve palavras de louvores ao modo como o senhor presidente da directoria defendeu a sua gestão. O senhor presidente consultou a casa sobre o melhor meio de discutir e votar a reforma de estatutos, ficando deliberado fazer-se por capitulos. No artigo segundo do capitulo primeiro fez-se uma modificação no sentido de reduzir o capital da companhia para reis quinhentos contos, dividido em cinco mil accões, sem opposição de nenhum accionista. No artigo quarto e accionista Augusto Cesar propoz que os fundos sociais da companhia fossem empregados somente em titulos da divida publica federal e estadual. Fallaram a respeito, contrariando a opinião do accionista Augusto Cesar e propondo menores amputações na redacção do citado artigo, os accionistas Lauro Chaves, Francisco M. A. Godinho Junior e Adolpho Cunha. Encerrada a discussão e postas em votos as diversas propostas, uma a uma, todas foram rejeitadas, dando em resultado conservar-se o artigo tal qual está no projecto, isto é, que os fundos sociais serão empregados em titulos da divida publica federal, estadual e municipal, bens de raiz, primeiras hypothecas e accões de empresas de reconhecido credito. Por essa occasião o accionista Augusto Cesar suscitou uma duvida consistente em saber si essa votação devia ser nominal ou por accões, respondendo-lhe o senhor presidente que devia ser feita por numero de accões, em vista das prescripções legais e dos principios juridicos que regem as sociedades anónimas. Submettidos a discussão foram approvados sem emendas os capitulos segundo, terceiro, quarto e quinto, tendo o accionista Custodio V. de Oliveira pedido que ficasse con-tando na acta o seu voto contrario á approvação do capitulo segundo, nos termos em que está redigido. Fez-se depois a escolha da commissão de redacção, recalling na directoria eleita, senhores Antonio José de Pinho, doutor Emilio Corrêa do Amaral e Antonio B. Gonçalves dos Santos e nos accionistas Lauro Chaves, João Luiz de La Boque e Adolpho Cunha, ficando tambem a mesma commissão autorizada a assignar a acta e os documentos necessarios á approvação dos estatutos. Antes de encerrar a sessão o accionista senhor Carlos Maria Gonçalves Barbosa, que havia entrado atrezado, isto é, depois da eleição, pediu uma explicação que lhe foi dada pelo senhor presidente, acerca do que havia occorrido antes da sua chegada. Por essa occasião o senhor presidente repetiu com insistencia que si algum dos senhores accionistas tinha qualquer coisa a propor, relativamente á reforma dos estatutos, mesmo sendo proposto para alterar qualquer dos artigos já approvados, a mesa estava prompta a acceital-a e submeter á consideração da assembléa, que ainda podia adoptar qualquer alvitre a bem dos interesses de todos. Ninguem mais pediu a palavra, sendo declarado approvados os novos estatutos, que são do seguinte teor: Estatutos da Companhia de Seguros Aliança. Capitulo primeiro. Da organização. Artigo primeiro. A Companhia de Seguros Aliança, fundada em agosto de mil oitocentos e noventa e nove, nesta cidade de Belém, do Pará, e com sede na mesma, tem por objecto explorar o commercio de seguros marítimos e terrestres. Artigo

segundo. O capital fica reduzido a quinhentos contos de réis, divididos em cinco mil acções nominaes, do valor de cem mil réis cada uma. Artigo terceiro. O prazo de duração da companhia será de trinta annos contados da data da approvação dos presentes estatutos. Artigo quarto. Os fundos sociaes serão empregados em títulos da divida publica federal, estadual e municipal, bens de raiz, primeiras hypothecas e acções de empresas de reconhecido credito. Capitulo segundo. Da administração. Artigo quinto. A companhia será administrada por um gerente, cujos actos serão fiscalizados por um conselho de tres membros, eleitos pela assemblea geral ordinaria, que se reunirá no primeiro trimestre de cada anno. Artigo sexto. O mandato do conselho fiscal será por um anno, e o do gerente por seis. Paragrapho unico. A posse se realizará no primeiro dia util de abril. Artigo setimo. Ao gerente compete: a) exercer e praticar todos os actos de gestão dos negocios sociaes, de accordo com a legislação das sociedades anonyms; b) superintender todo o serviço de escriptorio; c) solucionar o expediente; d) pagar as indemnizações decorrentes das apolices emitidas, ouvindo o conselho fiscal sempre que o valor do sinistro exceder de trinta contos de réis. Para esse fim lhe são conferidos todos os poderes em direito necessarios, mesmo os de que trata o artigo cento e dous do decreto quatrocentos e trinta e quatro de 1901 de 1907 de mil oitocentos e noventa e um, devendo, nesta hypothese, consultar o conselho fiscal; e) prestar mensalmente ao conselho fiscal conta circumstanciada dos seus actos. Artigo oitavo. Ao conselho cabe: a) fiscalizar todos os actos do gerente conforme as determinações das leis em vigor; b) reunir-se ordinariamente uma vez por mez para tomada de contas dos actos do gerente e extraordinariamente todas as vezes que o julgar necessario ou for convidado pelo gerente. Paragrapho unico. Das resoluções tomadas nessas reuniões lavrar-se-hão actas em livros proprios, rubricados por um dos membros do conselho fiscal. Artigo nono. Não poderão exercer simultaneamente as funções de gerente ou membro do conselho fiscal da companhia os parentes consanguineos ou affins até o quarto grão civil e os que forem entre si associados, quer como solidarios, quer como commanditarios ou socios de industrias. Paragrapho unico. Caso sejam eleitos para qualquer desses cargos accionistas incompatibilizados, preferir-se-ha o mais votado, ou, havendo empate na votação, o que possuir maior numero de acções, ou ainda, o mais velho, si houver igualdade de votos e de acções. Artigo decimo. O membro do conselho fiscal ausente ou impedido de exercer o seu cargo por mais de trinta dias é obrigado a dar comunicação por escripto ou em sessão do conselho, que chamará para substituí-lo o respectivo supplente. Paragrapho unico. O supplente perceberá o ordenado e a commissão correspondente ao tempo em que estiver em exercicio. Artigo decimo primeiro. O gerente cautionará em garantia de sua gestão com acções da companhia ou prestará a fiança de dez contos de réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica. Artigo decimo segundo. No impedimento do gerente será elle substituído pelo seu supplente, que prestará, na occasião de assumir o cargo, a fiança exigida no artigo precedente. Artigo decimo terceiro. Cada membro do conselho fiscal perceberá o ordenado de duzentos mil réis mensaes e terá direito a um quarto da commissão de seis por cento sobre os lucros liquidos. Artigo decimo quarto. O ordenado do gerente será de um conto e quinhentos mil réis por deliberação da assemblea geral em sessão ordinaria. Artigo decimo quinto. Não poderão exercer o cargo de administradores pessoas que o exercerem em companhias congêneres. Capitulo terceiro. Assembleia geral. Artigo decimo sexto. A assemblea geral dos senhores accionistas se realizará, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada anno, e terá por fim: a) julgar dos balancos semestrais e contas apresentadas pelo gerente, elucidadas pelo parecer do conselho fiscal; b) proceder á eleição de seu presidente, membros do conselho fiscal, do gerente e supplentes respectivos. Artigo decimo setimo. A reunião será presidida pelo accionista anteriormente eleito, o qual convidará dentre os presentes, o primeiro e segundo secretarios. Paragrapho unico. A falta do presidente eleito será supprida por qualquer dos presentes aclamado pela assemblea. Artigo decimo oitavo. A convocação da assemblea ordinaria será feita pelo gerente, em convite publicado nos jornaes de maior circulação, pelo prazo de dez dias. Artigo decimo nono. A assemblea ordinaria só poderá funcionar com a presença de accionistas que representem, pelo menos, um quarto do capital social. Não comparecendo o numero preciso, far-se-ha nova convocação pelo prazo de cinco dias, contados da data em que se deveria realizar a primeira, declarando-se que a assemblea funcionará com qualquer numero. Artigo vigesimo. A assemblea também poderá ser con-

vocada extraordinariamente pelo gerente e pelo conselho fiscal ou por accionistas em numero de sete, representando pelo menos um quinto do capital social, e que o requeiram ao conselho fiscal declarando o motivo da convocação. Neste caso, se decorridos oito dias o conselho fiscal não tiver feito o pedido dos requerentes, poderão convocar-a elles proprios, declarando, porém, que o fazem e qual o fim da reunião. Artigo vigesimo primeiro. As assembleas extraordinarias só poderão realizar-se na primeira reunião, convocada com quinze dias de antecedencia, com accionistas que representem pelo menos tres quartos do capital. Não comparecendo o numero exigido far-se-hão mais duas convocações, com o intervalo de dez dias cada uma, declarando-se que a ultima se realizará com qualquer numero. Artigo vigesimo segundo. Só poderão votar os accionistas que tiverem dez ou mais acções e que o forem trinta dias antes da convocação da assemblea geral. Artigo vigesimo terceiro. Cada grupo de dez acções dará direito a um voto, não podendo o accionista ter mais de vinte votos, seja qual for o numero de acções que possuir ou que representar. Artigo vigesimo quarto. Os accionistas ausentes poderão ser representados por procuradores, accionistas ou não. Paragrapho unico. Seja qual for o numero de acções que o outorgado representar será observado o disposto no artigo vinte e tres. Capitulo quarto. Dos fundos de garantia e dividendos. Artigo vigesimo quinto. Dos lucros liquidos da companhia, verificados por balancos semestrais em junho e dezembro de cada anno, se descontará vinte e cinco por cento para a conta — Fundo de Reserva — e seis por cento para a commissão dos funcionarios eleitos pela assemblea geral, que estiverem em exercicio. Artigo vigesimo sexto. Deduzidas dos lucros as porcentagens taxadas no artigo antecedente, far-se-ha a seguinte distribuição: a) dividendos dos accionistas; b) reservas para dividendos; c) reservas para sinistros. Artigo vigesimo setimo. Enquanto o fundo de reserva não atingir a quantia de réis quinhentos contos, a taxa do dividendo não poderá ser maior de seis por cento por semestre. Quando o fundo de reserva atingir aquella cifra os dividendos poderão ser elevados até dez por cento por semestre e a porcentagem para o fundo de reserva será somente de vinte e cinco por cento. Assim se procederá até que o fundo de reserva atinja a somma de mil contos de réis; dahi em diante a quota para o fundo de reserva, que será illimitada, baixará a vinte por cento, e a taxa para os dividendos poderá subir até quinze por cento semestralmente. Artigo vigesimo oitavo. O saldo que apresentar a conta de lucros e perdas, depois das distribuições fixadas nos artigos precedentes, será dividido em duas partes iguaes: uma irá para a conta reserva para sinistros e a outra para a conta garantia de dividendos. Estes titulos indicam os fins a que se destinam essas contas. Artigo vigesimo nono. Quando os lucros de um semestre, mais o saldo da conta reserva para sinistros, não cobrirem as despesas e os sinistros porventura occorridos nesse periodo, ir-se-ha buscar na conta garantia para dividendos a quantia necessaria para saldar o deficit verificado. Esgotado o saldo desta conta se recorrerá ao fundo de reserva. Paragrapho unico. Si, por effeito desta disposição, o saldo da conta fundo de reserva ficar inferior ás sommas de mil contos de réis ou de quinhentos contos de réis, a quota dos lucros liquidos a ella destinada voltará a ser de vinte e cinco por cento, ou trinta e cinco por cento, respectivamente, conforme o disposto no artigo vinte e sete. Artigo trigesimo. A commissão será igualmente dividida pelo conselho fiscal e pelo gerente. Capitulo quinto. Disposições geraes. Artigo trigesimo primeiro. Os limites das responsabilidades que a companhia terá de assumir, ficam ao criterio do gerente, que não só attenderá as condições do objecto do seguro, como muito especialmente a imputabilidade moral do segurado, nunca excedendo o maximo do limite legal. Artigo trigesimo segundo. Sempre que os sinistros excederem de trinta contos de réis, deverá ser ouvido o conselho fiscal sobre a respectiva liquidação. Artigo trigesimo terceiro. As lacunas ou omissões que houver nestes estatutos serão suppridas pelas disposições da legislação em vigor. — *Emilia Corrêa do Amaral.* — *Antonio José de Pinho.* — *Antonio B. Gonçalves dos Santos.* — *Lauro Chaves. J. L. de La Rocque.* — *Adolpho L. A. Cunha.* Nada mais tendo occorrido foi encerrada a sessão. E para constar eu, Lauro Chaves, fiz lavrar esta acta, que depois conferi e por achar conforme, ratifico e assigno com os demais membros da mesa. — *S. Mac-Dowell.* — *Lauro Chaves.* — *Amandio Pinto da Silva.* Nada mais constava da acta aqui fielmente extrahida por publica-fôrma e ao livro original me reporto e dou fé. Eu, Jayme Augusto Oliveira da Gama, habellião de notas, sub-screvo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) Pará, 19 de abril de 1913. — *Jayme Augusto Oliveira da Gama.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 23 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DE GOYÁ

Comarca de Arraias

31^a brigada de infantaria—Coronel commandante, Dr. Antonio Barçes dos Santos—Estado-maior: Capitães assistentes, Primo de Souza Villa Real e Agnelo da Costa Santos; capitães ajudantes do ordens, Emanoel do Carmo Lima e Gil da Cunha Lima; major cirurgião Fortunato do Carmo Lima.

91^a batalhão de infantaria—Estado-maior: tenente-coronel commandante, Miguel do Carmo Lima; major fiscal, Daniel Gonçalves Lima; capitão ajudante, Pedro Luiz Tavares; tenente secretario, Manoel Lealino Ferreira; tenente quartel mestre, Manoel Felix Rodrigues; capitão cirurgião, Manoel Pereira Machado.

1^a companhia—Capitão, Marcelino da Silva Rosa; tenente, João Ferreira Martins; alferes, Pedro Corrêa de Oliveira e Aleixo Gonçalves da Silva.

2^a companhia—Capitão, Rufino Ferreira Martins; tenente, João Alves de Magalhães; alferes, Manoel Sacramento e Appolinario Pereira dos Santos.

3^a companhia—Capitão, Francisco Corrêa de Oliveira; tenente, Miguel Moreira dos Santos; alferes, Manoel José da Figueiredo e Pedro José Ribeiro.

4^a companhia—Capitão, Guilherme Moreira dos Santos; tenente, Manoel da Paula Ramos; alferes, Salviato Ribeiro da França e Maximiano dos Anjos Neves.

92^a batalhão de infantaria — Estado-maior: tenente-coronel commandante, Lourenço Luiz Tavares; major fiscal, Casimiro Luiz Tavares; capitão ajudante, Américo Alves Moreira; tenente secretario, João Alfredo Lima; tenente quartel mestre, Moysés de Souza Villa Real; capitão cirurgião, Marcel Telles Fernandes.

1^a companhia — Capitão, Tibúrcio Alves Magalhães; tenente, Cyriaco de Castro Nunes; alferes, Rosendo Luiz Tavares e Sebastião Emiliano da Silva.

2^a companhia — Capitão, André Cursino dos Santos; tenente, Hygino Ferreira Monteiro; alferes, João Pereira Bastos e Milton Magalhães.

3^a companhia — Capitão, Primo Correia de Oliveira; tenente, Pedro Francisco de Moraes; alferes, João Cardoso de Cerqueira e Joaquim Moreira dos Santos.

4^a companhia — Capitão, Salviato Pedrosa de Almeida; tenente, Rogério Telles Fernandes; alferes, Albino Alves de Assumpção e Joaquim da Costa Nunes.

93^a batalhão de infantaria — Estado-Maior: tenente-coronel commandante, Basílio da Souza Ferreira; major fiscal, Augusto da Souza Ferreira; capitão ajudante, Martinho Ferreira Dias; tenente secretario, Cesário Dias Povoá; tenente quartel mestre, Francisco Brazileiro de Amorim; capitão cirurgião, Irineu Xavier de Góes.

1^a companhia — Capitão, João Correia de Oliveira Sobrinho; tenente, João Moreira dos Santos; alferes, Henrique da Souza Ferreira e Antonio Martins Ferreira.

2^a companhia — Capitão, Roque José da Cunha; tenente, Spiridão da Silva Góes; alferes, Urcino José Ribeiro e Eduardo Francisco de Castro.

3^a companhia — Capitão, Cassiano José Victoriano; tenente, João José de Melheiros; alferes, Manoel Dias de Souza e José Pereira Bastos.

4^a companhia — Capitão, Damião Chaves dos Santos; tenente, Isidoro Francisco de Moraes; alferes, Mariano Alves Magalhães e Hippolyto José da Moura.

94^a batalhão da reserva — Estado-maior: tenente-coronel commandante, Bento Ferreira Magalhães; major fiscal, Manoel Ruyto Magalhães; capitão ajudante, José Pinto da Azvelo; tenente secretario, André Ribeiro de Quiróz; tenente quartel mestre, Theotonio Ferreira Melgaco; capitão cirurgião, João da Cunha Lima.

1^a companhia—Capitão, Thiago Herenlano Cavalcante; tenente, Eusebio Pires dos Santos; alferes Antonio Pereira Marinho e Petronilio Carneiro de Oliveira.

2^a companhia—Capitão, Lourenço Pires dos Santos; tenente, Simplicio de Torres Quintanilha; alferes, José Pereira de Souza e José Thomaz da Valois.

3^a companhia—Capitão, João Luiz Teixeira; tenente, Manoel Ferreira Dias; alferes, Thomaz Ferreira Lima e Elyseu Ferreira Melgaco.

4^a companhia—Capitão, Gregorio Gonçalves da Silva; tenente, Caetano Moreira dos Santos; alferes, Carlos Moreira dos Santos e Milton Barbosa Lobo.

ESTADO DA BAHIA (*)
Comarca de Camacarias

46^a regimento de artilharia de campanha — Estado maior: tenente coronel commandante, o engenheiro Augustus Vieira Pamplona.

2^a bateria—Capitão, Alvaro de Souza Neves Filho; 1^o tenente, Octacilio Ferreira.

3^a bateria—Capitão, Antonio de Mello Muniz Maia; 1^o tenente, João Fernandes da Rosa.

RECTIFICAÇÃO

O edital nomeado por decreto de 23 do corrente mez para o posto de alferes da 3^a companhia do 111^o batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Colajás, no Estado da Amazonas, chama-se Alfredo Nery Gouveia e não como sahia publicado no *Diário Official* de 25 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 30 do corrente:

Foram nomeados:

Manoel Brazileiro dos Reis Lisboa, para o lugar de 2^o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas.

O 2^o escripturario da mesma delegacia: Joaquim da Silva Guimarães Ferreira, para o lugar de 3^o escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas.

O 2^o escripturario da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, Alvaro de Carvalho, para o lugar de 3^o escripturario da Delegacia Fiscal do Pará.

João Humbelino Gonçalves, para o lugar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica no Estado da Bahia, sendo exonerado do mesmo cargo Frederico Augusto Rodrigues da Costa.

Foi reformado o carpinteiro das embarcações da Alfandega da Recife, Estado de Pernambuco, João Miguel dos Anjos, nos termos do art. 72, n. 1, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 20 de julho de 19

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizaram-se:

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a exercer guisa de milicia para esta Capital, ao capitão da 1^a companhia do 161^o batalhão de infantaria da referida milicia na comarca da Capital daquelles Estado, Carlos Schray;

O commandante interino, da Brigada Policial a exercer baixa do serviço nos termos do art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado José Thimaz de Mello.

Foi emendada a exmarcha que polia Bonelicto Teixeira da Paixão, do lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escriptura da 8^a Pretoria Civil do Districto Federal.

Foram nomeadas para os lugares de escreventes juramentados:

Paulo da Silva Pires, do serventuario vitalicio do 3^o officio da distribui tor do Foro do Districto Federal;

Miguel Alves Mendes, do serventuario vitalicio do officio de escriptura da 8^a Pretoria Civil do mesmo districto.

Comunicou-se ao director geral interno da Assistencia a Alienados do Districto Federal que, attendendo aos motivos allegados por Reynaldo Soares, ficou-lhe permitido pagar, a titulo do denuitativo de que trata o art. 112, 2^a parte, do regulamento da mesma assistencia, a quantia de 30\$ mil reis, afim de continuar em tratamento no hospital, como interna de 4^a classe, a paciente Thomazia Bulhosa Torres.

Concederam-se as seguintes licenças:

De 60 dias com o vencimento que compete nos termos do art. 100 do regulamento em vigor, ao soldado da Brigada Policial Lafayette Ferreira do Mello, para tratamento de sua saude fóra desta Capital;

(*) A prod z-s p r ter sah'o com onisão.

De 90 dias, com dois terços dos vencimentos, nos termos da lei, para tratamento da sua saúde, ao fogueira da lancha da Colônia de Alienados da ilha do Governador Bento de Freitas.

Concedeu-se *expediente*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatória expedida pelo juiz do Departamento de Tacumbó, no Estado Oriental do Uruguay, às Justicias do Estado Rio Grande do Sul, no interesse dos autos seguidos pelo Dr. João André Formoso de la Fuente contra Don Manoel Soares da Silva, sobre cumprimento de um contrato.

— Devolveram-se:

Ao Ministério das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatória expedida pelas Justicias de Portugal às Justicias da Capital, para avaliação de bens em inventário por obito de José Leite Teixeira de Carvalho.

Ao 1º suplente do substituto do juiz federal no município de Amparo, na seção de S. Paulo, o officio de 26 do corrente m.az. afim de que, e conforme foi resolvido por esse ministerio, seja o pedido de exoneração feito em requerimento e com a firma reconhecida por tabellião.

— Remetteram-se ao juiz federal na seção do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, tres decretos de 23 deste m.az. nominando 1º supplentes do seu substituto e ajudante do procurador da Republica nos municípios de Nova Friburgo, Itaperuna e Theresopolis.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachados livros de direitos cinco volumes contendo productos pharmaceuticos destinados ao Hospital Nacional de Alienados.

Expediente de 25 de julho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Alfredo Alberto da Carvalho, natural de Portugal e residente no Estado do Amazonas. — Remetteu-se a portaria ao governador do dito Estado.

— Accusou-se recebida o officio do Domingos Duarte Velloso, 1º secretario da Associação Commercial do Paraná, de 15 de julho corrente, e agradeceu-se a comunicação de que, em sessão de assembleia geral realizada no dia anterior, foi empossada a directoria dessa associação que tem de servir no biennio de 1913-1915.

— Autorizaram-se o director geral da Bibliotheca Nacional a adquirir por 1:500\$, a Blank & Comp., um triciclo, com motor «Motorcatal» de um cylindro e força de cinco cavallos, vehiculo destinado ao transporte da correspondência da mesma bibliotheca, devendo correr a despesa por conta da sub-consignação «Objectos da expediente, moveis, etc.», da consignação «Materia», do n. 27 do orçamento deste ministerio.

— Declarou-se:

Ao director geral da Bibliotheca Nacional que, por aviso de 24 de julho corrente, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que seja paga ao official da mesma bibliotheca Cleora de Brito Galvão, commissario para estudar, no Instituto Bibliographico Internacional da Bruxellas, a organização do repertorio Bibliographico universal, a gratificação mensal de 500\$, além da quantia de 1:000\$, para as passagens, sem prejuizo de seus vencimentos, correção a despesa por conta da sub-consignação «Investigações e estudos, etc.», da consignação «Materia» do n. 27 do actual orçamento deste ministerio; e que, para as primeiras despesas resultantes dessa commissão, que deve ser desempenhada nos mezes de agosto a dezembro vindouro, seja paga a cada funcionario a quantia de 200\$, por conta da referida gratificação;

Ao director do Archivo Nacional que, por aviso de 18 do corrente m.az, foram solicitadas ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que seja paga ao archivist Armano Esteves, incumbido da remessa de papéis existentes na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a gratificação de 400\$, equivalente a um m.az de ordenada e mais a importância de 200\$ para a sua estadia na capital daquelle Estado, encaixotamento e transporte dos referidos papéis para bordo, quantia de cuja applicação prestará contas oportunamente.

— Remetteu-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os fins convenientes, o decreto de 23 de julho corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves para o lugar de professor extraordinario effectivo da cadeira de chimica medica da Faculdade de Medicina da Bahia.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que seja levantada pela Caixa de Amortização a clausula de inalienabilidade com que se acham oneradas as applicações da Divida Publica ns. 90.400 a 90.449, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e inscriptas em nome do patrimonio do Instituto Sylvio da Almeida, com selo em S. Paulo.

Requerimentos despachados

Henrique Carneiro Sevane, pedindo naturalização. — Prova identidade de pessoa.

Antonio Joaquim Ribeiro, idem. — Idem.

Antonio Cavalcanti da Oliveira Lima, pedindo sejam despachados os requerimentos em que José Manoel dos Santos e Francisco Alberdi Lascaris solicitam naturalização. — Requeira separadamente, juntando procuração quanto ao segundo.

Dr. Alvaro Naves Pereira, presidente da Sociedade Humanitaria Padre Guizot, pedindo auxilio pecuniario. — Determine a importância do auxilio a pedir e cumpra o disposto nos arts. 1º e 3º do regulamento que hação em o decreto n. 10.103, de 5 de março de 1913.

João Gazdubra Michelo, pedindo pagamento de gratificação por serviços de alistamento eleitoral. — Apresente novo documento comprovativo de tais serviços.

Josephina de Souza Miranda, pedindo se autorize o director da Escola Polytechnica a lhe dar uma certidão. — Dirija-se ao director da escola.

Eduardo Vidal e Bernardo de Souza Franco Guahyba — Requeiram por intermedio do director geral da Bibliotheca Nacional.

Expediente de 28 de julho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as seguintes pagamentos:

De 333\$130, fornecimentos feitos em junho findo ao Instituto Oswaldo Cruz, em Belo Horizonte (aviso n. 3.076);

De 333\$200, fornecimentos feitos ao gabinete do conselheiro geral da Republica nos mezes do maio e junho do corrente anno (aviso n. 3.075);

De 238\$857, diferença de vencimentos a que tem direito o chefe da secretaria do Hospital Nacional de Alienados, relativa aos mezes de abril e maio ultimos (aviso ns. 3.074);

De 36\$, fornecimentos feitos a esta secretaria do Estado em junho findo (aviso n. 3.073);

De 424\$900, ferramentas adquiridas para as obras da Colônia de Alienados, em Jacarapaguá (aviso n. 3.072);

De 1:330\$617, fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica em junho proximo passado (aviso n. 3.071);

De 3:921\$025, fornecimentos feitos à Escola de Menores Abandonados (aviso n. 3.070);

De 1:500\$, obras effectuadas do novo edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 3.068);

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos da dividas de exercicios finlos, na importância de 27\$300 (aviso n. 3.066) e de 300\$ (aviso n. 3.067, de que são credores a Companhia Nacional de Navegação Costeira e Simão Machado Bitencourt Mello.

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DE 20 DE JULHO DE 1913

Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 377\$300, de fornecimentos feitos às obras do novo Desinfectorio Central, em junho proximo findo;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez do Domingos Azaray, Primo Corrêa, Pedro José Alves, Antonio Ferreira, João Laurindo Barbosa, Vicente Duarte da Costa, Sylvio Ferreira Franco, Manoel Henrique Dias, Guilherme Lucio, Salvador Honorato, Thiago Thimoteo, Antonio Ramos, Victor Villela de Carvalho, Eduardo Pereira da Silva e Souza e Francisco Costa;

Ao chefe de Policia, o de João Baptista da Rosa;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Juvenal Romeu da Silva Vidal e Paulo Alves de Moura;

Ao director geral dos Correios, o de Lybia de Mello e Souza Guimarães;

Ao director geral de Contabilidade da Secretaria da Viação e Obras Publicas, o de Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, o de Oscar Luna Freire;

Ao director geral de Agricultura, o de Palmyro de Camillo.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio para que na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, seja entregue, como adiantamento ao Dr. Leonel Justiniano da Rocha, delegado de Saude do 1º districto sanitario, a quantia de 400\$, afim de attender as despesas do prompto pagamento da Delegacia de Saude, durante o segundo semestre do corrente anno e que seja dada quitação ao mesmo delegado de Saude, da quantia de 400\$, que recebeu em virtude do aviso n. 1.225, de 15 de abril ultimo, para occorrer às despesas de prompto pagamento da citada delegacia, durante o primeiro semestre do presente exercicio.

Requerimentos despachados

Camacho & Comp. (1º districto). — Defyrio, nos termos do parecer da delegacia.

Bernardo Saumartin (2º districto). — Quaira comparecer à Secção de Engenharia.

José Ribeiro Dias (2º districto). — Concedo o prazo de 90 dias.

Rita Izabel Ferreira da Costa (3º districto). — Deferido.

José Maria do Matos (3º districto). — Approvado, nos termos do parecer.

Eugenio C. Lima (4º districto). — Concedo 90 dias.

Sociedade Alemã de Beneficência (6º districto). — Approvado, nos termos do parecer do Sr. engenheiro sanitário.

Maria Fortunata Passos de Araújo (8º districto). — Concedo 60 dias.

Agenor Soares Gonzaga. — Venha por intermedio do director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

João Camuyrano & Comp. Dos livros de entradas nesta directoria não consta a da conta a que se refere os reparentes, que devem provar o que allega ou apresentar pólidos devedimentos autenticados.

João Camuyrano & Comp. — Idem.

José da Silva Grillo & Comp. — Dos livros de entradas nesta directoria não consta a da conta a que se refere os reparentes, que devem provar o que allega ou apresentar pólidos devedimentos autenticados.

Hern Stoltz & Comp. — Será attendido, si apresentar a esta directoria o attestado a que se refere.

Zinho, Rimas & Comp. — Deferido.

North McGaw & Co., Limited. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos da 29 do corrente:

Foram nomeados:

Luiz V. de Lyrio Ringel, para o lugar de collecter das rendas federaes da S. Mathias, Estado do Espirito Santo;

Mariano Alves da Silva, para o de agente fiscal das impozes do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Mato Grosso.

Foi exonerado João Augusto, da Paula do lugar de agente fiscal dos impozes do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Mato Grosso.

Foi declarado sem effeito o titulo de 21 do corrente mez que nomeou Benjamin Cosme da Motta para o lugar de collecter das rendas federaes da S. Mathias, Estado do Espirito Santo.

— Por portaria da mesma data, foi prorogada por 90 dias, com o saldo a que tem direito, a licenca em cujo gozo se achava guardado a alfandega de Santos Pedro Teixeira de Seixas.

— Por outras da 30, também do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Para tratamento da saúde:

De quatro mezes, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Timbubá, Estado de Pernambuco, Manoel Santana Cavalcanti, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licenca.

Com os vencimentos a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Sizenando Verissimo de Mello, com igual prazo para entrar no gozo da mesma;

De 90 dias, sendo 60 dias com dois terços e 30 dias com a metade da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Herminia Germania da Costa;

De 60 dias, com dois terços da diaria, á operaria da mesma repartição Alina Marques.

Para tratar de interesses, de 90 dias, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Guarará, Estado de Minas Geraes, Afonso Leite, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da mesma.

RETIIFICAÇÃO

O collecter das rendas federaes de Cururipe, Estado da Alagoas, nomeado por titulo de 9 do corrente, chama-se Jovina de Lima Cavalcanti e não como foi publicado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 30 de julho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 82 — De posse do v.º aviso n. 498, de 23 de dezembro do anno passado, fazendo considerações sobre a pretensão da The Rio's Hydraulic Engine Manufacturing Co, que deseja isenção do direitos para carneiros hydraulicos, abame communicar-vos que a circular n. 17, de 24 de setembro do anno passado, já resolveu o assumpto, equiparando os carneiros hydraulicos a bombas movidas a vapor, para pagamento da taxa de 15%, *ad-valorem*, do art. 286

da tarifa das Alfandegas e Moedas de Rendas e que maiores favores esta ministerio não poderá conceder, visto como a alteração das taxas a luanças e de exclusiva competencia do Congresso Nacional.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, haver providenciado no sentido de ser posta á disposição do ministerio a vossa cargo, conforme solicitado em aviso n. 283, de 13 de junho proximo findo, a fazenda do Pucy, no Estado da Parahyba, pertencente ao Governo Federal.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 62 — Communico-vos que, para solução do processo encaminhado com o v.º officio n. 194, de 31 de abril findo, relativo á aposentadoria do 1º phareoleiro do phareol de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina, Quirin Alexandrino de Mello, é necessario que o interessado prove por meio de certidão o periodo em que serviu como fiel do corpo de Fazenda da Armada, bem assim qual a sua situação a partir de 1 de março ultimo até a data do seu desligamento, por effeito da aposentadoria.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 381 — Enviando-vos o incluso processo, referente ao atropamento de trenchos de marinhãs e atagados á margem direita do rio Cotiguita, ao norte da cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, requerido por Sabino José Ribeiro, a que attendo o officio da delegacia fiscal no mencionado Estado n. 17, de 6 de maio ultimo, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

N. 381 — Ainda de que possa ser lavrada a escriptura de doação de um terreno de propriedade de Luiz de Souza da Costa Barros e meos, á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitado em aviso n. 274, de 27 de janeiro ultimo, peço vos dignéis de providenciar não só para que seja estimada o valor da coisa dada, como ainda para que o proprietario da obra compareça na Procuradoria fiscal da Fazenda Publica para assignar a referida escriptura, depois de exhibidos todos os documentos indispensaveis para tal fim.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

N. 382 — Ainda de que possa ser lavrada a escriptura de cessão gratuita de terrenos situados no Brazil, que faz a Companhia Progresso Industrial do Brazil á Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme solicitado em aviso n. 290, de 27 de janeiro ultimo, peço vos dignéis de providenciar não só para que seja feita estimativa do valor da coisa dada, como ainda para que a companhia doadora compareça na Procuradoria fiscal da Fazenda Publica para assignatura da mencionada escriptura, depois de apresentados os documentos comprobatórios de plena propriedade, livre de quaesquer onus.

Reitero-vos os meus protestos da elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 92 — No tendo esse tribunal registrado o credito de 354:755\$87, aberto pelo decreto n. 19.138, de 20 de março ultimo, peço vos dignéis de informar qual o motivo que determinou essa resolução.

Reitero-vos os meus protestos da alta estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Admittido de 21 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company na petição transmittida com o v.º officio n. 58, de 4 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 7ª, letra b, do decreto n. 7.314, de 23 de fevereiro de 1909, do material constante da inclusa relação e já despachado pela nota n. 608, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica de 20 de dezembro do anno passado, e confirmada pela de n. 210, de 27 do mesmo mez, desta directoria, com exclusão, porém, das obras de cobre e productos chimicos, por não estarem devidamente especificados.

Outrasim vos declaro, na forma do citado despacho, que a requereu deve quizar-se á alfandega desse Estado quanto á baixa da carga de responsabilidade.

N. 130 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira-Mamoré Railway Company na petição transmittida com o v.º officio n. 59, de 6 de junho ultimo, resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 7ª, letra b, do decreto n. 7.314, de 23 de fevereiro de 1909, do material constante da relação junta, e já despachado pela nota n. 21, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegraphica de 20 de dezembro do anno passado, confirmada pela de n. 210, de 27 do mesmo mez, desta directoria.

Outrosim, vos delecto, na forma do *despacho*, que a requerente leve dirigirse á alfândega desse Estado quanto á baixa do termo de responsabilidade.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram o Banco da Província do Rio Grande do Sul e João Carreira & Irmão, comerciantes dos osmidos, licenças e construção das linhas férreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borges, em petição encaminhada com o vosso officio n. 48, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, na alfândega de Porto Alegre, de conformidade com a letra b da clausula X do contracto annexo ao decreto n. 8.559, de 15 de fevereiro de 1911, das materias constantes da relação junta e destinados ao uso exclusivo dos requerentes.

Aditamento ao do dia 28 de julho de 1913

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 111 — Declaro-vos, para os devidos fins, em confirmação ao meu telegramma de 23 do corrente, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem a Companhia Port of Pará, em petição de 8 do mesmo mez, resolveu, por acto de 23, permitir que sejam descarregados em Miramar todos os materiais destinados ao deposito do inflammavel e ás installações especiais para o oleo combustivel, pertencentes á requerente, nas mesmas condições como outrora era feito esse serviço em Val-de-Cas, devendo ser applicado o regime da ordem desta directoria n. 15, de 25 de janeiro de 1909, afim de acanalar os interesses da Fazenda.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 60, de 8 de junho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho da decisão da Alfândega da Paranaguá mantendo consideração como—camisas bordadas a seda, para pagamento de direitos *ad valorem*, na razão de 50 % a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 11.005, de novembro de 1911, com—camisas de meia de algodão, da taxa de 85, por dúzia, do art. 469 da Tarifa, resolveu, por despacho de 19 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem despachada pela pelos recorrentes.

Lia 30 de julho de 1913

— Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 626 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 2.146, de 17 de dezembro de 1910, em que Rombauer & Comp. pedem prorrogação de prazo para apresentação do certificado de desonra na Alfândega do Mar do Rio de Janeiro, aqui despachadas em transitio para aquelle porto pela nota n. 24, de 5 de novembro de 1909, resolveu, por despacho de 15 do corrente, indeferir o mesmo pedido, por falta de fundamento legal.

N. 627 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.015, de 22 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Paulo Vaz Otero da act. dessa alfândega negando-lhe isenção de direitos para 80 sacas contendo enxofre em canudo que foi portar com destino á fabricação de fósforos, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 628 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.932, de 5 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Theodor Will & Comp. do act. dessa inspectoría sujeitando o comandante do vapor allemão *Cordoba*, entrado em setembro de 1908, ao pagamento dos direitos de mercadorias extraviadas da unica caixa com a marca G. P. G. e de n. 19 consignada a Costa Pacheco & Comp., resolveu por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao recurso para manter a decisão, visto caber ao comandante a responsabilidade pelo extravio verificado.

N. 629 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.246, de 13 de dezembro de 1909, relativo ao recurso interposto por Danneker Warner & Comp., do act. dessa alfândega mandando classificar como do art. 173 da tarifa a mercadoria submetida a despacho e para a qual os recorrentes pediram classificação previa, resolveu, por despacho de 16 do corrente, negar provimento ao recurso, por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

N. 630 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.175, de 19 do corrente, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho, de accordo com a alinea XI do art. 1 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de uma cuba de louça vinda de Hamburgo pelo vapor *Cordoba*, destinada ao Hospital Nacional de Alienados e a que se refere o documento.

N. 632 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.878, de 27 de outubro de 1910, relativo ao recurso interposto por Antonio Brandão & Comp. da decisão dessa alfândega mandando considerar como producto chimico não classificado, para pagar direitos *ad valorem*, na razão de 50 % a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 9.362, de abril daquelle anno, como bicarbonato de sodio, da taxa de 20 réis por kilo, do art. 205 da Tarifa, resolveu por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao recurso, visto como a mercadoria foi bem classificada.

N. 633 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 873, de 14 de junho proximo findo, relativo ao recurso interposto por Jacques Zeisler, passageiro do vapor allemão *Cap Roca*, entrado neste porto em 11 do mesmo mez, do acto pelo qual manifestas cobrar direitos de consumo de 30 milas novas em que vinham acondicionadas amostras com valor, pertencentes ao recorrente, resolveu, por despacho de 7 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de negar-lhe provimento e recomendar a essa alfândega que em casos identicos ao de que se trata não sejam isentos ao pagamento dos direitos as malas e baús usados, contendo, embara, mercadorias sem valor mercantil, visto que o § 15 do art. 2º das Preliminares da Tarifa só isenta os que pertencem á bagagem dos passageiros e o art. 9º das mesmas preliminares não admitta diferença entre mercadorias e objectos novos e usados para a cobrança dos direitos.

N. 634 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.003, de 13 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Rajava Szule & Haedler do act. dessa alfândega mandando classificar como roupa feita de tecido de ponto de meia de algodão, da taxa de 95 por kilo, do art. 469, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 6.006, de maio daquelle anno, como roupa simples de tecido de algodão tinto, da base de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 4500 por kilo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, por se achar a decisão dentro da alçada da alfândega recorrida.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 75 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 10 de junho ultimo, exarado sobre o officio da Caixa de Amortização n. 173, de 6 de setembro do anno proximo findo, peço-vos providencias no sentido senti-lo de ser impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da applicação extraviada de n. 16.301, do valor de 1:000\$ e juro annual de 6 %, ouro, averbada naquella caixa com a clausula de usufructo em nome de Augustina Lefebvre.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 35 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso aviso do Ministerio da Guerra n. 662, de 22 do corrente, acompanhado da cópia autentica do decreto de 9 do mesmo mez, que concede a João Ignacio da Silva dispensa do lapso de tempo para poder satisfazer o pagamento da importancia do selo da patente expedida em virtude do decreto de 22 de outubro de 1894, que lhe confere as honras do posto do alferes do Exército.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.024, de 4 de junho proximo passado, e a que se refere o d. n. 1.225, de 10 do corrente, no qual o operario dessa repartição, Vito Alves Pinto Branlio solicita que a gratificação adicional que ora recebe de 20 %, seja elevada a 30, maximo fixado no art. 13 da regulamento approved pelo decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, resolveu, por despacho de 22 deste mez, deferir o requerimento autorizando o abono da gratificação de 30 % ao referido operario.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 8 — Transmitto-vos, para que seja cobrada a revalidação do selo devido, o incluso requerimento em que o consul em Cayena, Leonardo de Castro, pede providencias no sentido dessa delegacia ser scientificamente do calculo da divida do montepio e autorizada a restituição do que demais tiver sido pago pelo requerente.

— Sr. prefeito do Alto Paris:

N. 13 — Em solução á consulta constante do telegramma que dirigistes ao Ministerio da Justiça a 5 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu que, sendo a consignação — Material — destinada ao fim que o Sr. nome está indicando e ao pagamento dos trabalhadores, os funcionarios pagos pela alludida consignação não estão sujeitos ao selo de nominação e imposto sobre vencimentos os quos são adiantados devidos pelos funcionarios titulados.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do corrente, incluso vos devolve o processo transmittido com o vosso officio n. 46, de 3 do mesmo mez, relativo ao requerimento da The Great Western of Brazil Railway Co., Limited, pedindo isenção

de direitos de um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos kilogrammas de carvão de pau de briquetes, assim de que providencijs no sentido de ser exigido o certificado de que trata o § 2º do art. 6º do regulamento anexo ao decreto n. 8.532, de 8 de março de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 114—Da posse do processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 21, de 17 de fevereiro ultimo, e a que se acha anexo o officio n. 13, de 10 de janeiro anterior, em que a Inspectoria da alfandega desse Estado submitta à apreciação do Thesouro o acto pelo qual homologou a decisão unânime da commissão arbitral da mesma alfandega mandando considerar como assentado para impressão ou typographia, da taxa de 100 réis por kilo, o papel representado pela amostra que acompanhou o mesmo processo e submittido a despacho naquella alfandega em 12 de novembro do anno passado pelo negociante J. J. da Camara, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 de maio proximo findo, que, em casos futuros, deve o papel em questão ser classificado na 11ª parte do art. 612 da Tarifa, para pagamento da taxa de 600 réis por kilo.

N. 115—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 187, de 24 de dezembro de 1908, relativo ao recurso interposto por R. L. Lobo & Comp. do acto da Inspectoria da alfandega desse Estado, julgando-o ao pagamento da quantia de 1:660\$150, proveniente dos direitos correspondentes aos volumes mencionados na nota de transito n. 337, de julho de 1907, resolveu, por despacho de 16 de fevereiro, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 175, de 27 de outubro de 1911, em que a Ceará Gas Company, Limited, solicita para o material que importar a relevação do pagamento da taxa de 2%, em vista das obras de melhoramento da p. nos, resolveu, por despacho de 21 de maio ultimo, deixar de attender a requerente, visto como a isenção solicitada não pôde ser incluída nos favores da concessão de que goza a citada companhia.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do mesmo despacho, providencijs no sentido de serem enviadas ao Thesouro todas as informações que, por força do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1909, devem constar da matrícula da alfandega companhia, e bem assim a cópia do respectivo contracto celebrado com o governo desse Estado e das suas modificações posteriores.

N. 76—Requero-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 17 do corrente, concedendo dois mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na primeira circumscripção desse Estado, Manoel Fabricio de Barros.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 93—Em solução ao objecto do vosso telegramma de 4 do vigente, endereçado à Directoria da Receita Publica, consultando si deve fornecer a alfandega dessa capital e as collectorias fidejussas nesse Estado, logo que a repartição a vossa cargo esteja devidamente habilitada, eitas do imposto de consumo estrangeiro para sellagem de mercadorias em stock, cujo prazo terminou em 30 de junho proximo findo, de accordo com a circular n. 4, de 31 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11, resolveu autorizar-vos a fazer tal fornecimento na quantidade precisa para as sellagens do stock.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 110—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 16 de novembro de 1910, relativo ao recurso interposto por Manoel Tavares Naves, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 112—Recomendo-vos que, cumprindo a ordem da antiga Directoria das Rendas Publicas n. 7, de 21 de novembro de 1906, requisitando a remessa do inquerito a que o então inspector da alfandega dessa Capital mandou proceder em 1910 sobre o despacho de que se trata, de manobra de marca P. C. & C., pertencentes à firma Porteiro Castro & Comp., presteis informação sobre as demais occorrencias que se prendam ao respectivo processo, sem que deixeis de dizer qual o resultado do balance que estava sendo feito no armazem n. 3, a cargo do fidei Osvaldo Othon Mendes, resultando que essa delegacia prometteu trazer ao conhecimento do Thesouro, segundo declarou no final do officio n. 61, de 15 de junho de 1903, a que se refere o de n. 93, de 28 de agosto do mesmo anno.

— Sr. administrador da Mesa das Rendas de Salinas, em Tutoya:

N. 111—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 88, de 22 de maio ultimo, interposto por F. Vêras & Comp., successores, agentes da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, do acto pelo qual impuzestes ao commandante do vapor Cururupú, da mesma companhia, entrado a 9 de abril findo, a multa de 1:000\$, por

ter o referido vapor salido desse porto para o do Maranhão, com preterição das formalidades legais, resolveu, por despacho de 28 do vigente, tomar conhecimento do recurso para reformando a decisão recorrida, mandar que ao commandante infractor seja imposta a multa de 10\$, minimo do art. 143 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Moedas de Rendis, cobrando-se a mesma pelo dobro, nos termos do art. 2º das instrucções approvadas pelo decreto n. 3.720, de 13 de dezembro de 1899.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 10—Declaro-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos, de 13 do corrente, nomeando o 3º escripturario dessa delegacia Gerônimo de Matos para o lugar do 2º escripturario da Alfandega de Cuiabá; e o 2º escripturario da mesma alfandega Salustino Rêgo Vianna para o de 3º dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 261—Requero-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 do corrente, concedendo seis mezes de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção desse Estado, Candido da Oliveira.

N. 267—Requero-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 16 do corrente, prorrogando por tres mezes a licença em cujo gozo se achava Francisco Mauro Junior, collector das rendas federais de Alagoas, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 113—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 125, de 12 de outubro de 1911, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar no art. 473 da Tarifa, não especificado, lavrado, de fundo, para pagar a taxa de 15 por kilo, do art. 473 da tarifa, mandando que os recurrentes submetam a despacho com a nota de importação da base de 190 grammas, do art. 172, pela nota de importação n. 2.754, de março do anno findo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, por ter sido bem classificado a mercadoria em questão.

N. 116—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 154, de 13 de novembro de 1909, relativo ao recurso interposto por Thales Arzobal, representante da Companhia F. de Ferro São Paulo e Rio Grande, do acto da Inspectoria da alfandega de Paranaguá mandando classificar como algodão cru, da taxa de 40 réis centavo, de 200 réis, e tributo em grão de 10 réis, dos arts. 94, 102 e 104 da Tarifa, partly das mercadorias que o recurrente submeteu a despacho livre de direitos, resolveu, por despacho de 92, de junho daquelle anno, como se em mezes para hora, fardas, prado e em geral para agricultura, do art. 103, resolveu, por despacho de 13 do corrente, deixar de attender a requerente, por estar a decisão dentro da alçada da alfandega e terem sido observadas as formalidades legais.

N. 117—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 50, de 30 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Elycio Pereira & Comp., do acto da Alfandega de Paranaguá mandando classificar no art. 143 da Tarifa, como esencias artificiaes não classificadas, da taxa de 680\$, por kilo, de Paranaguá, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 11.365, de 2 de dezembro de 1911, e não producto chimico natural ou artificial não classificado, do art. 328, para pagamento de direitos ad valorem, na razão de 50 %, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela Alfandega recorrida.

Outrosim, vos declaro, na forma do citedo despacho, que, no caso em apreço, se trata de um recurso ordinario que, primeiramente, devia ter sido interposto por essa delegacia, por estar a decisão recorrida fidei da alçada da Inspectoria daquelle alfandega.

N. 118—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 28 de janeiro de 1911, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho do acto da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como tecido de algodão de fundo, tanto a mercadoria que os recurrentes submetem a despacho na nota de importação n. 7.191, de 5 de abril de 1910, como tecido de algodão não especificado branco, base 40 x 10 fios de mais de 49 grammas por metro quadra, da taxa de 28\$200 por kilo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, dar provimento ao recurso, visto a mercadoria ter sido bem classificada pelos recurrentes.

N. 119—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 130, de 21 de agosto de 1911, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando classificar como tecido de algodão lavrado, tinto, de mais de 100 grammas por metro quadra para pagar a taxa de 48 por kilo do art. 473 da tarifa, a mercadoria que os recurrentes submetem a despacho pela nota de importação n. 3.587, de abril daquelle anno, como tecido de algodão, tinto,

lão de 10x10 fios, de mais de 60 grammas por metro quadrado, da taxa de 25 do art. 472, resolveu por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao recurso por ter sido bem classificada a mercadoria em questão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte: *

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 33, de 13 de dezembro de anno passado, em que Anísio da Costa Maia, agricultor no município de Bananeiras, nesse Estado, pede restituição de direitos pagos pelos machinismos importados com destino ao beneficiamento de café e despachados pelo requerente, na Alfândega desse Estado, pelas notas n. 2.787 e 3.018, de 28 de setembro e 29 de outubro de 1911, resolveu, por acto de 21 do corrente, infirmar o alludido requerimento á vista da circular n. 16, de 6 de março de 1901.

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição feita pelo Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio, no aviso n. 253, de 15 de junho proximo findo, resolveu, por despacho de 16 vigente, pôr a disposição do mesmo ministério, para a installação do Grupo de Demonstração do Espírito Santo, a fazenda do Puchy, nessa Estado, pertencente ao Governo Federal.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 201 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 78, de 11 de maio de 1912, em que a Companhia Geral Melhoramentos em Pernambuco recorre do acto da Inspectoria da Alfândega desse Estado em não lhe isentar de direitos para 6.792 kilos de eul qui a recorreu e submetter a despacho, pela nota de importação n. 9.434, de 22 de fevereiro daquelle anno, resolveu, por acto de 18 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfândega recorrida, e não se referir a nenhuma das circumstancias previstas no art. 636, da Nova Consolidação das Leis da Alfândega.

N. 202 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 94, de 31 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto no Barão de Sussanna do acto da Inspectoria da Alfândega desse Estado que lhe negou isenção de direitos de consumo e expediente para 21 barricas contendo excelsas de ferro, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso por achar-se a decisão dentro da alçada da mesma Inspectoria.

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 101, de 29 de junho ultimo, na qual o bacharel José Bonifácio da Silva Pereira, agente fiscal de impostos de consumo da 1.ª circumscrição desse Estado, requer sua admissão como contribuinte no município civil, resolveu, por despacho de 18 do corrente, deferir a alludida petição, visto contar o supplicante mais de 19 annos de serviço.

N. 204 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição requerida a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 19 do corrente meo, autorizar o despacho, livre de direitos alfandegarios e de expediente, na Alfândega desse Estado, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogada pelos de n. XXVIII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e XI do decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, do material constante da relação junta, a importar e destinado ao gasto médio de um anno nos serviços daquelle companhia, excluindo, porém, as adições assignadas com a palavra «não» a tinta carmin.

N. 205 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 23 de maio deste anno, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, na Alfândega desse Estado, de conformidade com a clausula XI do decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, e revogada a XXVIII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e XI do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, do material constante da relação junta, a importar, e destinado ao gasto médio de um anno nos serviços daquelle companhia.

N. 206 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, em petição de 23 de maio deste anno, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, na Alfândega desse Estado, de conformidade com a clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogada pelos de n. XXVIII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e XI do decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, do material constante da relação junta, a importar, e destinado ao gasto médio de um anno nos serviços daquelle companhia, excluindo, porém, as adições riscadas e assignadas com a palavra «não» a tinta carmin, conforme propoz a Inspectoria Federal da Estradas de Ferro.

N. 208 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente a petição, datada de 19 de maio deste anno, da The

Great Western of Brazil Railway Company, Limited, resolveu, por acto de 19 do corrente meo, autorizar o despacho, livre de direitos alfandegarios e de expediente, na alfândega desse Estado, nos termos da clausula XII do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, revogada pelos de n. XXVIII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e XI do decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, do material constante da relação junta, a importar e destinado ao gasto médio de um anno nos serviços daquelle companhia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o officio n. 3, de 16 de janeiro de 1911, relativo ao recurso interposto por Manoel Figueiredo Bastos, da acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfândega de Pelotas que lhe impoz a multa de 200\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, approvado por decreto n. 5.833, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 24 do corrente, negar provimento ao recurso, por não serem procedentes as razões apresentadas pelo recorrente.

Outrosim, vos recomendo na forma do citado despacho, observais a ordem chronologica nas diferentes pagas dos processos administrativos, como preservem as disposições em vigor.

N. 232 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição requerida a Companhia Auxiliadora dos Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rêle de Viaggio Ferreira do Rio Grande do Sul, em petição de 3 de junho ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, nos termos da clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revogada pela de n. XXVIII do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, na Alfândega do Rio Grande, de 3.000 kilos de tintas preparadas a oleo e a agua proprias para pinturas de casa e navios, tres kilos de chaves inglesas, a que se refere a relação junta, e destinadas ao gasto médio de um anno nos serviços daquelle companhia, conforme o attestado da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 233 — Restituindo-vos o incluso processo, transmittido a esta ministério com o aviso n. 444, de 31 de maio ultimo, do Ministério da Guerra, referente á divida de exercicio findo de que é credor Augusto Peixoto, gerente do Banco Pelotense, e proveniente de consignação estabelecida pelo 1.º tenente Rosendo Carpes e não recebida em dezembro de 1911, recomendo-vos informeis se foi realmente descontada a consignação, cujo pagamento ora é reclamado.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do citado despacho, que, de futuro, os processos de dividas desta natureza, sejam enviados ao Thesouro Nacional, após o competente reconhecimento.

N. 234 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu approvar o acto de que desce conta em officio n. 27, de 23 de junho proximo findo, pelo qual mandastes entrar de novo no exercicio do seu cargo, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Cachoeira, Fidencio Uliro Ribeiro, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal desse Estado.

N. 235 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 73, de 18 de julho de 1910, relativo ao recurso interposto por C. Ritter e irmãos do acto dessa delegacia, mantendo o da Alfândega de Pelotas que considerou, para os efeitos da taxa de imposto de consumo, de bruxa fermentação a cerveja de que os recorrentes são fabricantes, resolveu, por despacho de 18 do corrente, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por isso que está de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, consoante com a lei, que, para o pagamento da taxa, classifica a cerveja, unicamente, de baixa ou alta fermentação sem preoccupar-se de qualidade ou preço.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 240 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 66, de 15 de maio do anno passado, referente ao requerimento em que Pamplona Sobrinho pede reconsideração do despacho de 8 de outubro de 1910, do qual tivestes conhecimento pela ordem desta directoria 569, de 27 do mesmo meo, resolveu, por acto de 18 do corrente, manter o alludido despacho.

N. 241 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Receita com o vosso officio n. 59, de 27 de abril do anno passado, e em que a Companhia Estrada de Ferro Araraquara pede restituição da importância relativa aos direitos que pagou na Alfândega de Santos, quando submettera a despacho pela nota de importação n. 90.684, de agosto de 1911, 134 volumes contendo 10 vagões completos, destinados aos seus serviços, e para os quais obtivera isenção de direitos de importação, resolveu, por acto de 21 do corrente, infirmar o alludido requerimento, em face da circular n. 46, de 6 de março de 1901.

N. 242 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 16 e 18 de julho corrente, concedendo as seguintes licenças: De 60 dias, ao 3.º escriptuario da Alfândega de Santos Alberto Solano Carneiro da Cunha;

De tres mezes, em prorrogação, aos guardas da mesma repartição Franca Sobrinho e Gustavo Hermetto Bezerra da Trindade.

N. 293.—Estando o Thesouro informado de que a ilha «Morrinho», proprio nacional, situada na bahia de Sapós, nesse Estado, se achava occupada por um intruso, que a explora com prejuizo da Fazenda Nacional e que não se empenha em regularizar sua posse, propondo arrendamento, aforamento ou compra, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 16 do vigente, a promover o necessário despejo, procedendo em seguida á abertura de concorrência pública para a venda do mesmo immovel, servindo de base a quantia de 10:000\$, offerecida pelo Sr. J. Arnold em petição de 19 do abril do anno passado.

N. 294.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia D'Alas da Santos, em petição encaminhada com o officio n. 410, de 9 do corrente, da Alfandega de Santos, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, de conformidade com a clausula VI do decreto n. 966, de 7 de novembro de 1890, do material a que se refere a inclusa relação, destinado aos serviços da requerente.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, chamais a attenção da inspectoría da mesma alfandega, para o facto de não ter sido o processo encaminhado por intermedio dessa del. del. del. — Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 295.—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do vigente, proferido sobre o officio da Superintendencia da Inspectoría de Fazenda, n. 58, de 18 de abril ultimo, recomendo-vos, para a informação acerca do resultado da inquerito que manifestes abri para se apurar a fraude em despachos submettidos ao processo do expediente nessa repartição, de que tambem se occupou o inspector de Fazenda Antonio Eduardo Lanhoff de Britto no relatório encaminhado ao Thesouro com aquelle officio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de julho de 1913

Sr. director da Imprensa Nacional:

Envio-vos o incluso modelo, afim de que mandeis fornecer a esta directoria seis livros, de accordo com o mesmo, cada um com 250 folhas, com capa de couro, tres dos quaes terão o distico, gravado a fogo, «Almoxarifado da villa proletaria Marechal Hermes» e os outros tres «Almoxarifado da villa proletaria Orsina da Fonseca».

O primeiro livro de cada uma dessas villas terá mais impresso as letras A a F o segundo as letras G a P e o terceiro as letras Q a Z.

Além desses livros, faz-se mister que forneçaes tambem outros dous livros, com igual numero de folhas que aquelles e confeccionados da mesma forma, que servirão como livros — Inlice Geral Alphanbetico —, cumprindo que cada um delles tenha o distico da respectiva villa e, bem assim, que para cada letra sejam destinadas dez folhas.

O espaço, que deveria mediar entre as columnas dos livros, está marcado no modelo ora enviado.

Outrosim vos declaro que o presente fornecimento devora ser satisfeito com a maxima urgencia, convido, porém, ser dada preferencia á confecção dos livros destinados á villa proletaria Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1913

Christiano Dias.—Transfira-se

Cruz e Irmão.—Satisfaçam a exigencia do parecer.

Guilherme Borgarth & Irmão.—Dê-se a baixa, procedendo-se pela forma indicada no parecer.

Albino dos Magalhães.—Requeira a esta repartição.

Albino dos Santos & Comp.—Paguem a differença de registro de que trata a informação.

Theotonio Torres.—Transfira-se.

Dr. José Teixeira Fortuna.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Joaquim Fernandes dos Santos.—Transfira-se.

Victorino de Souza Modeiros.—Em face do parecer, nada havendo a resolver, archive-se.

Antonio José da Cunha.—Transfira-se.

Joaquim Pedrosa Pacheco.—Idem.

Albertina Santiago de Sá e Benevides.—Idem.

Joaquim Francisco da Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ferreira & Silva.—Transfira-se.

Marcellino Ignacio da Rocha.—Annullem-se não só a divida constante da contra-fô junta, como a do exercicio de 1910, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Borlido Moniz & Comp.—Annulle-se a divida constante da contra-fô junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, tambem á Directoria da Fazenda Municipal, solicitando as informações de que trata o parecer. Feito isto, informe, com urgencia, a 2ª sub-directoria como tem sido feitos, a partir de 1906, os lançamentos do imposto de industria e profissões dos estabelecimentos, mencionados na c. rúla de fls. 3, procedendo para este fim a todas as diligencias precisas.

Associado dos Funcionarios Publicos Civis.—De accordo com o parecer, reduza-se no b. b. de 1913-1914, o valor locativo a um 1:120\$000.

Proença L. Neves.—Legalize a assignatura da petição.

Orlando de M. Lima Costa Ribeiro.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Theraza Brandin L. Leão.—Em face da informação, annulle-se a divida constante da contra-fô junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Guilherme Coutinho Pinheiro Filho & Comp.—Satisfaçam a exigencia do parecer.

José de Souza Bastos.—Estando perempta a reclamação, indeferido.

Alice Cruz Ferreira dos Santos.—Pague o debito accusado no parecer.

Alfredo F. Gomes Savedra.—Concedo a prorrogação por oito dias.

Mario Antonio de R. R. —Sane o documento de fls. 1 e, feito isto, entreguem-se os documentos pedidos, mediante recibo.

Alfredo F. Gomes Savedra.—Concedo a prorrogação por oito dias.

Joaquim Fernandes do Carvalho.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Ferreira de Carvalho.—Idem, idem.

Joaquim Nunes de Paiva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Severiano Pereira de Mello.—Idem, idem.

Antonio Fernandes da Silva Aguiar.—Idem, idem.

João Gonçalves do Couto.—Cumpra-se a segunda parte do despacho de 11 do corrente.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.312.—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo o attestado de frequencia do pessoal das tabellas «A e B», desta Repartição.

N. 1.313.—Ao mesmo, enviando a folha de auxilio para o aluguel de casa do director deste estabelecimento.

Requerimentos despachados

José Fernandes de Aguiar.—Sim.

Antonio Francisco Felippo dos Santos.—A Central, para informar.

Manoel Silvino Ferreira.—Sim, nos termos da lei.

Maria José de Moraes.—Sim, nos termos da lei.

Olegario Loretto Bahia.—Venha na lista geral.

Wandeeck Orlando Continho do Moares.—Indefido, á vista das informações.

Imael Alves de Moura.—Venha na lista geral.

Antonio Mello.—Venha na lista geral.

Augusto José da Costa.—Atteste-se.

Arthur Pedro Ferreira.—Atteste-se.

Anesio Ribeiro Pinto.—Junte os documentos exigidos.

Eugenio Martins Franca.—Sejam abonados dous terços da diaria.

Miguel Senna do Oliveira.—Abonem-se os dias 4 e 5.

Margarida Duarte Costa.—Officie-se á Saude Publica.

Fausto de Miranda.—Junte documentos.

Elisario Francisco de Aguiar.—Officie-se.

Eulalia do Carvalho Domingues.—Certifique-se.

Manoel Rodrigues da Fonseca Reis.—Certifique-se.

Elydia Agostinha Correia.—Officie-se.

Jacinto Ribeiro dos Santos, pedindo permuta de exemplares da «Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas» por exemplares de «duplicas», do Conselho Ruy Barbosa.—Indefido, de accordo com a informação.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 30 de julho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	9.308	15.079 42
Francos.....	100	2.310
Mil réis ouro.....	700.000	40.000

Intro

Ouro em depósito.....	311.500.034\$749
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	40.330.760\$016

Total.....	330.900.430\$765
------------	------------------

Emissão

Notas em circulação.....	330.835.630\$000
Moeda subsidiária.....	4.800\$765

Total.....	330.500.430\$765
------------	------------------

O escripturario, *Thomaz Alves*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 de julho, foi nomeado o 1º tenente Caetano Taylor da Fonseca Costa para exercer o cargo de amanuense da 2ª seção da Superintendencia de Portos e Costas.

— Por outra de 29 do corrente, foi nomeado José Angelo da Silva para exercer, interinamente, o cargo de 3º pharoleiro do pharol da ilha Rata, no Estado de Pernambuco.

— Por outra de igual data, foi nomeado o capitão de corveta Priamo Muniz Telles, para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 833 — Havendo sido requerida a este ministerio a expedição a DD. Carlota Maria de Jesus Bomtempo, Idalina Castorina Bomtempo e Francisca da Conceição Bomtempo, viúva e filhas solteiras do ex-director da seção da secretaria de Marinha José Maria Bomtempo, de novos títulos de pensão e folha para pagamento do quantitativo para funeral, sob a allegação de se haver extraviado na Directoria de Despesa Publica o processo de montepio que acompanha o aviso n. 1.001, de 14 de dezembro de 1912, deste ministerio, tenho a honra de solicitar-vos esclarecimentos que me habilitem a resolver a questão.

N. 834 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso aviso n. 47, de 11 de junho ultimo, tenho a honra de restituir-vos os inclusos papeis referentes ao processo de aposentadoria do mestre da officina de artilharia da Directoria do Armamento deste ministerio, Francisco Xavier Baptista.

— Sr. superintendente do Material:

N. 835 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.119, de 31 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.981, 1ª seção, de 24 do mesmo mez, que resolvo conceder ao operario de 3ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha desta Capital Antonio Cardoso Lopes a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 219, de 13 de dezembro de 1892, e tabella B do regulamento vigente dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por accesso de classe que possa obter mais tarde esse operario.

N. 837 — Em solução a vosso officio n. 2.332, 1ª seção, de 15 do corrente, declaro-vos que indeferi os requerimentos dos guardas de policia Joaquim Nunes Pereira, do Arsenal de Marinha desta Capital, e Octacilio Ferreira Pinto, da Directoria de Armamento da Marinha, solicitando permuta de logares; convido, outrossim, faças advertir os referidos funcionarios por não se terem dirigido á autoridade superior pelos canaes competentes.

N. 838 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em con-

sulta n. 1.113, de 3 do corrente, resolvo conceder ao operario de 1ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Valentin dos Santos Caridade a gratificação adicional de 20 % sobre os seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 219, de 13 de dezembro de 1892, e tabella B, do regulamento vigente dos arsenaes de marinha da Republica, visto contar mais de 20 annos de serviço.

— Sr. director da commissão tecnica e fiscal das obras de construção do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras:

N. 831 — Declaro-vos, em solução a vosso officio n. 36, de 5 do corrente, que resolvo approvar o acto pelo qual admittistes quatro auxiliares subalternos além do numero fixado na respectiva tabella, em vista do desenvolvimento que tem tido as obras sob a fiscalização dessa commissão, e conceder-vos a autorização que solicitastes para continuar a admittir, conforme as exigencias do trabalho, o pessoal dessa categoria, que deverá ser dispensado logo que não sejam mais necessarios os seus serviços.

— Sr. superintendente interino de Portos e Costas:

N. 810 — Declaro-vos, para os devidos fins e em solução a vosso officio n. 1.084, 3ª seção, de 4 do corrente, capeando um requerimento em que José Mendes da Oliveira, pratico da Associação de Praticagem do Estado de Sergipe, pede tres mezes de licença, para tratamento da saúde, que o actual regulamento do Serviço de Praticagem, annexo ao decreto n. 6.841, de 6 de fevereiro de 1908, attribue á Inspectoria de Portos e Costas, hoje Superintendencia, um papel preponderante na organização e economia das respectivas associações, como se póde ver nos arts. 13, 73, 109, 103 e 105; e, pois, si a referida autoridade tem competencia para autorizar a admissão ou a demissão, deve, da mesma forma, ter a faculdade de conceder licença, devendo o ministro da Marinha, só em grão de recurso, resolver.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 830 — Em referencia ao vosso officio n. 2.182, 1ª seção, de 23 do junho ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro inferiu o requerimento em que Manoel Alves da Fonseca, operario de 4ª classe da officina de limpo e do Arsenal de Marinha desta Capital, pede pagamento de differença de vencimentos e contagem, como de effectivo serviço, do periodo de 30 de junho de 1908 a 1 de fevereiro de 1909, em que esteve ausente do serviço por ter sido eliminado.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1913

Sr. ministro da Viacão e Obras Publicas:

N. 1.226 — Tenho chegado ao conhecimento da Superintendencia de Portos e Costas que a Commissão de Obras do Porto de Cuiabá, no Estado da Parahyba, collocara tres boias vermelhas, cylindricas, proximo á margem esquerda daquelle porto, sem previa audiencia, nem comunicação posterior á referida superintendencia, rezo-vos a expedição das necessarias ordens para que sejam satisfeitas as solicitações constantes do aviso circular deste ministerio sob n. 686, de 19 de abril ultimo.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.227 — Para os effectos do registro civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do termo do obito de José de Sant'Anna Coutinho, passageiro do paquete nacional Minas Geraes, occorrido quando em viagem do Estado do Ceará para o de Pernambuco.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.228 — Tendo resolvido que tenha baixa do serviço a lancha vedeta n. 2 da flotilha do Amazonas, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.230 — Tenho resolvido que tenha baixa do serviço a lancha vedeta n. 2 da flotilha do Amazonas, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.231 — Tenho resolvido que tenha baixa do serviço a lancha vedeta n. 2 da flotilha do Amazonas, aproveitando-se a machina e caldeira que podem ter applicação em uma das officinas do Arsenal do Pará, assim vos declaro para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 2.309, de 9 do corrente.

N. 1.232 — Em solução a vosso officio n. 2.362, 1ª seção, de 19 do corrente, approvo o incluso orçamento, na importancia de \$86\$500, organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, e autorizo-vos a expedir as necessarias ordens para que seja removido um trecho da canalização do abastecimento.

d'agua daquelle estabelecimento, para que possam ser abertas as eguas da fundição dos pilares do viaducto, em seguimento á ponte.

— Sr. superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.228—Em solução ao vosso officio n. 443, 2ª secção, de 4 de junho ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido do serem executados os concertos de que necessita a casa de residência do phareiro encarregado da boia illuminativa da Amarragação, no Estado do Piahy, de accordo com o orçamento, cuja cópia enviastes, na importancia de 1:500\$000.

EXCERPTO DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de julho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.229—Tenho a honra de declarar-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro interino deferiu nesta data o reparcimento do capitão-tenente Americo dos Reis, pedindo a entrega de um binocular Zeiss, dos existentes no Depósito Naval, devendo o petitorio indemnizar a Fazenda Nacional da respectiva importancia, de accordo com as ordens em vigor.

— Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 1.219—De ordem do Sr. ministro interino, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas cartas, devidamente assignadas, dos praticantes machinistas da marinha mercante Arthur Estanislão Cordeiro e Mario Ferreira da Silva, passadas pela Capitania do Porto do Rio Grande do Norte.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 1.221—Tendo o Sr. ministro interino nesta data deferido o requerimento do capitão-tenente Americo dos Reis, pedindo a entrega de um binocular Zeiss, dos existentes no Depósito Naval desta Capital, communico-vos, para os fins convenientes, que aquelle official deve indemnizar a fazenda nacional de accordo com as ordens em vigor.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 de julho do corrente anno, foi dispensado, a pedido, do logar de ajudante de ordens do commandante do Collegio Militar de Porto Alegre o 2º tenente Waldemar Graun.

Na mesma data, tambem por portaria, foram concedidos 30 dias de licença ao amannense da Fabrica de Polvora da Estrella Carlos Augusto Coelho, para tratar de sua saude, no Estado de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem, na forma das disposições em vigor.

Expediente de 24 de julho de 1913

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Remetto a proposta do orçamento para os serviços do Ministerio da Guerra no exercicio de 1914, afim de ser incorporada ao orçamento geral, sem lo que as tabellas explicativas serão enviadas á Imprensa Nacional para a devida impressão e remessa ao Congresso Nacional (aviso n. 670).

Sollicito providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas o credito de 600\$ para pagamento da consignação estabelecida pelo major Luiz Narciso de Barros Cavalcante (aviso n. 673).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:05412, sendo a Alexandre Ribeiro & Comp., 2:713\$500 e á Sciencz Anthonyne da Gaz de Rio de Janeiro 2:417\$012 (aviso n. 671).

De 3:616\$180, sendo a Brelilo Mata & Comp., 568\$180; a José Ignacio Coelho & Comp., 2:29\$8; a M. Boarque & Comp., 750\$ (aviso n. 672).

De 1:330\$300, sendo a Aranjio Santos & Comp., 781\$000; a Alberto de Almeida & Comp., 432\$; a Gonçalves Castro & Comp., 33\$; a Jorge e Bastos, 414\$030 (aviso n. 676).

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remettendo, para consultar com seu parecer, papéis em que o 1º tenente Francisco Escobar de Araujo pede que a antiguidade de seu posto seja contada de 13 de novembro de 1897.

Submettendo á sua consideração papéis em que o voluntario da patria alferes Antonio Leal de Miranda pede que o soldo vitalicio que recebe lhe seja satisfeito de accordo com a tabella A da lei n. 2.299 de 13 de dezembro de 1910.

— Ao commandante da Escola do Estado-Maior, declarando lo que ao amannense da secretaria da mesma escola Aeylino Ferreira da Costa é permitido assignar-se Aeylino Costa, conforme pediu.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 2º grupo de artilharia o 1º tenente Eugenio Pessoa de Almeida.

Declarando:

Que, em vista dos papéis que se remetem, referentes á concessão effectuada no Hospital Central do Exército para fornecimentos durante o corrente semestre, deverá continuar em vigor o contracto lavrado pelo conselheiro economico para o 1º semestre deste anno, caso haja nisso vantagens para a Fazenda Nacional;

Que, de accordo com a resolução presidencial de 7 de fevereiro de 1912 e em vista do parecer da commissão de promoções, ao actual capitão da arma de infantaria Manoel Joaquim Marinho deverão ser contadas de 27 de julho de 1904 e 2 de junho de 1910 as antiguidades, respectivamente, dos postos de 1º tenente e de capitão;

Que, de accordo com a resolução de 17, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 15 de abril de 1912, e em vista do parecer da commissão de promoções de 11 do corrente, ao capitão intendente de 3ª classe Astrogildo Marques do Figueiredo se deverá contar antiguidade de 1º tenente de 24 de novembro de 1903, data em que lhe tocaria, por antiguidade, tal promoção na arma de cavallaria, a que pertencia, sendo seu nome collocado no Almanak do Ministerio da Guerra acima do de seu collega Manoel Antonio Ferreira da Cunha.

Mandando servir na inspecção permanente da 11ª região o 2º tenente veterinario Durval Carlos dos Reis.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 4ºs tenentes Arthur Ribeiro do 20º grupo para o 8º batalhão João Raphael de Azambuja do 18º grupo para o 16º e Flavio Quizeiro do Nascimento do 16º grupo para o 18º;

Na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Gustavo Pantaleão da Silva do 15º regimento para o 12º e Estacio Gomes de Abreu deste regimento para aquelle.

Dia 25

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo os processos de divida, na importancia de 10:730\$105, de que é credor Eugenio Barchon des Esarts (aviso n. 680).

Sollicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 113\$643 a Antonio Francisco de Barros (aviso n. 678).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo papéis em que o 1º sargento reformado João Baptista de Amorim e o ex-forral do 31º corpo de voluntarios da patria Victor Xavier de Medeiros pedem que em suas provisões de reforma se facim as apostillas necessarias, afim de que possam fazer jus ás vantagens do art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, autorizando a mandar matricular na classe dos alumnos gratuitos o menor Francisco Pinheiro Guimarães Lins.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença ao cabo de esquadra asyado Olegario José dos Reis para transferir sua residencia de Sergipe para a Capital Federal.

Declarando que se permite o consumo, nos exercicios de tiro ao alvo, da munição da pistola «Parabellum» existente em deposito.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Alfredo Lucio Ferreira do 10º regimento para o 58º batalhão de caçadores e João Augusto Mendes Antas deste batalhão para aquelle regimento.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Viacão

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria foi nomeado Adolpho Vivil para o cargo de conductor da secção de estudos do ramal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, entre Lagoa e Macão.

Rectificação

Chama-se Jaymino Chagastelles e não Jaymido de Chagastelles o engenheiro-ajudante da commissão dos trabalhos preliminares da construcção da Estrada de Ferro Joazeiro a Therezina, promovido a chefe da secção da mesma commissão.

Expediente de 30 de julho de 1913

Remetteram-se á Inspectoria Federal das Estradas:

As segundas vias do projecto e orçamento para a construcção de um triangulo de reversão e de tres linhas para desvio, em Banhado, na Estrada de Ferro do Paraná, approvadas pelo decreto n. 10.251, de 4 de junho de 1913 (officio n. 103);

As segundas vias do projecto e orçamento para execução da melhoramentos no material rodante e de tracção da Estrada de Ferro do Paraná, approvadas pelo decreto n. 10.271, de 12 de junho de 1913 (officio n. 105);

As segundas vias do projecto e orçamento para a construção de um depósito de carros em Curitiba, da Estrada do Ferro do Paraná, approvados pelo decreto n. 10.343, de 16 de julho de 1913 (officio n. 107);

As segundas vias do projecto e orçamento de um novo edificio para a estação de Jaguarahyva, da Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, approvados pelo decreto n. 10.339, de 9 de julho de 1913 (officio n. 108);

As segundas vias do projecto e orçamento para installação de varias caixas de agua na Estrada do Ferro do Paraná, approvados pelo decreto n. 10.235, de 28 de maio de 1913 (officio n. 103).

Requerimento despachado

Engenheiro João de Carvalho Junior, propondo se a fazer os estudos do ramal ferro que, partindo do porto das Farinhas, Rê de Sul Mineira, vá terminar na estação fluvial da mesma rês. — Compareça na 2ª seção desta directoria geral para completar o selo da planta annexa á sua petição.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1913

Theodorico Augusto de Paiva, pedindo ser nomeado servente. — Não ha vaga.

Luiz de Almeida Azavedo, pedindo autorização para mudar de nome. — Satisfaz a exigencia do expediente, volte, querendo.

Alexandre da Oliveira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorogação, para o effeito de justificação de faltas. — Concedo 30 dias de licença, sem ordenado, para o effeito de justificação de faltas.

Sylvio Teixeira Leite, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 45 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo.

Inspectoria de Obras contra as Secas

Por portaria de 1 de julho corrente foi promovido a dactylographo de 1ª classe da secretaria geral o de 2ª Francisco Guimarães Ferreira.

— Por outra de 16 de julho corrente foi nomeado o bacharel Joakin Catunda Filho escriptuario da 2ª seção, com os vencimentos que lhe competirem.

Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente de 30 de julho de 1913

Foram admittidos: Alexandrino Pinetro, para servir como auxiliar de guarda encarregado do trecho de Ilheus a Olivença, no 2º districto da Bahia; provisoriamente, Felix Altemor da Rocha, para servir como diarista encarregado do trecho (3ª) da 3ª seção do districto do Ceará; Emiliano Miranda Albuquerque, para servir na 3ª seção do 2º districto da Bahia; Manoel Rodrigues da Araujo, para servir como auxiliar de escripta na estação de Maceió; Francisco Fernando Ribeiro, como mensageiro da estação de Sant'Anna.

— Foram removidos: os telegraphistas de 3ª classe José Claro do Menezes Mello, da estação de Porto Novo para o 2º districto do Matto Grosso, e de 4ª Deus Dalit Fontes da estação Central para a de Pojuca e José Calazans de Lemos Garcia, da estação de Santos para a Central.

— Foram addidos:

Pelo prazo de 60 dias, ao escriptorio do districto do Maranhão, o inspector de 2ª classe encarregado da 7ª seção do mesmo districto Aurelio Maciel Araujo;

Por 90 dias, á estação de Campinas, o estagiario da estação de S. Paulo Camillo Gonçalves Gombe;

Por 90 dias, á estação de Cachoeiro do Itapemirim, o telegraphista de 1ª classe Manoel da Rocha Pereira.

— Obtiveram licenças:

De 90 dias, com ordenado, os inspectores de 1ª classe Pedro Celestino Bispo e Antonio Calman de Siqueira;

De 90 dias, em prorogação, com metade do ordenado, os telegraphistas de 1ª classe Antonio Lemos Filho e José Bernardino Garcia;

De 30 dias, com ordenado, o engenheiro chefe de districto José Antonio Costa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SEÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1913

Sr. director do Serviço da Inspeção e Defesa Agrícolas:

Havendo o Sr. inspector desse serviço no 16º districto remetido a esta directoria, em officio sob n. 425, de 10 de corrente

mez, uma petição do agricultor João Luiz de Andrade Junior, em que communha a organização de uma associação destinada á cultura do trigo e com o fim de obter do Governo Federal o premio estatuido pelo decreto n. 7.903, de 17 de março de 1910, junto vos remetto os papéis referentes ao assumpto, além de que o inspector das culturas do trigo no 1º districto preste informações a respeito (officio n. 2.521);

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remittidas, de accordo com as instrucções em vigor, ao Sr. Alfredo Alves Pereira, residente no municipio de Christina, as mudas de plantas constantes da relação que junto vos remetto por cópia (officio n. 2.526).

— Sr. ex. te Amadeu Barbiellini, caixa 625, S. Paulo:

Em resposta á vossa carta de 1 do corrente mez, remetto-lhe amostra da terras para analyse, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que já foram dadas as necessarias providencias no sentido do director do Serviço de Informações e Divulgação vos remetter o Boletim n. 5, do anno passado, desta ministria, o qual publica á pag. 132 as instrucções para a remessa de amostras para o Jardim Botânico de accordo com as quaes deveis mandar novas amostras, visto a quantidade enviada não ser sufficiente (officio n. 2.527).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que por despacho de 26 do corrente, emanam o Sr. ministro ao Sr. José Francisco da Silva Santos, para, como alumno ovinente e de accordo com os dispositivos regulamentares, frequentar as aulas do curso fundamental dessa escola (officio n. 2.529).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as providencias precisas para que seja determinada ao inspector agrícola da Goyaz o exame de 18 a 20 alqueires de terras devolutas ou 80 a 100 hectares, offerecidas ao Governo Federal pelo alludido Estado para que nellas seja installado um campo de demonstração, nos termos dos regulamentos que baixaram com os decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 8.768, de 7 de junho de 1911.

As referidas terras se acham distantes da capital tres leguas, podendo ainda o referido inspector, caso as encontre, indicar outras que em identicas condições se prestem para o fim em vista (officio n. 2.530).

SEGUNDA SEÇÃO

Requerimento despachado

Dia 29 de julho de 1913

Antonio Castro Brown, requerendo a impressão de sua obra denominada «O leite, suas industrias e falsificações». — Tendo a vista as informações do Posto Zootecnico e deficiencia da veria para publicações da natureza da de que se trata, não pôde o requerente ser attendido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de gistro em 30 do corrente o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.659 e 2.672, de 15 e 16 do corrente, pagamentos de 3:158\$501 e 11:899\$848 a diversos, de fornecimentos a esta ministrio, no corrente anno;

N. 2.705, de 18 do corrente, idem de 398:337\$799 ouro á Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, de garantia de juros;

N. 2.590, de 9 do corrente, idem de 350\$ 30 Dr. Alvaro Toffé, de aluguel dos 1º e 2º pavimentos do predio n. 25 da rua Sachet, occupados pela repartição do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, durante 15 dias do mez de junho ultimo;

N. 2.591, de 9 do corrente, idem de 1:050\$ a D. Isabel da Rocha Garcia, do aluguel do predio n. 89 da avenida Gomes Freire, occupado pela repartição fiscal do Governo junto á Rio de Janeiro City Improvements, relativo ao mez de maio e 15 dias do mez de junho ultimo;

N. 2.732, de 21 de julho, idem de 538\$100 a diversos, de material fornecido á Repartição dos Telegraphos, no corrente anno;

N. 2.601, de 10 do corrente, idem de 5:445\$161 a diversos, de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em abril e maio ultimos.

— Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio—Avisos:

N. 3.120, de 17 do corrente, pagamento de 8:138\$500, da folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, em junho último;

N. 3.116, da mesma data, idem de 300\$ a Clodomiro Guerreiro Maia, de vencimentos do mez de junho último;

N. 3.181, de 22 do corrente, idem de 250\$ a Manoel Zinha de Mesquita, de ajuda de custo;

N. 3.206, de 22 do julho, idem de 300\$ a Joaquim Barreto Costa, idem;

N. 3.116, de 18 do corrente, idem de 500\$ a Guido Monforte, idem;

N. 3.182, de 22 do corrente, idem de 12:913\$301 a diversos, de fornecimentos, passagens e publicações feitas em proveito da Superintendência da Defesa da Borracha, no corrente exercício;

N. 3.181, de 22 do corrente, idem de 17:588\$20 a diversos, de fornecimentos à Inspectoria de Pesca, no corrente anno;

N. 3.239, de 25 do julho, idem de 1:092\$ a Mercenaria Carvalho, idem à Directoria Geral de Contabilidade, idem;

N. 3.103, de 17 do corrente, idem de 50\$ ao porteiro da Junta Commercial, para aluguel de casa, em maio último;

N. 3.099, da mesma data, idem de 300\$ da folha de diarias a que fez jus, em junho último, o encarregado do serviço de photographias da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Augusto Sousa e Silva;

N. 3.112, da mesma data, idem de 850\$ da folha de diarias a que fizeram jus diversos funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico em dias do mez de junho último;

Ns. 3.083, 3.101, 3.106, 3.119 e 3.123, de 12, 17 e 18 do corrente, idem de 200\$, 300\$, 300\$, 500\$ e 500\$ de gratificação a varios funcionarios desse ministerio;

N. 3.129, de 18 do corrente, idem de 700\$ a Fernandes Malmo A. Comp., de fornecimentos à Inspectoria de Pesca, no corrente anno;

N. 3.127, da mesma data, idem de 1:000\$ ao engenheiro Affonso Vaz de Mello, de vencimentos em junho último;

N. 1.086, de 12 do corrente, idem de 188\$617 ao Dr. Eugenio dos Santos Fangel, de gratificação, por substituição, de 24 de fevereiro a 2 de março do corrente anno.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Avisos:

Ns. 2.117, 2.513, 2.616, 2.820, 2.822, 2.826, 2.863, 2.872 e 2.918, de 6, 13 e 21 de junho e 1, 8 e 16 do corrente, pagamentos de 30:287\$80, 27:800\$, 872\$, 1:161\$300, 181\$312, 2:992\$, 180\$, 70\$ e 60:787\$168 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.889, de 9 do corrente, idem de 360\$ a Firmino Ferreira da Costa, dos alugueis do preito occupado por um posto policial na Varzea Pequena, em Jacarapaguá, de janeiro a junho últimos;

N. 2.907, de 10 do corrente, idem de 900\$, idem pela Juiz Secional de Minas Geraes, em Belo Horizonte, de abril, maio e junho últimos;

N. 2.823, de 3 do corrente, idem de 1:166\$666, idem idem, pela Directoria Geral de Saúde Publica, em junho último;

N. 2.617, de 21 de junho, idem de 3:255\$500 à Brazilianische Elektrische Gesellschaft, da assignatura dos telephons da Brigada Policial do Districto Federal, no corrente anno;

N. 2.289, de 23 de maio, idem de 23\$ a J. Pomplio Dias, do despesa de uma caixa para a Directoria Geral de Saúde Publica;

N. 3.057, de 26 do corrente, idem de 169\$369 a Dr. João Pires Farinha, director da Casa de Correção, de despesas por elle effectuadas em junho último;

N. 2.780, de 3 do corrente, idem de 1:670\$, da folha do pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant em junho último;

N. 2.902, de 10 do corrente, idem de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, para aluguel de casa, em junho último;

N. 2.888, de 9 do corrente, idem de 321\$, da folha do pessoal do pavilhão de molestias nervosas da Assisencia a Alienados, em junho último.

—Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Requerimentos de André Belongas e outros, Floribella Leivas e outros, 2.ª e Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, 2.ª, pagamentos de 33:808\$819, 20:000\$, 20:000\$, 15:906\$316 e 28:966\$561, de dividas de exercicios passados.

—Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.060 e 1.061, de 18 do julho, pagamentos de 51:002\$600 e 41:610\$970 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

—Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 326 e 641, de 23 de junho e 18 do corrente, pagamento de 8:314\$706 e 4:183\$080 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

38ª SESSÃO, EM 30 DE JULHO DE 1913

Presidência do Sr. ministro Hermínio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica o Sr. ministro Manoel Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, archando-se presentes os Srs. ministros Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaral Cavalcanti, Pedro Lassa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Doixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que estão em gesso de lencença, e o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.350—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lassa; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal da 1ª Vara; recorrido, o paciente Eudólio de Oliveira Fernandes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.390—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, capitão J. da Penha.—Converten-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações ao governador do Estado e ao capitão do Porto, sobre as allegações do paciente, para a sessão de sabbado, 2 de agosto vindouro, unanimemente.

N. 3.391—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrantes, os pacientes Manoel Bivar e outros.—Converten-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações ao governador do Estado, para a sessão de sabbado, 2 de agosto vindouro, unanimemente.

N. 3.392—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Heliopiano Florencio de Souza e Silva; recorrido, o Supremo Tribunal da Justiça do Estado.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.393—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrentes, os pacientes Affonso de Sá e Albuquerque e outros; recorrido, o Juizo Federal da sessão.—Converten-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações ao governador do Estado, para a sessão de sabbado, 2 de agosto vindouro, unanimemente.

N. 3.395—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Martinho; recorrentes, os pacientes Elias José, Jorge Nacif e José Baptista; recorrida, a Camara Criminal da Relação do Estado.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.396—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal da sessão; recorrido, o paciente João Carlos Henry da Silva.—Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.328—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaral Cavalcanti; impetrante, o paciente Pedro de Mugalhães.—Converten-se o julgamento em diligencia afim de se pedirem informações, por telegramma, ao juiz do districto do Crumbá, para a sessão de 6 de agosto vindouro, contra o voto do Sr. ministro Manoel Martinho, que, precipitadamente, não conhecia do pedido.

Appellação civil

N. 2.091—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Martinho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, o capitão João de Siqueira Muniz; appella la, a União Federal.—Douse provimento à appellação para reformando-se a sentença appellada, considerar illegal a reforma, contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão, Sebastião de Lacerda, Pedro Lassa e Guimarães Natal.

Recursos eleitoraes

N. 276—S. Paulo (Porto-Feliz)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, Antonio Pimentel de Almeida Junior; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 286—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, Francisco Malaquias de Souza; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 295—Minas Geraes (Guanhães)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente, Alcindo Pereira da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 278—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, Joaquim Antonio Gonçalves; recorrida, a Junta

de Recursos Eleitoraes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 282 — S. Paulo (Itá) — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; recorrente, Affonso Borges Corrêa de Almeida; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Deu-se provimento ao recurso, assim de que subsista o ultimo alistamento, unanimemente.

N. 263 — S. Paulo (S. São) — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, Emygdio Fernandes; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Actos da Presidencia

Por portaria de 30 de julho corrente, foram concedidos seis meses de licença, com o ordenado, ao official da secretaria do Tribunal bacharel Paulo Germano Hasslocher, para tratamento de saude, a partir de 1º de abril ultimo.

AUDIENCIA EM 30 DE JULHO DE 1913

Juiz Semanario o Exmo. Sr. ministro Canuto Savio
Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos :

Recurso Extraordinario

N. 784. — Districto Federal — Recorrente, a Fazenda Municipal; recorridas, D. Anna Pereira Zamith e outras. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Carta testemunhavel

N. 1.614. — Rio Grande do Sul — Supplicants, Horacio Carvalho e outros; supplicados, Manoel Crescencio de Souza e outros. — Negou-se provimento á carta testemunhavel.

Aggravo de instrumento

N. 1.635 — Amazonas — Aggravantes, J. C. Arana & Hermanos; aggravado, Arthur Taboada. — Negou-se provimento ao aggravo.

Extradição

N. 8 — Capital Federal — Requerente, a legação da Italia; extraditando, Frederico Zenta. — Negou-se a extradição pedida.

Requerimento

Compareceu o juiz de direito Mario Augusto Brandão de Amorim e requerer que fosse assignado ao Estado do Rio de Janeiro, sob pregação, o prazo de cinco dias para impugnar os embargos que oppoz ao venerando accórdão que negou provimento ao aggravo n. 1.641, interposto pelo mesmo requerente nos autos da execução que move ao dito Estado, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoado, não compareceu.

AUDIENCIA ESPECIAL DO SR. MINISTRO MANOEL JOSÉ MURTINHO

Em 30 de julho de 1913

Aberta a audiencia com as formalidades legais, comparecem o advogado Dr. Eugenio de Lucena por parte de Eduardo C. Duque Estrada e outros, José Marcelino de Souza Marçal e sua mulher, D. Ernestina de Castro Marçal, assignou o prazo legal para prova dos artigos de habilitação dos requerentes e respectiva contestação, apresentados no recurso extraordinario n. 535, em que é recorrente a Empresa de Construccões Civis, e requerer que se houvesse por assignado o referido, sob pena de lançamento. — Deferido; apregoada, não compareceu.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Por portaria de 28 de julho, o Sr. ministro procurador geral da Republica concedeu seis meses de licença ao procurador da Republica na seção do Estado do Amazonas.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS; ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA
Expediente de 21 a 25 de julho de 1913

Justificações

Justificante, Maria Teixeira dos Santos. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Carolina de Paula Travassos e outra. — Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Teixeira dos Santos. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos á justificante independente de traslado.

Justificantes, Carolina de Paula Travassos e outra. — Julgo por sentença o deduzido na petição de fls. 2, em vista da prova dada para que produza todos os efeitos legais. Entreguem-se os autos ás justificantes independente de traslado.

Ações ordinarias

Autores, Francisco Gonzaga e outros; réo, Columbia Phonograph Company General. — Vista aos autores para a contestação da excepção opposta.

Autor, Dr. Egydio Barbosa Oliveira Itaquí; ré, a União Federal. — Em prova.

Autor, Duncan Black; ré, a sociedade anonyma «Trust do Alto Paraguay». — Sellados e preparados, voltem para o conhecimento da excepção opposta.

Autor, Maximiliano D. Berlitz; réo, Temple Newcombe Knight, na qualidade de director geral da sociedade civil denominada The Berlitz School of Languages. — Sentença: Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria proposta por Maximiliano D. Berlitz para nullidade do registro da sociedade civil The Berlitz School of Languages, effectuado por Temple Newcombe Knight e outros em 24 de abril de 1912, no Registro Especial de Titulos, sob o fundamento de contravir a marca «Berlitz School of Languages» com que assigna os livros, utensilios escolares e o estabelecimento de ensino do systema de sua invenção, inscripta no Registro Internacional de Berna e registrada sob o n. 7.902 na Junta Commercial desta Capital, e preliminarmente:

Considerando que este registro no Rio de Janeiro da marca de que se diz proprietario o autor foi feito em 22 de abril de 1912, não só originariamente, como por Alexandre Brigole no proprio nome e não na qualidade de procurador do mesmo autor, segundo se vê do exemplar exhibido a fls. 12 — Alexandre Brigole, domiciliado nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras *Berlitz School of Languages* encerradas em um rectângulo. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir os livros systema Berlitz, bem como utensilios escolares, do commercio do depositante. A dita marca será tambem considerada como marca geral da seu estabelecimento de ensino:

Considerando que nenhuma dependencia tinha de facto o mesmo registro de inscripção de igual marca no Registro Internacional de Berna, que só se deu em anno depois, em 1 de abril ultimo, quando já adiantada ia a acção e ainda a favor da firma «M. D. Berlitz, The Berlitz of Languages», de Zurich (loc. de fls. 137 junto com as razões finais do proprio autor, para que se pulesse ao menos incluir a questão, como de marca internacional, na competencia de excepção da Justica Federal, de accordo com os arts. 31 da lei n. 1.236, de 1901, e 5 do decreto n. 5.421, do mesmo anno, e da jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal:

Julgo nullo todo o processado e extinuo o autor nas custas.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1913. — *Raul de Souza Martins*.

Ação ordinaria de rescisão de contracto

Autora, D. Amelia Marcondes de Castro; réos, Abel da Costa Ribeiro e Abilio Ferreira da Silva Arêas.

Sentença — Amelia Marcondes de Castro, residente no Estado do Rio de Janeiro, pede pela presente acção ordinaria a rescisão do contracto de arrendamento do prédio de sua propriedade n. 163, moderno, da rua Uruguayana, nesta Capital, que fez em 30 de agosto de 1905 com Abel da Costa Ribeiro, por infracção da clausula referente ao prazo do pagamento do aluguel. Sendo fallido o arrendatario, defenderam-se a sua viuva e herdeiros, devidamente habilitados, allegando ter sempre se dado com pontualidade o referido pagamento no dia 1 de cada mez, até setembro de 1912, quando passaram a ser depositados os alugueis vencidos por haver a autora deixado de mandar recebê-los. Foi citado para sciencia da propositura da acção o fiador do arrendatario Abilio Ferreira da Silva Arêas.

E, vistas e devidamente examinadas as provas e razões que as partes produziram:

Considerando que, pela clausula 2ª do contracto de arrendamento em questão, os alugueis do prédio deviam ser pagos até o dia 5 de cada mez, importando a falta, de accordo com a clausula 7ª, a rescisão immediata do mesmo contracto, sem assitir ao arrendatario direito a indemnização pelas obras a que se obrigára a fazer;

Considerando que os réus confessam que deixaram de setembro de 1912 em diante de ser pagos á autora os alugueis vencidos e juntam para prova de que foram em tempo depositados, por ella não haver mandado procurar, a certidão de fls. 67 do escrivão da 2ª Pretoria Civil; e

Considerando que, em primeiro lugar, á vista da diversidade da residencia das partes contractantes, o deposito procedido perante a justica local é irremediavelmente nullo, nenhum valor juridico podendo por consequencia produzir, de accordo com o art. 60 letra d da Constituição e a jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, e, depois, da propria certidão se verifica que só teve lugar no dia 21 de setembro o do aluguel do mez de agosto, isto é, de todo fora do tempo do pagamento, conquanto requerido em petição datada do 5 do mesmo mez, sem que constem ainda não só a data

exacta dos dos outros mezes até abril do corrente anno, a que unicamente se refere, como a indispensavel citação da autora para a impugnação que lhe era facultada:

Julgo procedente a acção proposta, para condemnar os réus no pedido e nas custas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1913.—*Raul de Souza Mattos.*

Prestação de c.n'as

Autores, João Ferreira e sua mulher D. Vicência Rosa de Jesus; réu, Joaquim Pinto Ramalho.—Digam as partes sobre a conta.

Artigos de liquidação

Autores, José Alves da Silveira e sua mulher; ré, a União Federal.—Vista ás partes.

Acções summarias especiaes

Autor, Dr. Gregório Nazianzeno de Mello Cunha; ré, a União Federal.—Sou suspeito por motivo superveniente. Sejam os autos presentes ao Sr. Dr. juiz substituto.

Autor, Abilio Gonçalves da Cruz; ré, a União Federal. — Homologo o laudo accordo dos peritos para por elle ser feito o pagamento da taxa judiciaria.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Viuva Azevedo & Comp.—Não procede a reclamação; mantenho por isso o despacho proferido.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Miguel Barbosa, por impostos devidos por Florentino Alves Moreira.—Recebo a appellação nos seus effeitos regulares. Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Viuva Azevedo & Comp.—Prosiga-se á vista da promoção do Dr. procurador da Republica.

Requerimento avulso

Supplicants, José Mathias Coelho e outros.—Defiro o pedido de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Adriana Maria da Silva, por si e como tutora de seus filhos José e outros; executado, Manoel José de Araujo Silva. — Expeça-se o alvará na forma requerida pela petição retro.

Notificação

Notificante, Compagnie du Port de Rio de Janeiro; notificadas, The Caloric Company e a União Federal.—Em prova.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicants, Francisco Vilmar. — Homologo o laudo accordados peritos para que produza todos os effeitos legais. Entreguem-se os autos ao supplicants independente de traslado.

Acções executivas

Exequente, João Gonçalves Fonte; executado, o espolio de Verissimo de Souza Machado.—Defiro a petição retro, á vista dos autos.

Exequente, Maximiliano Julio da S. Leita; executado, Joaquim José Rodrigues.—Cumpra-se o venerando accordão que confirma a decisão agravada.

Processo crimé

Autora, a Justiça; réos, João dos Santos Barata Ribeiro e outros. — Á vista da decisão de pronuncia proferida por este juizo e confirmada pelo Supremo Tribunal Federal «por seus fundamentos conforme o direito e a prova dos autos», a ré Emilia Baratti do Souza nenhum mais direito pôde pretender á letra que lhe foi apprehendida por ter ficado sobejamente apurado e sem contestação sua até então, haver sido ella comprada com parte do dinheiro furtado á Fazenda Nacional que recebera do marido Pedro José de Souza.

Toda a sua defesa no plenário tem de se cingir exclusivamente ao elemento moral da cumplicidade *post factum*, pela recepção dessa e de outras partes do producto do crime que lhe é attribuido.

Nestes termos, espeça-se, na forma requerida pelo Dr. procurador criminal da Republica, alvará de autorização ao thesoureiro do Thesouro Nacional affirm de, por si ou por qualquer de seus fiéis que designar, levantar o deposito em que se acha a letra no mesmo Thesouro e receber em seguida do Brasilianische Bank für Deutschland o seu valor para ser este incorporado ao patrimonio nacional donde foi retirado criminosamente, communicando ao juizo, logo que feito, o cumprimento desse alvará para constar do processo.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente

Sessão ordinariq

Autor, o inventariante do espolio do Sua Magestade o Imperador D. Pedro II; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior

Justificação

Justifican e; Almiro de Siqueira Costa.—Vista ao Dr. procurador.

Acções summarias especiaes

Autor, o capitão Manoel Ribeiro de Oliveira; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial em que o capitão Manoel Ribeiro de Oliveira pede a annullação do acto do ministro da Fazenda, de 25 de setembro de 1911, que sem declaração de motivo, o demittiu do cargo de agente fiscal dos impostos do consumo na 17ª circumscrição do Estado da Bahia; e

Considerando que não procede a prescrição arguida pela ré com preliminar, porque o prazo de um anno, instituido pelo art. 13 da Lei 221 de 1891, para «prescrição da acção e não de direito que pôde ser reclamado pelo meio ordinario», conta-se «da datad a publicação do acto ou decisão administrativa, e não havendo essa publicação da data em que os interessados tiveram sciencia das mesmas» (decr. 1.939 de 1908, art. 1º, daquelle em que apresentam em juizo a sua petição inicial) (lei 221, citado art., citado § 5);

que embora datada de 25 de setembro não se mostra, como seria facil ao representante da Fazenda mostrar-o, que a demissão do autor fora publicada ou conseguira chegar ao seu conhecimento, na longiqua circumscrição em que exercia o cargo, antes de 31 de outubro seguinte;

que, ao contrario, a certidão de fls. faz certo que o A. recebeu as porcentagens relativas a este mez e que só então ficou dispensado do servico.

Considerando que a petição inicial, distribuida em 30 de outubro do anno subsequente, foi submittida a despacho e despachada no dia immediato (31 de outubro), antes de expirado o anno legal, e que portanto não podia ser «desprazado in limine» nos termos do citado § 5, o que importa em reconhecer que não perimira o direito do autor ao remeio judicial do referido art. 13.

De merites.

Considerando que está provado e sem contestação da ré que o autor, nomeado em 9 de novembro de 1898, contava quando foi demittido, sem processo e sem declaração de motivo, 12 annos de effectivo exercicio e que nunca fora encontrado em falta durante todo esse longo periodo;

Considerando que é sem interesse para o caso a questão suscitada pelo representante da ré quanto á natureza das funcções dos agentes fiscaes, uma vez firmado, como se acha pela jurisprudencia invariavel do Supremo Tribunal, o principio de que na demissão dos funcionarios publicos está o Governo adstricto á observancia das formulas e garantias estabelecidas nos seus proprios regulamentos;

Considerando que na especie ha mais do que simples regulamentos, existindo expressa prescrevença que os funcionarios da classe a que pertencia o A. não podem ser demittidos sem previo processo administrativo, desde que contem 10 annos de effectivo exercicio (lei n. 2.043 de 31 de julho de 1909. Lei n. 2.221 de 30 de dezembro do mesmo anno, art. 4º);

Considerando finalmente que não legitima a demissão do autor a disposição invocada da parte final do n. 4, § 23, art. 82 da lei n. 2.356, de 1910, já porque mera autorizacao subordinada á criação do inspector da Fazenda e á reorganização da fiscalização dos impostos do consumo está dependente do respectivo decreto, já porque esta disposição é sem alcance sobre os direitos adquiridos na vizenia da legislação anterior.

Julgo procedente a acção para o fim de assegurar ao A. os direitos e vantagens do cargo de que foi illegalmente demittido, condemnando a Fazenda a pagar-lhe os vencimentos integrais, ordenado, gratificação e porcentagens, desde a data de 3 de outubro de 1911 até que seja o mesmo autor reintegrado.

Custas pela ré.

Na forma da lei recorro desta minha sentença para o Supremo Tribunal Federal. — Publica-se.

Districto Federal, 24 de julho de 1913.—*Antonio J. Pires de Carvalho e Albuquerque.*

Autores, Leandro Augusto da Costa e Carlos José Fernandes; ré, a União Federal.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial, em que Leandro Augusto da Costa e Carlos José Fernandes pedem a annullação do acto do ministro da Marinha, de 19 de julho

de 1911, que mandou suspender nesta Capital todas as proceções passadas por invalidos para recebimento de quaesquer vencimentos;

Considerando que na especie tanto menos se justifica a recusa de cumprimento do alvará de fls. quando se mostra que elle foi expedido em cumprimento de sentença proferida em processo regular e de accordo com o parecer do representante judicial da ré.

Julgo procedente a acção para o fim de condemnar a mesma ré a fazer o cancelamento ordenado, pagar á autora, nos termos do pedido, o valor das alludidas apolices, juros da mora e custas.

Na forma da lei recorre para o Supremo Tribunal Federal. Distrito Federal, 21 de julho de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autora, Maria Augusta Alves da Veiga; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção summaria especial em que D. Maria Augusta Alves da Veiga pede a annullação da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Amortização, que recusou cumprir o alvará de fls. expedido pelo Juiz da provedoria deste districto para o cancelamento da clausula de uso e fructo em 6 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma e;

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização não tem competencia para entrar na investigação do merecimento de actos emanados do Poder Judiciario, «expedidos em materia de sua competencia, e recusar-lhes cumprimento, uma vez que so apresentem revestidos das solemnidades legais extrinsecas» como tem sempre decidido o Supremo Tribunal Federal e affirmam além de varios outros os arts. n. 1.226 de agosto de 1907, 1.371 de 31 de maio, 1.612 de 28 de julho, 1.399 de 2 de agosto de 1909, 1.638 de 28 de janeiro de 1909, 1.600 de 20 de junho, 1.714 de 8 de agosto e 1.747 de 12 de setembro de 1910 e 1901 de 3 de janeiro de 1912;

Considerando que os autores fundam o seu pedido na allegação de que fizeram adiantamentos em quantias superiores a 40:000\$ a diversas praças, dos quaes se constituíram procuradores mediante autorização do Governo: mas que deste facto nenhuma prova adduziram, pois, como bem demonstra o representante da Fazenda, carecem de valor juridico os documentos exhibidos com a inicial de fls.

Julgo não provada a acção e condemno os autores ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 21 de julho de 1913. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 30 de julho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Montenegro — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior e Francelino Guimarães;

Estave presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 287 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, A. Avelino de Andrade em favor do paciente Francisco Tacitano. — Concederam a ordem, mandando pôr em liberdade o paciente.

N. 288 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, José de Mattos. — Concederam a ordem para informações pelo chefe de Policia.

N. 289 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; pacientes, Eugenio Moreira de Oliveira e Germano Reigado. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal.

N. 290 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Alberto Beaumont em favor do paciente Joaquim Fernandes. — Concederam a ordem para informações pelo Dr. chefe de Policia.

Recurso de habeas-corpus (ex-officio)

N. 113 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; recorrente, o Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal; recorrido, José Pereira da Silva. — Negaram provimento.

Appellação crime

N. 248 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1ª appellante, Guilherme Joppert; 2ª appellante, a Justiça por seu promotor; appellados, os mesmos. — Deram provimento á appellação do 1º appellante para condemnar no grão mínimo, julgando-se prejudicada a do 2º appellante; e estando cumprida a pena, mandaram expedir alvará para ser posto em liberdade.

Appellações crimes (infração municipal)

N. 507 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães;

appellante, C. F. de Abreu; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

N. 509 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, G. F. de Oliveira; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

N. 512 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, Lapenna & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

N. 513 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Luciano Corrêa Lima; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

N. 515 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, Ulysses dos Santos Pontes; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

Appellação crime

N. 526 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellantes, João Fernandes Rosas e Salvador Caruso; appellados, a Empresa de aguas Gaseosas e outros. — Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Appellações crimes (infração municipal)

N. 583 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellantes, Albano & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento.

N. 584 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Valentin Alves da Silva; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento.

N. 585 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Manoel José de Souza Moraes; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento para absolver o appellante.

N. 601 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellantes, Antonio M. de A. Silva & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento.

Appellações crimes

N. 615 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; appellante, João Cotta de Souza; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

N. 626 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Joaquim Antonio Dias; appellada, a Justiça. — Deram provimento para julgar prescripta a acção.

Appellação crime (desistencia)

N. 630 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante-desistente, Antonio Viana Pacheco; appellada, a Justiça. — Negaram a desistencia.

Appellações crimes

N. 631 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Rodrigo Manoel do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

N. 631 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Nair Pereira Nunes; appellada, a Justiça. — Negaram provimento.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 109 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior.

N. 110 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 111 — Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 212, 587 e 965 — Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

N. 576 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Embargos de nullidade

Ns. 125 e 717 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Crimes ns. 411 e 568.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

WIZ, DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Fallencias

Alvaro J. Gonçalves. — Nomeo syndico A. de Medeiros Gomes, que será notificado para assignar o respectivo termo.

Rodrigues de Almeida & Comp. — Appensem-se aos autos de fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida.

Compos & Toledo. — Desferida a petição de fls. 254.

Ações ordinarias

Autor, Alberto Alves; ré, The Tramway Light and Power Company Limited.—Recebida a contestação, em prova.
Autores, Newton & Comp.; réos, Octavio Pinto de Lima e sua mulher, D. Izolina de Barros Pinto Lima.—Na forma do officio de fls. 38.

Execução de sentença

Exequente, Alfredo Braga; executado, Antonio Jannuzzi.—D. Ego o requerido a fls. 341.

Liquidações

Salgado & Comp.—Baixem estes autos em quanto se processa a carta testemunhavel delle extrahida.

Augusto Cabral & Valle.—Destituo José Werneck da Silva de liquidante da firma Augusto Cabral & Valle, e nomeio o Dr. Eneas M. de Sá Freire.

Impugnação de crédito

Impetrante, Santos & Pinheiro credores e syndicos da fallencia de Thomaz Nogueira da Cunha; impetrado, Antonio Teixeira de Araujo.—Expeça-se o precatório requerido a fls. 77. Quanto à matéria relativa á certidão de fls. 74, as partes promovam o que for do direito.

Executivo hypothecario

Exequente, Francisco Alves Rollo; executados, Alfredo Rodrigues de Barros e sua mulher, D. Maria Olivia de Barros.—Sellados e preparados, a conclusão.

Carta testemunhavel

Testemunhante, coronel Ernesto Durisch, liquidante da firma Salgado & Comp.; testemunhado, o Juizo.—Dê-se vista ao testemunhado por 48 horas.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA; ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

*Despachos**Ações ordinarias*

Autor, Manoel José Corrêa; reu, Joaquim dos Santos Vasco.—Diga o reu sobre a desistencia de folhas.

Autor, Manoel José Corrêa; reu, Joaquim dos Santos Vasco.—Em vista da opposição do reu, indeferido o pedido do autor.

Ações summarias

Autor, Carlos Conteville; reus, Eduardo & Martins.—Julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

Autor, João Lopes da Costa; reu, o espolio do finado João Baptista Schredel.—Vista ao Dr. curador geral de Orphãos.

Despejo

Autor, Jeronymo Sampaio da Cunha; reu, Rodrigo Teixeira de Castro.—Rejeitada in-limine a excepção de incompetencia.

Justificação de idade para casamento

Justificante, Prophilio Vieira.—Julgada por sentença.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ LINHARES; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Art. 303 do Código Penal.—Autora, a Justiça;

Alvaro Alves de Moura.—Absolvido.

Manoel Maria dos Santos.—Idem.

José Joaquim de Aguiar.—Idem.

Norberto Corrêa de Lima.—Idem.

Oscar do Oliveira Gonzaga.—Idem.

Art. 330, § 3º, do Código Penal.—Autora, a Justiça;

Julio Cante.—Absolvido.

Julio Barnabé.—Idem.

Francisco Maria Silva Graça.—Idem.

João Rodrigues Chaves.—Idem.

Art. 399 do Código Penal.—Autora, a Justiça;

Antonio Costa.—Absolvido.

José Thomé de Souza.—Improcedente.

José Rodrigues de Souza.—Nullo o processo.

Carmelinda Campos.—Idem.

José de Souza Torres.—Improcedente.

Antonio de Miranda.—Idem.

Antonieta Gomes.—Idem.

Durval de Oliveira Lemos.—Idem.

Alvaro de Oliveira Lopes.—Idem.*

Antonio Cantino.—Idem.

João dos Santos.—Idem.

João Maranhão.—Condenna-to pelo art. 399 do Código Penal a dous annos de residencia na Colonia Correccional de Dous Rios.

Manoel Ramos.—Idem, idem.

Mário Rosa.—Idem a seis mezes, idem, idem.

Francisco Rodrigo.—Idem, idem, idem.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara Civil**

Fallencia de Leuzinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escripto Bartlett James communica aos credores da fallencia de Leuzinger & Comp. que a assemblea terá lugar no dia 12 de agosto vindouro, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—Pelo escripto, no seu impedimento occasional, o escripto juramentado, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Baptista Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Baptista Machado & Comp. que, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Civil a requerimento do curador de massas fallidas, foi transferida para o dia 2 de agosto do corrente anno, ás 2 horas, para continuação da primeira assemblea, á rua Menezes Vieira n. 152.—O escripto, José Candido Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Soares de Azeredo & Comp.

Aviso aos credores

Scientifico ao credores da fallencia de José Soares de Azeredo & Comp., a requerimento do syndico o por ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Civil, foi transferida a primeira assemblea para o dia 7 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O escripto, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Sampaio & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Sampaio & Comp. e interessados que quizerem aviso, achar um-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelos syndicos, com os seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo, de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares por fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, que terá autuação e processo em separado. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1913.—O escripto interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de C. Arno Gierth

AVISO AOS CREDITORES

O escripto coronel Dario communica aos credores da fallencia de C. Arno Gierth que a assemblea foi adiada para o dia 12 de agosto, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1913.—O escripto, Dario Cunha.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Moreira de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moreira de Mello & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 115, com negocio de vehiculos, denominado Royal Garage, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da Quir Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento Steimberg Meyer & Comp., devidamente instruido, e depois de proq

elidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moreira de Mello & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 113, por sentença deste juizo, de 28 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, fixando o seu termo para os officios legaes de 10 de junho de 1913. Foram nomeados syndicos os credores Steimberg Meyer & Comp., residentes á Avenida Central n. 63, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaracão de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realisa-la no dia 27 de agosto de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 132, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1913. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Luiz de Araujo

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Luiz de Araujo que as relações dos creditos posteriores á concordata do fallido se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que as quizerem examinar. Durante esse prazo os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão. A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados editaes para casamento de José Bregeiro da Rosa e Porfíria da Conceição Ventura, José Joaquim Alves da Costa e Noêmia Cardoso Machado, Manoel Joaquim e Florinda Rosa Alves.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O escrivão, Alfredo Mueller Filho.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Editai de casamento

O escrivão da 6ª Pretoria Cível e official do registro civil e de casamentos de S. Christovão:

Faz saber que estão se habilitando para casar Henrique Guarany da Silva Braga com Debora Coutinho Guimarães; Antonio Gomes Brito com Adélia da Silva Braga; José Martins da Conceição com Zulmira Machado Martins; Manoel Julio Rodrigues dos Santos com Maria Augusta Lopes. Se alguém souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que foi multada na quantia de duzentos mil réis 200\$000, Amelia Augusta Charbel, por ter infringido o disposto no art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, não dando cumprimento ao teor do termo de intimacão n. 14.227 referente ao prédio de sua propriedade sito á rua do Livramento n. 36. E, como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a dita Amelia Augusta Charbel, pelo presente edital a cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias após o prazo deste expirar, afim de pagar a multa referida e as custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º *in fine*, do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, no prédio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos o da dita infractora, mandou passar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticia tiverem, que foi multado na quantia de 200\$ o cidadão João Gonçalves Guerra, por ter infringido o disposto no art. 91, paragrapho unico do regulamento sanitario vigente, não cumprindo o laudo de vistoria n. 3.863 relativo ao prédio n. 11 da rua Borges. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo na primeira das audiencias depois de expirado o prazo deste edital, afim de satisfazer o pagamento da multa e custas, sob pena de se proceder na forma do art. 4º, § 1º, *in fine*, do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904. As audiencias do juizo tem lugar todas as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, no prédio sito á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito infractor, mandou passar este, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Dado e passado desta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrivão juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Setima Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem que o Dr. Promotor publico adjunto denunciou a Joaquim Nentel Bastos como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 2 de agosto proximo, ás 11 horas da manhã, afim de ser interrogado e apresentar no prazo legal a defesa que tiver no alludido processo, sob as penas da lei, ficando intimado para os demais termos do processo até final sentença e sua execucao. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital, aos 22 de julho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Maria da Conceição, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Catete, o despacho colectivo do ministerio. Deixou de comparecer o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

— O Sr. capitão-tenente Cunha Menezes visitou hontem, em nome do Exmo. Sr. Presidente da Republica, o Sr. vice-almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha, que se acha gravemente enfermo.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica mandou hontem visitar pelo seu ajudante de ordens, Sr. capitão-tenente Cunha Menezes, o Sr. barão Homem de Mello, que se acha enfermo.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete os Srs.: senadores Victorino Monteiro, Antonio Azeredo, Gabriel Salgado e Raymundo de Miranda; deputados Fonseca Hermes, Elly de Souza, Jacques Ouryque, Baptista de Mello, Lourenço de Sá e Cunha Vasconcellos; Dr. Moura Brazil, tenente-coronel Ernesto Dornelles, Dr. Francisco Valla-dares e Dr. M. Lopes da Silva.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica conformou-se com os pareceres do Supremo Tribunal Militar, indeferindo o requerimento do 1º tenente Francisco Marques de Vargas, no qual pede que a sua antiguidade seja contada de 29 de setembro de 1893 e outro do mesmo official, solicitando que se lhe conte a mesma antiguidade de 28 de feve-

reitor de 1894, visto se achar comprehendido nas disposições do decreto legislativo n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, e favorável ao do 2º tenente José Pereira de Vasconcellos, pedindo que seja annuella a sua transferência para a arma de cavallaria, devendo occupar na arma de infantaria o lugar que lhe compete.

— Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal e general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica receberá na proxima segunda-feira, ás 3 horas da tarde, em audiencia especial, o Sr. Franz Kolossa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Austria-Hungria, que apresentará suas despedidas ao chefe de Estado, por ter de partir para o seu paiz em gozo de licença.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem a mensagem dirigida ao Congresso Nacional, solicitando a abertura, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, do credito extraordinario de 201:135\$920, para occorrer ás despesas da conclusão do edificio destinado a Correios e Telegraphos em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

— O Sr. senador Fernando Mendes foi hontem pela manhã ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe enviou, por occasião da seu anniversario natalicio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica comparecerá, acompanhado de suas casas civil e militar, ao baile que o Senado Federal offerece hoje, no Club dos Diarios, ao Sr. Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem a mensagem transmittindo ao Congresso Nacional a exposição de motivos do Sr. ministro da Guerra sobre a necessidade de ser ratificada a autorização contida no decreto legislativo n. 2.335, de 28 de dezembro de 1910, pela qual foi o Governo autorizado a mandar pagar a Herminio José de Azevedo Pedra, ex-official do extinto Arsenal de Guerra do Pernambuco, e outros em identicas circumstancias, os vencimentos que deixaram de receber durante o tempo em que permaneceram em inactividade.

— O Sr. conselheiro Nuno de Andrade foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer as felicitações que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica lhe enviou no dia do seu anniversario natalicio.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. ministro remetteu ao presidente do Conselho Superior de Ensino, para os fins convenientes, o decreto de 23 de julho corrente, pelo qual foi nomeado o Dr. Euvaldo Diniz Gonçalves para o lugar de professor extraordinario effectivo da cadeira de chimica medica da Faculdade de Medicina da Bahia.

— O Sr. ministro autorizou o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão daquelle milicia Carlos Schray.

— Estiveram hontem, na Secretaria da Justiça, os Srs. Drs. Eduardo Meirelles e Franklin de Faria, que foram convidar o Sr. ministro para assistir, amanhã, no edificio da Policlínica Geral do Rio de Janeiro, á cerimonia da inauguração do busto do Dr. Moura Brazil.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte: Superior de 1.ª, capitão Pinto Franca; Oficial de dia, alferes de 1.ª, capitão Rodrigues Fontes; Medico: de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira; de promoção, capitão graduado Dr. Rocha Frota e interno do dia, alferes honorario Eutímio Moreau.

Ronda de visita, alferes Pedro Goyatacuzes. Ronda ás patrulhas, tenente José da Costa e nove inferiores. Rondam no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Promptidão permanente no 4º batalhão, alferes Abelardo do Souza e na cavallaria alferes Junqueira de Araujo.

Guardas: Caixa da Amortização, alferes José da Bomfim; Caixa do Converso, alferes Baptista Coelho; Thesouro Nacional, alferes Octaciano da Santa Anna e Casa da Moeda, alferes Ildesonso Coimbra.

Escano-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Geofre do Proença; no 2º, alferes Alexandra dos Santos; no 3º, alferes Santa Barbara; no 4º, alferes Silva Tellos; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, tenente Julio Marinho, e no corpo de serviços auxiliares, alferes Duarte de Menezes.

Uniforme 9º, com polainas pretas.

Fazenda

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senador Coelho e Campos, deputado João Lopes, Dr. Norberto Ferreira, J. P. Willemann e coronel Cunha Martins, commandante da Brigada Policial.

— Pelo Sr. ministro foi mandado passar novo titulo de aposentadoria de Manoel Alves de Castilhos, continuo da 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, cancelando-se o anterior, de accordo com o julgamento do Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente.

— Attendendo ao que requereram a Sociedade Propagadora da Instrução dos Operarios da Lagoa, Policlínica de Bonafogo e Casa de Caridade de Paratyba do Sul, o Sr. ministro mandou entregalhes as quotas de loterias a que tem direito, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

— O Sr. ministro mandou cumprir o alvará do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, apresentado por D. Joanna Thierza Dantas, mãe e tutora nata da menor Maria Mercades Dantas, autorizando o resgate de uma applicação sorteada do emprestimo de 1897, pertencente á referida menor.

— De accordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, o Sr. ministro approvou os planos de seguros apresentados pela sociedade anonyma de peculios "A Mutua Federal", com sede nesta Capital.

— Pelo Sr. ministro, foram hontem nomeados: Ignacio Vicente do Lyrio Rangol para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Matheus, Estado do Espirito Santo, e Marianno Alves da Silva para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Matto Grosso.

— O Sr. ministro expelliu hontem portaria exonerando João Augusto de Paula do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 4ª circumscripção do Matto Grosso.

— Por titulo de hontem, o Sr. ministro declarou sem effecto o de 21 do corrente, que nomeou Benjamin Cosme da Motta para o lugar de collecter das rendas federaes em S. Matheus, no Estado do Espirito Santo.

— Por portarias de hontem, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes ao escrivão da collectoria de Timbaúba, Pernambuco, Manoel Saraiva Cavalcanti; de tres mezes ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia Sizenando Verissimo da Mello, e operaria da Imprensa Nacional Herminia Germana da Costa e ao

escrição da collectoria das rendas federaes em Guimarães, Minas, Affonso Leite, e de 60 dias á operaria da Imprensa Nacional Albo Marques.

— O Sr. ministro mandou pagar a D. Adolpho Machado Fontes, viúva de Salvador Machado Fontes, mestre aposentado da officina de calafates do Arsenal da Marinha desta Capital, os vencimentos de inactividade que deixou de receber em maio e junho do anno findo.

— O collector das rendas federaes em Coruripe, Estado de Alagoas, nomeado por titulo de 9 do corrente, chama-se Jovino de Lima Carvalho e não como sahiu publicado.

— Os candidatos ao concurso de 2ª entrancia para emprego de Fazenda a realizar-se nesta Capital, devem encaminhar seus requerimentos ao secretario da mesa examinadora, o qual é encontrado diariamente na 3ª secção da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

— Em resposta ao aviso em que o seu collega da Agricultura faz considerações sobre a pretensão da «The Rif's Hydraulic Engine Manufacturing Co», o Sr. ministro declarou-lhe que os carneiros hydraulicos estão equiparados ás bombas movidas a vapor, para pagamento de 15% *ad-valorem*, do art. 986 das tarifas e que maiores favores não pode o seu Ministerio conceder á dita Companhia, por lhe faltar competencia.

— O Sr. ministro poz á disposição do Ministerio da Agricultura, conforma requereu o respectivo titular, a fazenda do Pachy, situada no Estado da Parahyba e pertencente á União.

— O Sr. ministro pediu ao presidente do Tribunal de Contas informar qual o motivo por que deixou de registrar o credito de 533:753\$057, aberto pelo decreto n. 10.138, de 26 de março ultimo.

— Para que seja cobrada a revalidação do sello devido, o Sr. director do Gabinete do Thesouro remetteu ao delegado do mesmo em Lençes o requerimento em que o consul do Brazil em Cayenna, Leonarbo de Castro, pede providencias no sentido de ser a delegacia ali seccionada do calculo da divida do montepio e autorizada á restituição do que tiver pago a mais.

— O Sr. ministro mandou recomendar á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que só sejam enviados ao Thesouro os processos de dividas de exercicios findos após o competente reconhecimento das mesmas dividas.

— Pelo Sr. ministro foi approvedo o acto do delegado fiscal no Rio Grande do Sul mandando entrar de novo no exercicio do seu cargo o escrivão da Collectoria Federal em Cachoeira, Fidencio Ulim Ribeiro, visto ter sido absolvido pelo Supremo Tribunal do Estado.

— O Sr. ministro deu provimento aos recursos interpostos por Sebastião Lobo & Filhos da decisão da Alfandega de Paranaguá, relativa á classificação de mercadorias.

— A vista do disposto na circular n. 16, de 6 de março do 1901, o Sr. ministro interfez o requerimento em que Anysio da Costa Maia, agricultor em Bananeiras, Parahyba, pede restituição de direitos pagos pelos machinismos que importou para beneficiamento de arroz.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro recommendou ao Inspector do Alfandega de Santos que preste informações acerca do resultado do inquérito que mandou abrir para apurarem-se as fraudes havidas em despacho submettido ao processo de expediente.

— O Sr. ministro autorizou o delegado fiscal em S. Paulo a promover o despejo do intruso que occupa a ilha Morrinho, situada na bahia de Santos e pertencente á União, procedendo em seguida á abertura de concorrência para a venda da dita ilha, tendo por base a quantia de 10:000\$, offerecida por J. Ammold, em requerimento de 19 de abril do anno findo.

— Pagação do Thesouro.

Pagaram-se hoje as seguintes folhas:

Do 1º tenente-chefe do Estado e seu gabinete, senadores, Secretaria do Senado, Thesouro Nacional, deputados, Secretaria da Guerra, Juiz da Fazenda, reformados do Bomfim, aposentados do 1º tenente-chefe do Estado, reformados da Fazenda, aposentados da Vição, Tribunal de Contas, reformados da Força Policial, suplementar da Vição e aposentados do Exterior, Marinha e Guerra.

Marinha

— Foi rescindido o contracto do foguista extranumerario da 2ª classe Manoel da Silva Lima, de accordo com o aviso n. 184-G, de 28 de fevereiro de 1913, devendo ser entregue ao Sr. Dr. chefe do Policia, á disposição da autoridade, delegado do 1º districto policial.

— Foi incluído na companhia correccional o marinheiro nacional da 37—2—97, Antonio José dos Santos, em vista do processo summario feito no quartel do Corpo de Marinheiros Nacionais, devido ao seu má comportamento habitual.

— Ao 1º tenente engenheiro machinista Cypriano Americo da Costa, de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.118, foram mandados contar, para effeitos de sua futura reforma, os periodos em que serviu como foguista extranumerario e sub-machinista, no total de dois annos, seis mezes e vinte e nove dias, de accordo com o aviso n. 2.080, de 18 do vigente; ao guarda-marinha machinista Valdemiro José de Carvalho Rocha, para os mesmos effeitos, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.035, de 27 da mais ultimo, o periodo de dois annos, em que frequentou com aproveitamento o curso secundario do Collegio Militar, na conformidade do aviso n. 2.077.

— Ao 2º tenente engenheiro machinista Luiz Villarinho da Silva, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 931, de 10 do mez findo, mandou-se contar, para effeitos de sua futura reforma, o periodo decorrido de 18 do dezembro de 1893 a 19 de dezembro de 1896, no total de um anno e um dia, durante o qual frequentou com aproveitamento a antiga Escola de Machinistas Navaes; ao mecanico naval de 1ª classe Felix Correy, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.094, de 10 do mez findo, foi mandado contar, para effeitos de sua futura reforma, o periodo de seis annos, quatro mezes e um dia, durante o qual serviu como foguista extranumerario da Armada, de conformidade com o aviso n. 2.081.

— O mecanico naval de 1ª classe Artur Bahia Lobo passou do couraçado *S. Paulo* para o Quartel da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro.

— Os taifeiros Pedro Affonso de Araujo e Manoel Felippo Ribeiro desembarcaram do cruzador *Bahia*, ambos a pedido.

— O capitão-tenente Nicão Miniz Barreto de Aragão foi designado da Superintendencia do Pessoal, por ter sido designado para servir no Batalhão Naval.

— A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se:

O capitão de corveta Raphael Brusque, por ter regressado do Estado Maior e ter sido nomeado para exercer o cargo de addido naval á Legação do Brazil em França; o 2º tenente Edgard de Melo, por ter sido designado do Deposito Naval do Rio de Janeiro, sendo designado para embarcar no cruzador *Barraco*; os 1ºs tenentes Aureo do Valle Lins e Jayme Carneiro da Rocha, por terem sido designados do Estado Maior da Armada; o 2º tenente Francisco Peleiro Rodrigues da Silva, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, sendo designado para embarcar no contra-torpedeiro *Sergipe*.

— O Sr. superintendente do Pessoal fez a recommendação seguinte:

«Recommenda-se que as propostas para a promoção de praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, a realizarem-se no dia 7 de setembro proximo, sejam enviadas ao Corpo de Marinheiros Nacionais, até o dia 7 de agosto vindouro, devendo as mesmas ser acompanhadas dos respectivos termos de exame, onde deverão constar as habilitações e inhabilitações.

Com asde cabos e sargentos além da cópia de assentamentos deverão ser enviados os originaes dos exames. Outrossim nas de especialistas—deverá constar as suas funções a bordo e o tempo do exercicio. Conjuntamente com essas propostas deverão ser tambem remetidas ao mesmo corpo as dos machinheiros contraia los com mais de um anno de praça, cujas emleções para a promoção são identicas ás estabelecidas para os marinheiros nacionais grumetes.»

— Pelo Sr. ministro foram deferidos os requerimentos dos capitães de mar e guerra Manoel Theodorico Machado Dutra, José Libânio Lamenha Lins de Souza e o graduado Manoel da Silva Lopes, para o contar as antiguidades de capitães da corveta de 16 de abril de 1892.

— Ao capitão de mar e guerra reformado Francisco de Paula Oliveira Sampaio foi mandado adicionar ao seu tempo de serviço, para a sua reforma, o período de um anno, que frequentou com aproveitamento o curso preparatório do extinto Externato de Marinha.

— Por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, foi dada baixa do serviço ao marinheiro nacional grumete Pelágio Monteiro do Barros.

— Entrou em gozo de 30 dias de licença para tratamento de saúde, o contra-mestre de 2ª classe Alvaro de Oliveira Mendes.

— As autoridades navas apresentaram-se:

O capitão-tenente Jorge Henrique Møller, por ter regressado da Europa, sendo designado para embarcar no couraçado S. Paulo;

O capitão-tenente Aníbal do Amaral Gama, por ter regressado da Europa;

O 2º tenente Raul Esnatz, por ter desembarcado do navio-escola Tamandare;

O capitão-tenente Antonio Vieira Lima, vindo do Estado de Alagoas;

O capitão-tenente Americo de Azevedo Marques, por ter desembarcado do couraçado S. Paulo.

— Pelo Sr. superintendente do Pessoal foi feita a recomendação seguinte:

Recomendo aos Srs. commandantes, que seja ordenado aos enfermeiros incumbidos das baixas aos hospitais, que compareçam todos os dias ao arsenal, ás 12 horas, merendas, para que tenham tempo de passar pelos encoradados dos navios da Defesa Movel, quando forem receber os doentes que devam ser soccorridos pelos referidos hospitais.

— Ao capitão-tenente Luiz Antran de Alencastro Graca foi mandado adicionar ao tempo de serviço, o periodo decorrido de 25 de abril a 18 de novembro de 1895, em que frequentou com aproveitamento o extinto curso prévio da Escola Naval.

— Foram rescindidos os contractos seguintes:

Do mar: Jheiros: Sebastião Pereira de Araujo, Manoel Bezerra de Mello, Azeu do Araujo, Silvino José dos Santos, Francisco Salles, Amancio Nunes de Magalhães, Antonio Nunes de Andrade, Manoel do Oliveira Mattos, Manoel Hora dos Santos, Manoel Francisco dos Santos, Manoel Mossias dos Santos, Domingos José dos Santos, José Pereira Saraiva, Florentino José de Oliveira, Jacintho Paes de Menezes e Manoel Antonio dos Santos, por terem sido julgados invalidos para o serviço.

— Ao marinheiro nacional Florencio Piahy foi dada baixa do serviço por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada.

— Foi incluído no Asylo de Invalidos o marinheiro nacional grumete João Fortunato dos Santos, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistência.

— No «Boletim do Almirantado Brasileiro» está publicada a convocação dos seguintes conselhos de guerra que se devem reunir na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 2 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Antonio Manoel do Nascimento, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado Arthur Alvim e são juizes: capitão reformado commissario, Manoel Soares da Cunha, capitão de corveta engenheiro-machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho, 1º tenentes Walter Perry, Aníbal Dantas Leite de Oliveira e 2º tenente engenheiro-machinista Heitor Candido Corrêa, devendo comparecer o réo, seu curador, o 1º tenente engenheiro-machinista Eduardo Coelho e as testemunhas: foguista Pedro Rodrigues Borges, João Julio Corrêa e os carpinteiros do Arsenal de Marinha, Domingos Leckar e Victor Manoel de Carvalho, os tres primeiros da Defesa Movel e o ultimo do Arsenal.

No dia 2 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe, n. 9, da 22ª companhia, Ismael Jonas da Silva, do qual é presidente o vice-almirante graduado Sabino de Azevedo Coutinho e são juizes: capitão de fragata reformado engenheiro machinista Augusto Luiz de Pinna, capitão de corveta reformado engenheiro machinista José Francisco de Araujo Costa, capitão-tenente, reforma, engenheiro machinista Domingos Goulart da Silveira, 1º tenente reformado engenheiro machinista

João de Araujo Guimarães e capitão-tenente Luiz Carlos de Carvalho, devendo comparecer o réo e seu curador o 2º tenente Edmo Ferreira Guimarães.

No dia 1 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 2ª classe, Manoel Bezerra da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Franco e são juizes: capitão-tenente José Lindemberg Porto Rocha, 1º tenentes Amarty Sadhek de Freitas, Fernando Goekrane e commissario Aristotides Queiroz Barros Vasconcellos e 2º tenente Paulo de Souza Bandeira, devendo comparecer o réo e as testemunhas: foguistas extranumerarios, cabos Dinamarcio de Carvalho e Antonio Xavier Barreto, embarcados respectivamente, no contra-torpedeiro «Paraná» e couraçado «São Paulo».

No dia 1 de agosto, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o taifeiro Olívio da Silva Marques, do qual é presidente o capitão de fragata reformado Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e são juizes: 1º tenente Mario de Queiroz Murias, 2º tenentes, Paulo Leclerc Junior, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves, Eurico Parga Viveiros de Castro e commissario João Cavaleanti Caminha, devendo comparecer o réo acompanhado de seu curador, 1º tenente engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira e as testemunhas: 2º sargento do corpo de marinheiros nacionais, Daniel Theodoro e os taifeiros, José Amaro e José Philippo Santiago, embarcados no cruzador «República».

Guerra

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel Julio Cesar Gomes da Silva, do 10º regimento de infantaria, por ter vindo a esta Capital com permissão; major Adolpho de Araujo Familiar, do 17º grupo de artilharia, no gozo de licença para tratamento de saúde; capitães Antonio d'Alencourt Sabo de Oliveira, do 1º regimento de infantaria, por ter de recolher-se ao seu corpo, e medico Dr. Julio Palma Filho, por ter de seguir para 10ª região; 1º tenentes Pedro Rodrigues Barroso, por ter sido promovido; Miguel Joaquim Machado, por ter sido transferido para o 6º regimento de infantaria; Francisco Precopio de Souza, por ter sido nomeado adjunto da Fabrica de Polvora; medico Dr. Antonio Francisco dos Santos Abreu, por ter vindo com permissão, e pharmaceutico Francisco Augusto Manoel de Aguiar Filho, por ter sido nomeado para servir na Fortaleza de Santa Cruz; 2º tenente intendente Mario Dias Lima, do 53º de caçadores, por ter de reunir-se ao seu corpo e aspirante a official Oscar Pires de Mello do 50º de caçadores, por ter sido desligado da Escola Militar.

— Tendo o commando do 1º regimento de infantaria, em officio n. 254, de 10 de março ultimo, e dirigido ao da 1ª brigada estrategica, consultado como deve proceder para rehver a importancia correspondente á alimentação dos officiaes durante a promptidão em que tem estado aquelle regimento, em vista de não poder o respectivo cofre comportar a despesa, o Sr. ministro, por aviso n. 582, de 28 do corrente, declarou, em solução a tal consulta, que o assumpto de que trata já está resolvido pelo aviso n. 3, de 3 de fevereiro de 1911, ao inspector permanente da 8ª região.

— O conselho de investigação de que é presidente o capitão do 1º regimento de cavallaria Jeronymo Furtado do Nascimento e do qual são juizes os 2º tenentes José da Silva Barbosa e Alvaro Azicola Soares Dutra, reune-se hoje, ao meio dia, na secção de justiça da 9ª região de inspecção.

— Pelo quartel general da 9ª região de inspecção foi mandado addir á brigada mixta o 2º sargento Luiz de Almeida Pires, que se apresentou com procedencia do norte.

— Foi transferido do 3º batalhão de engenharia para o 2º grupo de artilharia montada o aspirante a official Carlos de Paula Ebbeck, correndo por conta propria as despesas de transporte, conforme pode.

— Foi classificado no 58º batalhão de caçadores o aspirante a official Oscar Pires de Mello, que hontem se apresentou ao Departamento da Guerra.

— Apresentou ao Departamento da Guerra diploma de pharmaceutico passado pela Faculdade Livre de Medicina Homeopatha do Rio de Janeiro o 2º tenente intendente Leonidas Cardoso.

— Serviço para hoje:

Superior de dia, capitão Henrique Roberto Barle.

Dia ao posto medico da direcção de saúde, Dr. Passos de Mello.

Auxiliar do official de dia, amargoso Gouveia.

A brigada estratégica dá o official para o serviço da 9ª região, as patrulhas para as estações de Madureira e D. Clara, serviço de extraordinário e as guardas do Ministério da Guerra.

A brigada mixta dá o official para rondã e a guarda do Palácio do Catete.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro por acto de hontem nomeou Adolpho Vieil para o cargo de conductor da secção de estudos do ramal da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, entre Lagoa e Macão.

— A Inspectoria Federal das Estradas foi enviada a 2ª via do projecto e orçamento já approvados de um novo edificio para a estação de Jaguarihyva, da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Pelo Sr. ministro foi approvada, para os effeitos legais, a tomada de contas á Companhia Auxiliadora de Caminhos de Ferro do Brasil, arrendataria da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, referente ao periodo de 1 de janeiro a 30 de junho de 1912, para as linhas em trafego, e ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 31 de maio de 1912 para as linhas em construção.

— Pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas foram remettidos ao Ministerio da Fazenda os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios postres:

Antero Carlos da Rocha, no lugar de carteiro de 1ª classe; Francisco Antão Pinto Coelho, no de 3ª official; Ludgero de Souza Pimenta e João Teixeira da Costa Aguiar, nos de amannens; e Capitão Arcieri no de porteiro, todos da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes.

Antonio Nogueira Ferraz, no de ajudante da agencia postal de 1ª classe de Campinas, Estado de S. Paulo;

D. Brazilia da Fonseca e Almeida, no de agente do Correio da Itapagipe, no Estado da Bahia.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas, no 1º semestre de 1912, da Estrada de Ferro D. Theresia Christina, de que é arrendataria a Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas dos servicos que, no 1º semestre do anno findo e no 12º districto de fiscalização, estiveram a cargo da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, devendo, porém, ser adoptada a medida proposta pelo engenheiro chefe do referido districto, Dr. A. Gaston Seages, no sentido de ser recolhido no primeiro mez subsequente a cada semestre, no interesse do fisco, o saldo da quota de arrendamento, visto ser a mesma quota fixa e não depender da apuração das contas, evitando assim que a companhia retenha em seu poder quantia avultada pertencente ao Governo.

— Foi apresentado requerimento pelo engenheiro João de Carvalho Junior, propondo-se a fazer os estudos do ramal ferreo que, partindo do porto das Farinhas, Rede Sul Mineira, vá terminar na estação fluvial da mesma rede.

— Foram enviadas á Inspectoria Federal das Estradas as segundas vias dos seguintes projectos e orçamentos, já approvados e referentes á Estrada de Ferro do Paraná:

Construção de um triangulo de reversão e de tres linhas para desvios, em Banhado;

Execução de melhoramentos no material rodante e de tracção;

Construção de um deposito de carros em Curitiba e installação de varias caixas de agua.

— Por actos do Sr. director geral dos Telegraphos foram admitidos:

Alexandrino Pinheiro, para servir como auxiliar do guarda encarregado do trecho de Ilhéas a Olivença, no 2º districto da Bahia;

Felix Altemor da Rocha, para servir como diarista encarregado do 3º trecho da 3ª secção do districto do Ceará;

Emiliano Miranda Albuquerque, para servir na 9ª secção do 2º districto da Bahia;

Manoel Rodrigues de Araujo, para servir como auxiliar do escripta na estação de Macaé;

Francisco Fernando Ribeiro, para servir como mensageiro da estação de Sant'Anna.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram removidos: os telegraphistas de 3ª classe José Claro de Menezes Mello, da estação do Porto Novo para o 2º districto de Matto Grosso, e os de 4ª Dâus Dedit Fontes, da estação Central para a de Pojuca, e José Calazans de Lemos Garcia, da estação de Santos para a Central.

— Foram mandados addir pela Directoria Geral dos Telegraphos:

Pelo prazo de 60 dias ao escriptorio do districto do Maranhão o inspector de 2ª, encarregado da 7ª secção do mesmo districto, Aurelio Maciel Aranha;

Por 30 dias á estação de Campinas o estagiario da estação de S. Paulo Candido Gonçalves Gomide;

Por 90 dias á estação de Cachoeiro do Itapamirim o telegraphista de 1ª classe Manoel da Rocha Pereira.

— Na Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas licenças:

De 90 dias com ordenação aos inspectores de 1ª classe Pedro Celestino Bispo e Antonio Calmon de Siqueira;

De 90 dias em proezação com multa do ordenado aos telegraphistas de 1ª classe Antonio Lemos Filho e José Bernardino Garcia;

De 30 dias com ordenação ao engenheiro chefe do districto José Antonio Costa.

— Ao Ministerio da Viação foram enviadas, para registro no Tribunal de Contas, as cópias do contracto celebrado com o Sr. José Vicente de Almeida Dutra para acôrimento do predio em que funciona a agencia de Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes.

— A pedido foi exonerado Arthur Praxeas de Sampaio do cargo de agente do Correio de Thomazina, no Estado do Paraná.

Para esse cargo foi nomeada D. Estephania de Sampaio Zimmermann.

— Foi supprimida a linha postal de Honório Bicalho a Villa Nova de Lima, no Estado de Minas Geraes.

— Está nomeada D. Anna Gusmão Correa de Miranda para o cargo de agente do Correio de Cachoeira, no Estado do Pará.

— Foi deferido o requerimento de Nilo Figueiredo pedindo restituição de documentos á Directoria Geral dos Correios.

— Por abandono de emprego foi exonerado Floriano dos Santos do lugar de estafeta da agencia do Correio de Miguel Calmon, no Estado da Bahia.

Em substituição foi nomeado João de Freitas Bahia.

— Entre Rapozas e Villa Nova de Lima, no Estado de Minas Geraes, foi creada uma linha de correio com oito kilometros de extensão e servida por viagens diarias feitas por um conductor com o salario de 1:400 annuaes.

— Está nomeada D. Theresia Lynch do Amaral Barros para o cargo de agente do Correio de Olinda, no Estado de Pernambuco.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro, levando em consideração o officio que, por intermedio do inspector agricola do 16º districto, em Santa Catharina, lhe foi enviado pelo agricultor João Luiz de Andrada Junior, participando a S. Ex. a organização de uma associação destinada á cultura do trigo, para a qual deseja obter do Governo Federal o premio estatuido pelo decreto n. 7.903, de 17 de março de 1910, mandou remetter ao inspector da cultura do trigo no 1º districto os papeis que tratam do assumpto, para que sobre elles se manifeste.

— Tendo o governo do Estado de Goyaz offerecido á União os terrenos necessarios para a fundação, no referido Estado, de um campo de demonstração, o Sr. ministro ordenou ao director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola que determinasse as necessarias providencias ao inspector d'aquelle serviço na capital goyana, afim de que fossem examinadas as citadas terras.

— Pelo Sr. ministro foi despachado o seguinte requerimento: Antonio Castro Brown requerendo a impressão de sua obra denominada «O bito, suas industrias e falsificações». — Tendo em vista as informações do Posto Zootecnico e a deficiencia de verba para publicações de natureza da de que se trata, não pôde o requerente ser attendido.

Estabelecimentos de instrução

Instituto Historico e Geographico Brasileiro—75º ANNO—ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 28 DE JULHO DE 1913—Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso

Às 4 horas da tarde, na sed. social, presentes os Srs. Conde de Affonso Celso, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss,

Gastão Ruch, Drs. Manoel de Oliveira Lima, Luiz Gastão de Escagnolle Doria, Pedro Souto Maior, Commandante Raul Tavares, Drs. Martin Francisco Ribeiro de Andrada e Sebastião de Vasconcellos Galvão, Major Dr. Liberato Bittencourt e Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, abre-se a sessão.

O Sr. Dr. GASTÃO RUCH (2º Secretario) lê a acta da 4ª sessão ordinaria realizada a 15 do corrente, a qual é approvada sem discussão.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) diz que mandou convocar a presente sessão extraordinaria para ser resolvida materia de expediente social.

O Sr. FLEISS (1º Secretario Perpetuo) diz que o expediente consta de communicações dos consocios: Drs. Miguel Carvalho, José Americo dos Santos e Noronha Santos justificando a sua ausencia, o que também fez, por intermedio do consocio Dr. Sebastião Galvão, o Sr. Eduardo Marques Peixoto.

O mesmo Sr. Secretario Perpetuo lê as seguintes propostas:

— Temos a honra de propor ao Instituto a elevação a honorario do socio effectivo Dr. Alfredo do Nascimento Silva, que ao nosso gremio pertence desde 12 de dezembro de 1890 e que assignalados serviços já prestou como orador dos mais illustres e membro de diversas comissões.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1913. — Dr. Pedro Souto Maior. — Max Fleiss. — Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Eduardo Marques Peixoto. — Dr. Viveiros de Castro. — Dr. Luiz Gualberto. — Manoel de Oliveira Lima. — Gastão Ruch.

— Propomos que seja elevado a socio honorario do Instituto, nos termos precisos do art. 10 dos Estatutos, o socio effectivo João Capistrano de Abreu, que pertence ao Instituto desde 19 de outubro de 1887.

Os trabalhos prestados pelo illustre proposto ao Instituto, o seu justo renome como notavel sabedor de nossa historia dispensam qualquer argumento para justificar esta homenagem.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1913. — Manoel Cicero. — Dr. Pedro Souto Maior. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Dr. Viveiros de Castro. — Eduardo Marques Peixoto. — Dr. Luiz Gualberto. — M. de Oliveira Lima. — Martin Francisco.

— O Sr. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho foi admittido em nosso gremio a 12 de dezembro de 1899 e desde então tem feito parte das comissões permanentes, prestando sempre o seu valioso concurso com a maior dedicacão e lustre.

Eleva-lo a socio honorario será um acto de justicia que o Instituto não recusará e que está de pleno accordo com a letra dos nossos Estatutos, letra a, do art. 12. E' o que propomos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — Max Fleiss. — Manoel Cicero. — Sebastião de Vasconcellos Galvão. — Escagnolle Doria. — Viveiros de Castro. — Dr. Pedro de Souto Maior. — Eduardo Marques Peixoto. — Luiz Gualberto. — M. de Oliveira Lima.

Estas tres propostas são enviadas á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o socio benemerito Sr. Barão de Alencar.

O SR. SECRETARIO PERPETUO lê depois os seguintes pareceres da Comissão de Admissão de Socios:

— De conformidade com o art. 46, § 1º, dos Estatutos, a Comissão de Admissão de Socios opina pela approvaçao da proposta que apresentou o Sr. Dr. Gentil de Assis Moura para socio correspondente.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1913. — Manoel Cicero, relator. — A. C. Gomes Pereira. — Antonio Oljtho.

— Entende a Comissão de Admissão de Socios que a proposta que apresentou o Sr. Dr. Eugenio Egas para socio correspondente está nos casos de ser approvada.

Trata-se de um cavalheiro conhecido, formado em direito, membro de diversas sociedades nacionaes e estrangeiras, reunindo, portanto, as precisas condições de idoneidade e as de conveniencia, pois que certamente se dedicará á nossa associacão.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1913. — Manoel Cicero, relator. — Antonio Oljtho. — Miguel J. R. de Carvalho.

— A Comissão de Admissão de Socios, tendo em vista a posição social que em seu paiz occupa o Sr. Fidelino de Figueiredo, reconhece nelle as condições de idoneidade exigidas pelos Estatutos, julgando também não haver inconveniente em sua admissão.

E', pois, de parecer que a proposta que o apresentou para socio correspondente seja approvada.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1913. — Antonio Oljtho, relator. — Manoel Cicero. — Miguel J. R. de Carvalho.

Procedendo-se á votacão, são os pareceres approvados, sendo o relativo ao Dr. Gentil de Assis Moura por unanimidade.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente) proclama socios correspondentes do Instituto os Srs. Drs. Gentil de Assis Moura, Eugenio Egas e professor Fidelino de Figueiredo.

O SR. SECRETARIO PERPETUO lê mais o seguinte parecer também da Comissão de Admissão de Socios, o qual é approvado, ficando

porém, adiada a votacão para quando houver vaga na classe dos socios effectivos:

«A Comissão de Admissão de Socios, no desempenho do § 1º do art. 46 dos Estatutos, vem emitir o seu parecer favoravel á entrada para o nosso gremio do Sr. Dr. Edgard Roquette Pinto.

«Entende a comissão, porém, que a admissão só deve ser na classe dos effectivos, de accordo, aliás, com o que prescreve o parágrafo unico do art. 8º, que diz: «As propostas offerecidas correrão seus tramites, mas a eleição só se realizará quando houver vaga, attendendo-se á antiguidade do parecer da Comissão de Admissão de Socios».

«Quanto ao mais, a Comissão reconhece plenamente no Sr. Dr. Roquette Pinto todas as condições de idoneidade e julga muito conveniente a sua admissão.

Sala das Comissões, 25 de julho de 1913. — Barão de Alencar, relator. — Antonio Oljtho. — Manoel Cicero.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente annuncia as proximas conferencias no mez de agosto, dos consocios Padre Dr. Julio Maria e Dr. Escagnolle Doria.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde. — Gastão Ruch, 2º Secretario.

E. F. Central do Brazil

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, sub-director da 3ª divisão, foram designados para ter exercicio: em Rocha Dias, o praticante José Baptista Filho; em Belem, o praticante Alberto Augusto dos Santos; em Saudade, o praticante Mario Moreira; em Dr. Frontin, o praticante João Vicente Samuel Pessa; em Rio Preto, o praticante Antonio Oliveira; em Rio das Pedras, o praticante Manoel Alves de Oliveira.

— A sub-directoria da 3ª divisão enviou ao gabinete do director da estrada a seguinte estatistica do gado, relativa ao dia 29 do corrente:

Matadouros: recebidas, 1.093 rezes; abatidas, 583 rezes. Cruzeiros: embarcadas, 416 rezes.

— A renda da Maritima, no dia 23 do corrente, foi de 34:780\$000.

— As respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde:

Antão da Silva, 2.584; Antonio Pedro de Freitas, 2.583; Benjamin Rodrigues, 2.586; Carlos Alves Pereira, 2.587; Francisco Pedro de Souza, 2.588; Galileo Buzato, 2.589; João Vianna, 2.590; José Rodrigues Prelado, 2.591; Lucindo Teixeira Leite, 2.592; Miguel Gomes Ferreira da Silva, 2.593; Nourival Cardoso da Rocha, 2.594, e Rozeno Francisco de Lima, 2.595.

— O movimento de mercadorias, na Maritima, no dia 23 do corrente foi o seguinte:

Foram remetidos 159 carros com 1.093.057 kilogrammas de mercadorias; 24 com 149.280 kilogrammas de mercadorias da estrada; 8 com 85.000 kilogrammas de carvão de particulares, e 458 com 1.515.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias 39.930 volumes com 1.194.400 kilogrammas; mercadorias da estrada 1.000 volumes com 390.000 kilogrammas; carvão de particulares, 215.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.474.000 kilogrammas; total 2.583.400.

Exportação — Mercadorias diversas, 1.031. 70.730 kilogrammas; milho, 88 saccos, 48.881 kilogrammas; feijão, 106 saccos, 6.143 kilogrammas; café, 48 carros, 1.520 saccos, 91.960 kilogrammas; total 217.717.

Movimento do café — Saccos existentes, 6.053 com 366.208 kilogrammas; saccos descarregados, 2.002, com 121.421 kilogrammas; retirados, 1.613, com 97.536 kilogrammas; ficaram 6.042, com 389.743 kilogrammas.

— A renda da estação de S. Diogo, no dia 27 do corrente, foi de 54\$700.

— O Sr. sub-director do trafego resolveu remover: para Belem, o praticante Raul Freitas Ramalho; para Alfredo Maia, o praticante Camillo Quaciroz; para João Ayres, o praticante Carlos Rubattine; para Central, o conferente Antonio Silverio Machado; para Campos Alegre, o praticante Fabio Justen; para Buarque, o agente Leopoldo Dutra da Silva; para Sergio Macedo, o praticante Afonso Az red; para Ottoni, o praticante Onofre Albuquerque; para Madureira, o praticante Honorio Itabello e para Central, o praticante Joaquim Castro.

— O movimento de mercadorias, em S. Diogo, no dia 29 do corrente, foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 4.187 volumes, pesando 311.469 kilogrammas; encomendas, 1.691 volumes, pesando 49.093 kilogrammas; total, 5.878 volumes, pesando 361.472 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 5.617 volumes, pesando 266.227 kilogrammas; materias, 14.893 volumes, pesando 101.700 kilogrammas; carne verde, 1.119 rezes, pesando 107.515 kilogrammas; encomendas, 2.315 volumes, pesando 110.304 kilogrammas; total, 23.982 volumes, pesando 885.616 kilogrammas.

Prefeitura

O Sr. prefeito abriu o credito extraordinario de 18:600\$, para o pagamento de subsidio dos intendentes municipaes, nas sessões extraordinarias.

— Foram transferidos os 1^{os} officiaes Gastão Duarte Pereira da Silva da Directoria Geral de Obras e Viação para a do Mata-Jouro publico da Santa Cruz e Alberto Barbosa, desta para aquella.

— Foram designados: a adjunta Marianna da Silva Pereira, para ter exercicio na 1^a escola masculina do 2^o districto e o coadjuvante de ensino Mario Cordeiro, na 3^a masculina nocturna de 12^o.

— Em um predio da rua Dr. Miguel Rangel, em Cascadura, houve hontem uma reunião de grande numero de proprietarios e moradores para tratar de melhoramentos locais.

Ficou resolvido que hoje uma commissão apresentará ao Sr. prefeito um abaixo assinado, pedindo, principalmente, o calçamento do largo de Cascadura, onde é impossivel o transito nos dias chuvosos.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pel³ agentes dos districtos abaixo indicados:

De Sant'Anna — A Manoel Francisco Hippertte, de 100\$, por vender leite desnatado no negocio da rua Frei Caneca n. 1.

Do Sacramento — A Companhia Lacteinios do Juiz de Fora, Co-trim & Comp. e Adão Pereira de Araujo, de 100\$ a cada um, por fornecerem leite desnatado procedente das ruas Visconde de Inhauma n. 83, Alfandega n. 22 e Prainha n. 6.

Do Engenho Novo — A Companhia Vitraria Carmita, de 200\$, por estar constituindo um predio sem licença, á rua Viuva Claudio, junto e depois do n. 390.

A Francisco Perez, de 200\$, por estar construindo, sem licença, um muro na frente do terreno, á rua São Francisco Xavier, junto e depois do n. 794.

Do Espirito Santo — A José Esteves Grillo, Manoel Gomes, Antonio da Silva Coelho e J. Santos, de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado e com agua, á avenida Salvador de Sá n. 68 e ruas João Caetano n. 203, Presidente Barroso n. 133 e Mattoso n. 237.

De S. Christovão — A Martins e Machado e Moreira & Comp., de 100\$, a cada um, por venderem leite acido nos estabulos da rua S. Luiz Gonzaga ns. 474 e 472; a Oscar da Almeida Gama, de 200\$, por empregar explosivos na pedreira dos fundos do predio da rua Major Fonseca n. 51.

Do engenho Velho — A Hugo Mosca e D. Maria da Costa Pinto, de 200\$, a cada um, por não terem fechado por muro e gradil os seus terrenos, á rua Gonçalves Crespo, juntos ao n. 21.

Do Andaraí — A José Sampaio de Souza, de 50\$, por ter lançado na via publica o lixo da cocheira n. 429 da rua S. Francisco Xavier.

Do Inhauma — A Raul Figueira, João Bernardo da Rocha e Manoel Mendes de Aguiar, de 100\$ a cada um, por venderem leite fraudado em seus estabulos, ás ruas Camarista Meyer n. 1, Afonso Ferreira n. 39 e Goyaz n. 20.

Da Lagoa — A Francisco Cardoso Pires, Francisco Pereira Fernandes, de 100\$ a cada um, por venderem leite com agua e desnatado á rua Voluntarios da Patria e na carrocinha n. 2.262, procedente das ruas General Polydoro n. 117 e Chacara da Floresta n. 61. Ao Dr. Antonio Augusto de Miranda, de 100\$, por habitar a garagem da rua Assumpção n. 92, sem licença.

De Jacarepaguá — A Victorino Pinto Alves & Comp., de 50\$, por terem transferido o negocio para o n. 16 da rua Dr. Candido B. nicio, sem a exigencia legal.

— Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas, durante o 1^o semestre deste anno, pela official Henrique Rosse, 11.344 guias na importancia da 316:273\$460, oriundas das agencias da Prefeitura, sendo: de impostos, 136:043\$560; de multas, 427:446\$; de enterramentos nos cemiterios suburbanos, 41:879\$; de feições de animaes e artigos diversos, 7:256\$900 e de matricula de cães, 3:648\$000.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacteinios as amostras do leite dadas ao consumo pelos Srs.: Rodrigues & Lima, rua Marechal Floriano n. 22; Moreira & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 472; Baptista & Irmão, rua Smaclor Euzebio n. 186; Joaquim Mendes & Almeida, Chacara da Floresta n. 66; Manoel Anastacio, rua Marechal Floriano n. 163; Francisco Araruto Rodrigues, rua Camerino n. 100; José Duarte, rua Vidal Negreiros n. 86; David da Miranda, rua Senador Euzebio n. 186; José Albino, rua Cajueiros n. 1; Foram visitados 25 depositos de leite.

Adquiriram immoveis

Felisberto Pinto Monteiro, prédio á rua dos Andradas n. 479, por 12:050\$000;

D. Luiza dos Santos Machado, prédio á rua Nova S. Leopoldo n. 67, por 5:000\$000;

Angelo Caruso, prédio á rua Sant'Anna n. 163, por 33:000\$000;

Mario Novaes Guimarães, terreno á rua Conde de Avellar, por 3:000\$000.

João Manoel Morellos, terrenos em Inhauma, por 300\$000;

Claudio José de Queiroz, terreno á estrada Marechal Radgel por 1:000\$000.

Bellarmino da Silva, terreno á rua Maria Teixeira, por 1:000\$000;

Jayne José Gomes, terreno em Ramos, por 450\$000;

Manoel Alves da Cunha, prédio á travessa Maria José n. 52, por 1:800\$000.

Francisco Pinto Martins, terreno á rua Afonso Cavalcante, por 3:750\$000;

Ignacio Vicente Ferreira, terreno á rua João Vicente, por 3:800\$000.

Requerimentos despachados

Na Prefeitura:

Directoria Geral de Obras e Viação:

Pelo prefeito:

Domingos T. G. Guimarães. — Deferido, de accordo com a informação.

Pedro Moutinho dos Reis, Maria da Ressurreição, Proença Cheverri & Comp. — Idem.

Miguel S. Domingos. — Restitua.

Companhia L. e Constructora. — Idem.

João Martins e Francisco Lossio. — Deferidos.

Miguel A. Luz. — Deferido, de accordo com a informação.

Aristophiles S. Lima. — Mantenho o despacho anterior.

Moradores e negociantes da rua Barão do Rio Branco e Manoel J. Fernandes. — Indeferidos.

Pelo director geral:

Light and Power (us. 11.887 e 11.888). — Deferido.

Miguel L. Borges. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco M. da Silva. — Modifique o projecto de forma que o corredor fique fechado e os quartos recebam luz directa do exterior, que pode ser área descoberta.

Pelo Sr. director geral de Policia Administrativa:

Carlos da Silva Rocha. — Deferido.

Francisco Carlos da Rocha e João Garcia Valladão. — Juntem a licença do corrente exercicio.

Antonio J. Martins, Antonio Machado Nunes, Bento José de Oliveira, Francisco Ferreira Goulart, Francisco Carlos da Rocha, Francisco Rocha Miguel, Francisco Mendes, Francisco da Rocha Ferreira, Francisco Cardoso Pires, José de Souza Thomé, João Garcia Valladão, Joaquim da Silva Mendonça, J. M. Alegre, João Tosta de Freitas, José de Souza Massa, José Martins de Aguiar, João José Martins de Aguiar, José Cardoso Cavaes Junior, Luiz Ignacio Vieira, Machado & Costa, Manoel F. dos Santos, Machado & Costa, Pereira & Irmão e Thomé & Mendes. — Juntem a licença do exercicio.

— Directoria Geral de Instrução Publica:

Pelo Sr. director geral:

Olga Amalia Henning e Emilia Saudermann Bittencourt Camara.

— Indeferidos.

Frederico Carlos da Costa Brito. — Deferido.

Pela 1^a Sub-directoria (Expediente e Architectura):

Arcelino J. Ribeiro. — Indeferido.

João P. C. & Junior. — Certifiquem-se conforme o parecer.

Pela 2^a Sub-directoria (Viação e Saneamento):

Francisco C. A. Fernandes e Herminio A. de Araujo. — Deferidos.

Herminia S. Sampaio. — Não ha que deferir, visto ter concluido a obra.

Companhia Neuchatel. — (Conta n. 1.911). Modifique a conta quanto ao calçamento systema "Macenti".

Clodoaldo Francisco. — Deferido, de accordo com a informação.

Luiz M. Mattos Junior. — Providenciado.

1^a circumscrição — Paulo F. P. Fonseca. — Cumpra o despacho anterior.

Pela 3^a Sub-directoria (Machinas e Carris):

Nicolio Montezzeno. — Compareça na fiscalização de machinas.

Oscar S. Souza. — Declare a data em que foi examinado.

Companhia Vulcanos, Santos Filho, Antonio Vargas Filho. — Deferidos, nos termos da informação.

Antonio F. Garcia e Francisco Vesga & Comp. — Deferidos.

Pela 4^a Sub-directoria (Obras Particulares):

Jacinto B. Silva e Pedro H. de Macedo, Concentina Junior Antonio J. da Costa, João M. do O. Ribeiro, Antonio N. Sampaio, José D. de Almeida, Germano Monteiro Bento, José C. de Bar-

ros, Paschoal Felipe (11.996, 11.995), Antenor J. P. de Oliveira, Amélia P. Monteiro, Felisberto C. Lappart, Joaquim Catramé, Domingos M. Ferreira, Albino D. de Azevedo, Tolino N. M. Machado, Leon Reys, Cazamiro P. Cotta, Luiza Hsdmyr D'Orsy. — Passam-se alvarás.

Antonio C. da Silva. — Idem, depois de assignado o termo.
Condessa Feitosa e outros. — Mantenho o despacho anterior.
Eurico J. P. Moraes. — Satisfaca a exigencia do director.
Joaquim da Fonseca e Carlos Ferreira. — Mantenho o despacho da circumscripção.

Elvira L. Nogueira. — Para o que requer não precisa licença.
Antonio J. M. Motta. — Indeferido.
Nicolão M. de Castro. — Concedo 30 dias.

Gustavo Ferreira. — Passe-se alvará, de accordo com a informação.

Laurenço & Queiroz. — Passe-se alvará.
Manoel J. de Moraes. — Idem para exploração sem explosivos.
José A. S. Brandão. — Deferidos, nos termos da informação da circumscripção.

1ª circumscripção — Eliza R. da S. Bernardes. — Junta recibo do imposto predial.

Luiz Cravo e Antonio J. P. de Oliveira. — Compareçam.
I. do S. S. Gloria. — Prove posse do terreno e junte procuração.

Agripino M. Serra. — Satisfaca as exigencias.
Anna C. de C. Gama. — Declare as dimensões da varanda e reconstrução.

Dr. João L. F. Silva e Antonio M. F. Coelho. — Podem habitar.

Dr. Amadeu Leopoldo. — Apresente projecto da obra e collogue os números.

2ª circumscripção — Clemente G. Branco. — Passe-se guia.
V. O. 3ª de São Francisco de Paula, Companhia «Providente», Maria Dorez Vianna (Lavradio n. 114, Boco dos Ferreiros n. 42, Frei Caneca ns. 131, 135 e 137 e Avenida Mem do Sá ns. 390, 371 e 329). — Podem habitar.

3ª circumscripção — T. Vanceram, Centro Paulista e Miranda Guimarães & Comp. — Passem-se guias.

Renato Costa. — Indeferido.
Jesus Gonçalves. — Indique-se as dimensões da figura.

Baptista & Fonseca. — Indeferido, dado as dimensões exageradas.

J. Peffer. — Pague multa.

4ª circumscripção — H. Silverio Sidney Filho & Comp. e Elisa C. Teixeira. — Passem-se guias.

Manoel H. Luz. — Satisfaca a exigencia.

5ª circumscripção — Manoel F. N. Dutra e José S. Alonso. — Compareçam.

Dr. José O. Coelho, John E. Johnson e Delphino C. Santos. — Passem-se guias.

Antonio D. Couto e Companhia E. de Tecidos Bom Pastor. — Podem habitar.

Francisco R. Pereira. — Junte o alvará.

Leopoldo C. Filho e José Rodrigues de S. Carrazedo. — Compareçam.

Werner Elpert. — Apresente o projecto.

6ª circumscripção — Salvador D. Ferreira, Melchisedes R. Marques, Amélia C. P. do Rego, Lidorio N. Carvalho. — Podem habitar.

Maria R. de Araujo. — Entregue-se mediante recibo.

7ª circumscripção — Gabriel G. Souza, José T. Acéle, Virgolino J. Torres, Regina L. Souza. — Satisfaca a exigencia.

Plínio C. Macedo. — Pode habitar.

Companhia T. de L. Sapopemba (2) — Prove o pagamento da multa ou a sua relevação.

— Sub-directoria de Renda Predial:

Pelo prefeito:

Jacinto A. da Silva, José E. de Vasconcellos, Halina Machado e Maria Julia B. B. Leal. — Deferidos.

Dr. Raymundo de G. Maia. — Indeferido.

Pelo sub-director:

Branca de Azevedo Moreira. — Não ha que deferir.

Domingos F. Torres. — Mantenho o lançamento de 1:440\$000.

Antonio C. da Silva. — Idem por 4:800\$000.

Albano P. Ferreira. — Idem por 2:035\$000.

José Breckeln (2) — Idem por 15:720\$000.

Luiz de Rezende. — Inscrava-se nos termos da informação.

Manoel da S. Souto. — Idem por 9:881\$000.

Urbano M. de Moraes. — Idem por 2:880\$000.

Antia A. Barata. — Idem por 5:010\$000.

Companhia de S. do N. Sul America. — Idem por 2:076\$000.

Josephina A. de Queiroz. — Idem por 2:160\$000.

Alfredo de P. Freitas. — Idem por 2:160\$000.

José Pereira de Oliveira. — Idem por 2:400\$000.

Fernando S. de Medeiros. — Idem por 3:000\$000.

Luiz C. Bastos. — Idem por 2:400\$000.

Antonio G. do Carvalho. — Idem por 4:200\$000.

Veneranda Ordem 3ª. — Idem por 10:236\$500.

Urbano M. de Moraes. — Idem por 1:920\$000.

Carlos A. B. de Oliveira. — Idem por 20:244\$000.

Rogina G. Pinto. — Idem por 2:448\$000.

Evangéline M. Ferreira. — Idem por 6:000\$000.

Izabel Teixeira e Souza Gonçalves. — Idem por 1:320\$000.

Antonio J. da Silva Faria. — Idem por 1:920\$000.

Joaquim N. Mendes. — Idem por 1:320\$000.

Adelino F. da Cunha. — Idem por 1:200\$000.

Arthur F. Bessa. — Idem por 1:800\$000.

Augusto M. da Cunha. — Idem por 2:880\$000.

José J. de Oliveira Sampaio. — Inscrava-se discriminadamente por 3:120\$000.

Minel D. Leite. — Idem por 7:250\$000.

V. A. Ordem 3ª de N. S. do Monte do Carmo. — Idem por 3:451\$000.

Manoel T. de Souza. — Inscrava-se.

Antonio C. de Aguiar. — Attendido.

Francisco T. de Jesus Fragozo Costa. — Idem.

Manoel J. de Queiroz. — Idem.

Antonio G. de Carvalho. — Idem.

Hermiano C. da Silva Ramos. — Pague a multa.

Sociedade A. da Corporação dos Ourivos, Jeronymo de S. Moreira, Francisco G. Lopes de Miranda e José A. da Motta. — Idem.

Manoel A. Gomes de Campos. — Pague a multa.

João V. Pareto Junior. — Passe-se quitação.

Herculano T. de Andrade, Seraphim G. Nogueira e Francisco A. Cavellaz. — Certifique-se.

Berthe Samère. — Certifique-se em termos.

Antonio J. de S. Botafogo. — Nos termos da informação.

Angelo Caruso. — Não ha direito a exoneração.

Sébastien R. de Azeredo. — Estabeleça-se a inscripção anterior de accordo com a informação.

Tito A. da Luz. — Sobre-se de onze meses, no 2º semestre.

Carvalho & Sampaio. — Deem-se 20%.

João I. Ferreira, Manoel M. Borbi e Joaquim N. Mendes. — Rectifique-se.

Antonio R. Pereira. — Idem, de accordo com a informação.

Adelaide T. da Fonseca Costa e Estevam Bernardino. — Cancele-se.

Constancio A. dos Santos, Antonio de C. Torres, Carlos do N. Silva, José M. Pereira de Castro, Companhia de Seguros Argos Fluminense, Condessa do A. Marim, Pedro de Andrade, Francisco A. da Silva Pereira, Belmiro A. Gonçalves, Companhia de S. M. Previdente, V. Ordem 3ª, Francisco D. Diniz, Clemente M. Correia e Maria L. da Cunha e Silva. — Exonere-se.

Augusto J. Dias. — Como requer.

Francisco P. Pires, Alfredo Martinho, Edgard F. Souza Lara, Ernestina Banjera, Rosa Chade, Antonio M. Portilho, Amélia Rodrigues, Hermodylio S. de Souza, Leão J. Callini, Jeronymo Sá de M. Pinto, Manoel J. Leal de Moura, Manoel R. Teixeira, Maria J. de Melheiros Gonçalves, Luiz R. Lobo de Alencar, Ruth e outros (menores), Rita T. da Costa, Joanna Regis da Colombyere, Antonio da C. Beaga Junior, João Gomes, João L. M. Leal, Justino A. Collin, José F. Correia e Philomena R. de Souza. — Transfira-se.

Arthur T. Bessa, José J. Marques Gil, Bernardino Jorge, Manoel C. da Silva, José e outros (menores), Maria do G. Figueiro, Mathous Morola, Maria A. da Cruz, Manoel J. V. do Couto, José M. de Almeida, Antonio Mormano, Honorio Figueira, Empresa I. de Melhoramentos do Brazil, Guilherme J. Taylor, Leopoldina Josephina, Sidro F. da Costa, João D. Modesto Leal, Aristides G. Buin, Rodrigo V. da Rocha Vianna, Maria A. de Azevedo, Pedro de A. Godinho, herdeiros de Anna Valin, Sociedade N. de Agricultura, Henrique J. Gonçalves, Augusto B. da Cruz, Casimiro Fernandes Guimarães, José F. da Costa, José P. de Oliveira, 2, Maximino G. Oliveira, Julião G. Vianna, Bernardino J. Machado, Manoel A. Pacheco, Guimarães, Aldina M. Frankel, João de A. Serejo, Albino M. Teixeira Leal, Bento J. Barbosa, Antonio J. Gomes de Paiva, Maria da G. Leite, Carolina R. Simonard, Antonio J. de Carvalho e José Ignacio Lameira. — Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Imposto de licenças:

Pelo Sr. sub-director:

Pereira & Comp., José B. Pereira, Francisco de S. Mendes, F. Bulcão & Comp. e Cerciá & Arell. — Deferidos.

Francisco Borges. — Sim, na forma da lei.

Victor Ribeiro, Henrique & Comp., Eugenio V. Lobos, Foves Dand, Gabriel Augusto & Irmão, Tabet Elias, Narciso T. de Souza, Sondas & Comp., Almeida & Teixeira Alves Filho & Rocha, João R. Jesus & Comp., Antonio de Souza, Lino Gonzagon, Irat & Zair e Canario & Madeira. — Satisfacam as exigencias.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De 60 dias, sem vencimentos, á adjunta Georgina Pecegueiro Gomes da Cruz.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich.—
Rio de Janeiro, 27 de julho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	20	63.0	29.9	31.2	23.4	23.2			NE	3	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 41'	38° 30'	30	63.8	25.2	30.2	21.5	19.5			S	2	5	Orvalho.
Fernando de Noronha.....	3° 59'	32° 25'	95	62.7	25.5	27.1	22.7	20.9	22.9				5	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.6	21.8	18.6	14.7			SE	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.3	25.2	30.0	20.3	15.9			S	2	5	Incerto, orvalho.
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.4	27.0	—	—	15.3			ESE	3	6	
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	23.8	28.8	19.2	20.4	21.0		G	0	8	Incerto.
Campina Grande.....	7° 19'	33° 02'	535	62.9	18.1	28.5	14.4	10.4	6.2		NW	1	10	Mão.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	14	65.6	22.8	28.6	18.0	20.3	5.5		S	5	10	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	65.2	22.8	27.2	18.4	19.2	4.3		W	1	10	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	67.2	22.1	26.4	19.0	18.9	12.8		G	0	10	Mão.
Recife.....	8° 03'	34° 51'	30	65.5	23.6	27.7	23.4	19.4	24.5		S	3	10	Mão.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.8	18.9	28.3	16.1	13.0	17.3		SE	1	10	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.5	23.0	26.5	18.1	18.2	1.9		SE	1	7	Incerto, nevoeir.
Aracajú.....	10° 55'	37° 01'	4	66.6	23.0	27.0	22.1	18.9	4.6		SE	6	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 43'	32	66.1	23.3	26.5	19.3	18.2	3.5		C	0	9	Incerto.
Ondina.....	13° 09'	38° 30'	47	66.7	23.7	28.1	20.8	20.2	3.0		G	0	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	68.3	19.0	25.9	15.4	12.0			SE	3	4	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.7	21.7	26.6	21.4	18.3	1.0		SW	4	10	
Cuyabá.....	15° 33'	55° 00'	235	71.7	19.5	24.0	19.8	14.1			S	2	8	Bom.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	26.0	32.5	17.3	10.5			NE	2	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	71.7	17.6	27.4	16.2	13.6			G	0	9	Bom, orvalho.
Pyrenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	67.9	22.4	27.6	15.6	11.7			G	0	0	Bom.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	66.5	18.0	30.0	10.0	11.4			G	0	0	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	65.7	21.8	24.3	18.7	16.5			W	2	1	Bom, orv., nev.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	67.0	20.4	25.0	17.0	11.4			C	0	10	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	153	71.5	20.0	22.8	16.5	13.2			SW	3	0	Bom, nevoeiro.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	67.5	19.3	24.4	11.0	10.6			ENE	2	10	Incerto.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1,150	71.1	13.0	21.0	11.0	9.9			G	0	10	Mão, orv. nv.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	159	66.9	18.6	29.5	16.5	14.8			S	1	0	Bom, orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1,090	69.5	15.5	20.2	10.6	11.0			SE	3	10	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 53'	868	69.1	11.0	23.8	10.6	11.1			ENE	5	10	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	16° 35'	1,036	68.7	17.5	21.7	7.9	11.2			SE	3	2	
Palmyra.....	21° 27'	12° 49'	832	—	16.0	21.1	9.0	12.1			G	0	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	44° 30'	10	70.1	21.0	26.8	16.6	16.8			N	3	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.2	17.6	23.5	8.7	12.6			G	0	9	Bom.
Carmo.....	21° 56'	42° 36'	317	68.4	19.6	26.6	14.5	13.7			E	1	9	Orvalho.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	70.2	15.0	22.8	6.0	10.5			G	6	2	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	69.7	17.0	24.6	10.0	11.5			E	2	4	Incerto.
Triburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.7	22.4	6.7	11.1			G	0	8	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	70.0	15.2	27.0	11.0	10.5			SE	3	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	68.4	15.2	23.5	7.6	10.1			G	0	1	Bom.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	67.7	21.2	25.0	17.4	16.3			SW	3	7	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.5	18.2	28.0	14.2	13.7			NE	2	5	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	69.4	16.3	25.5	12.5	13.7			E	2	10	Bom, nev. ten. orv.
Pinheiros.....	22° 30'	43° 41'	402	66.1	15.8	29.0	14.0	12.8			G	0	10	
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.1	16.1	19.8	12.0	10.9			E	4	4	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	68.0	19.6	24.0	15.3	12.8			N	2	4	Nevoeiro, orvalho.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	69.3	18.6	30.4	18.4	15.6			G	0	5	Incerto.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	69.6	16.8	25.8	18.4	13.7			G	0	8	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	530	70.4	16.0	26.8	8.2	10.7			W	1	0	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	69.6	21.1	25.0	20.9	16.0			NNE	2	10	Bom, orvalho.
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	70.7	17.0	23.5	10.8	10.9			S	1	5	
S. Paulo.....	23° 31'	46° 35'	820	70.0	14.7	22.2	14.5	10.7			SW	3	10	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	71.5	20.0	22.6	19.5	13.3			NE	3	5	Incerto.
Laxina.....	24° 05'	49° 00'	690	71.4	16.6	27.5	12.5	9.8			SE	2	2	Bom, orvalho.
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10	69.5	16.0	18.0	15.6	12.9	49.0		SW	2	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1,116	72.2	11.2	28.6	8.4	9.7	9.8		G	0	19	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	71.3	12.8	15.3	10.3	9.5	10.3		SSE	4	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	71.6	17.7	18.0	11.0	12.5	0.5		S	2	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	73.6	14.3	30.0	13.0	12.9	11.0		G	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	72.4	14.8	14.0	12.8	12.0	16.4		S	1	10	Mão.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	70.2	13.4	20.0	13.0	11.2	35.1		S	2	10	Mão.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	72.5	15.1	15.3	12.4	11.9	19.8		S	3	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	3	73.5	10.3	17.2	8.9	9.2			G	0	10	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	—	10.0	14.4	5.4	6.8			NW	3	3	Incerto, nev. ten.

Ocorrências — Em Campina Grande, Goyanna, Jabotão, Recife e Brusque está chovendo. Em Ouro Preto, Guarapuava e Camboriú está chovendo. Em Fernando Noronha, Parahyba, Nazareth, Ondina, Campos, Macahé e Florianópolis choveu esta manhã. Em Theophilo Ottoni e Paranaguá choveu esta manhã. Em Goyanna, Recife, Pesqueira, Pão de Assucar, Aracajú, Iguaçu, Guarapuava, Blumenau, Camboriú, Brusque e Florianópolis choveu ontem. Em Theophilo Ottoni, Macahé e Paranaguá choveu ontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificam-se: em Montevideo com 5°, 4 e em Caxambú com 6°, 0.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Gomes Pinto, Escal. do Governo, a extracção da 1ª loteria da Capital Federal, plano n. 214, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 25.000\$000 a 1.200\$000

31.985.....	25.000\$000
16.809.....	3.000\$000
31.201.....	1.500\$000
36.530.....	1.200\$000
21.060.....	1.200\$000

Premios de 180\$000

35.804	19.906	18.450	43.961	5.020	6.32
47.468	36.818	14.628	46.643	32.913	32.534
21.650	10.253	42.144	22.739	22.060	32.128
43.799	13.772	42.848		23.204	40.020

Premios de 120\$000

43.240	20.800	44.913	31.698	25.175	23.932
9.908	47.706	36.281	24.723	28.857	7.190
24.607	44.763	3.940	17.315	38.580	32.034
9.334	26.093	34.509	32.802	20.144	13.588
2.275	10.183	46.859	26.982	18.985	23.054
48.264	16.186	38.157	24.924	28.568	44.753
838	30.929	8.761	33.868	38.536	26.882

Aproximações

31.984 e 31.986.....	190\$000
46.808 e 16.810.....	150\$000
31.200 e 31.202.....	120\$000

Dezênas

31.981 a 31.990.....	90\$000
46.801 a 16.810.....	60\$000
31.201 a 31.210.....	30\$000

Centenas

31.901 a 32.000.....	120\$000
46.801 a 16.900.....	90\$000
31.201 a 31.300.....	60\$000

Todos os numeros terminados em 85 tem 6\$ e os terminados em 5 tem 3\$, exceptuando-se os terminados em 85.

Malas do Correo

Hoje:

Pelo Wandysk, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 horas.

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo Cap Finisterre, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Pelo Borborema e Araripe, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas manhã.

Pelo Hineraig, para Cap Town, Mussel Bay, Algoa Bay, East London e Durban, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo Espagne, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Gibraltar e Marçellia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 7 horas.

Amanhã:

Pelo Mantiqueira, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 12 horas da manhã.

Pelo Itajubá, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Laguna, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Parana-gua e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Noite — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, o entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 31 de julho de 1913.

INFORMAÇÕES-DIVERSAS

De hoje em diante a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vitaldi fará o pagamento dos juros de 7 % de seu empréstimo de 2.000.000\$ e relativos ao 2º coupon das debentures.

— Terminará hoje o pagamento do 3º dividendo da Companhia Manufactora Fluminense.

— A partir de hoje, a Empresa Taubaté Industrial iniciará o pagamento do 25º dividendo de suas acções.

— Deverão encerrar-se hoje as entradas de capital da Expresso Federal e da Tecidos Santa Rosa, sendo aquella á razão de 60\$000 por acção e esta de 30 %.

ASSEMBLEIAS GERAES

Dia 31 — Importadora Mercantil, a 1 hora, para reforma dos estatutos.

Internacional Cinematographia, ás 3 horas, geral extraordinaria.

— Seguros Nova Brasileira, ás 3 horas, para a constituição da empresa.

— Marques Marinho & Comp., ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 1 — Laticínios Mondia, á 1 hora, para mudar a usina.

Dia 5 — Companhia Madeiras Nacionais, ás 2 horas, para aumento de capital.

Dia 13 — Cooperativa Militar do Brazil, ás 5 horas; geral extraordinaria.

ENTRADAS DE CAPITAL

Garantia Mineira, 3ª chamada de 10 %, ou 10\$ por acção, até 8 de agosto.

Expresso-Federal, a 3ª entrada de 60\$ por acção, até 31.

Tecido Santa Rosa, a 2ª entrada de 30 % por acção, até 31.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Apólices do Estado do Espirito Santo, os juros vencidos, no Banco do Brazil.

Apólices do Estado de Minas, desde já, os juros.

Apólices do Estado do Rio Grande do Sul, desde já, os juros, no Banco da Provincia.

Apólices da Camara Municipal de Petropolis, os juros vencidos e o capital das series, desde já, no Banco Commercial.

Apólices da Camara Municipal de Alfenas, os juros de 9 %.

Apólices municipais de 1909, os juros vencidos de 6 %, até 31.

Gazeta de Noticias, os juros do 1º semestre, a razão de 6 %, ou 6\$ por debenture, desde já.

Fabrica Santa Rosalia, os juros vencidos de seus debentures, desde já.

Companhia Antarelica Paulista, desde já, o 1º coupon de seu empréstimo e a troca de cautelas.

Companhia Cervejaria Brahma, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Docas de Santos, os juros vencidos, desde já.

Companhia Usinas Nacionais, os juros das debentures, desde já.

Companhia Tecidos de Lã D. Anna, desde já, os juros vencidos.

Companhia Nacional de Tecidos de Juta, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Valencia, os juros, desde já.

Jornal do Commercio, os juros de suas debentures, desde já.

Companhia Tecidos Progresso Industrial, os juros vencidos desde já.

Companhia Edificadora, desde já, os juros.

Irmandade de S. Benedicto, os juros dos consolidados, desde já.
 Companhia Hanseatica, desde já, os juros vencidos.
 Companhia Materiaes de Construção, os juros das suas debentures, desde já.
 Companhia Vulcano, os juros trimestraes, desde já.
 Fabril de Sedas Santa Helena, o 6º coupon do semestre, desde já.
 Companhia Brasileira de Lactinios, os juros das suas debentures, desde já.
 Fiat Lux, o 3º coupon de juros, desde já.
 A. Jannuzzi Filhos & Comp., desde já, os juros vencidos.
 Companhia Industrial de Cellulose, os juros do 11º coupon das debentures da 1ª série.
 Companhia Centros Pastoris, os juros vencidos e os titulos sorteados.
 Paulo Zsigmondy, os juros vencidos.
 Companhia Força e Luz de Palmyra desde já, os juros vencidos.
 Companhia Brasileira de Lactinios, desde já, os juros vencidos.
 Fluminense de Força e Luz, os juros do semestre findo.
 O Paiz, o 7º coupon de juros, desde já.
 Companhia Mercantil e Industrial casa Vivaldi, os juros de 7 %, referentes ao 2º coupon de seu emprestimo de 2.000.000\$, desde já.
 Dividendos:
 Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por ação.
 Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
 The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de suas ações.
 Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 5\$617 por ação.
 Companhia Docas de Santos, desde já, o 40º dividendo.
 Companhia Usina Nacionais, o dividendo de 8\$ por ação, desde já.
 Companhia Tecidos Confiança Industrial, o 48º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros União dos Proprietarios, o 37º dividendo a razão de 5\$ por ação, desde já.
 Companhia de Seguros Integridade, o 77º dividendo, desde já.
 Companhia de Seguros Garantia, desde já o dividendo de 10\$ por ação.
 Companhia de Seguros Confiança, o 79º dividendo, desde já.
 Companhia Acidos, desde já, o dividendo de % por ação.
 Banco do Brazil, desde já, o dividendo de 10\$ por ação.
 Banco de Credito Real e Industrial, o dividendo das suas ações.
 Banco Mercantil do Rio de Janeiro, o 6º dividendo de 12 % por ação, desde já.
 Banco do Commercio, o 76º dividendo de 9\$ por ação, desde já.
 Companhia Seguros União dos Vargistas, o dividendo de 6\$ por ação, desde já.
 Companhia Seguros Argos Fluminense, 114º dividendo de 30\$ por ação, desde já.
 Companhia Predial e de Saneamento, desde já, o dividendo.
 Companhia Morro da Mina, desde já, o 19º dividendo.
 Banco Commercial, o dividendo de 10\$ por ação, desde já.
 Companhia Loterias Nacionais, desde já, o dividendo de 2\$500 por ação.
 Casa Baunier, o dividendo do ultimo exercicio.
 Companhia Transportes e Carruagens, o dividendo do 1º semestre até 30.
 Companhia Luz Stearica, o 25º dividendo e a quota dos debenturistas.
 Tecidos S. Pedro de Alcantara, o dividendo do primeiro semestre.
 Banco de Credito Rural, o dividendo do primeiro semestre.
 Empresa de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes, desde já, o dividendo de 17\$ por ação.
 Industrial de Melhoramentos, o 20º dividendo de 4\$ por ação, desde já.
 Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, desde já, 110º dividendo de suas ações.
 Garantia Mineira, o primeiro dividendo de 10 %, ou 2\$ por ação, desde já.
 Banco dos Funcionarios Publicos desde já, o 41º dividendo de 4\$ por ação.
 Companhia União, o dividendo semestral, desde já.
 Tecidos Cometa, o dividendo do semestre findo.
 Tecidos Corcovado, o dividendo do primeiro semestre.
 Companhia America Fabril, o 29º dividendo do semestre findo.
 Companhia Madeiras Nacionais, desde já o dividendo de 9\$ por ação.
 Tecidos Santa Helena, o 6º dividendo, desde já.
 Cervejaria Brahma, desde já o dividendo semestral.
 Tecidos Progresso Industrial, o dividendo do primeiro semestre.
 Alves Mandim & Comp., o dividendo do segundo semestre.
 Manufatura Fluminense, o 33º dividendo, até 31.
 Tecidos Petropolitana, a partir de 1, o 38º dividendo semestral.
 Taubaté Industrial, o 25º dividendo de 8\$ por ação, desde já.
 Manufatura Fluminense, de 25 a 31, o 33º dividendo.

Predial e de Saneamento, a partir de 10, o dividendo do 1º semestre.
 Locativa e Constructora, a partir de 2, o dividendo de 10 % por ação.
 The S. Paulo Tramway Light and Power, do 1 em diante, o coupon n. 46, do dividendo de 10 % por ação.
 Companhia Industrial Mineira, de 1 a 4, o 43º dividendo.

O CAMBIO

Esse mercado abriu e funcionou hontem calmo e inalterado as taxas anteriores.

Com effeito, embora continuassem escassas as letras particulares, tambem não havia muitos tomadores para remessas, de modo que o mercado permanecia em boas condições de estabilidade.

O Banco do Brazil, o River Plate e o Italienne forneciam letras a 16 1/8 d. e todos os outros sacadores a 16 3/32 d., contra o papel particular a 16 5/32 d. a prazo e a 16 9/64 d., para já, compradores sem vendedores declarados.

Foram reproduzidas pelo Banco do Brazil as tabellas officiaes de 16 1/16 e 16 1/8 d., pelos estrangeiros a 16 1/16 e 16 3/32 d., assim fechando o mercado sem alteração e pouco trabalhado.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 1/16 a 16 3/32
Paris (por francos).....	596 a 592
Hamburgo (por marco).....	733 a 730
	A' vista
Londres, por pence.....	15 27/32 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$602 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$742 a \$739
Italia, por lira.....	\$596 a \$590
Portugal:	
Lisboa e Porto (réis forte).....	\$300 a \$292
Idem, (por escudo).....	2\$960 a 2\$930
Outras cidades, (réis forte).....	— a \$299
Idem, (por escudo).....	— a 2\$960
Hespanha, por peseta.....	\$371 a \$358
Nova York, por dollar.....	3\$120 a 3\$110
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Turquia, por pence.....	15 27/32 a 15 7/8

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	3\$038 a 3\$020
Uruguay, por peso.....	3\$250 a 3\$230

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$603 a \$597
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 3/32 a 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/16 a 16 1/8	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$594 a \$592	\$601 a \$598
Hamburgo, por marco.....	\$733 a \$730	\$742 a \$739

Sobre taxa:

Café, por franco.....	— \$598
-----------------------	---------

Alfandega:

Vales, ouro por 15.....	— \$687
-------------------------	---------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	606 a 603
Hamburgo, por marco.....	748 a 745

Operações:

Bancario.....	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

A BOLSA

Funcionou hontem, regularmente activo, o mercado de fundos, cujos negocios realizados, porém, circumscreveram-se ás apolices e aos papeis de especulação.

Regularam ainda fracas as apolices geraes, cujos preços accusaram alguma baixa, mas de pequena importancia.

As municipaes e as populares do Rio não tiveram alteração e funcionaram fracas as de Minas.

Os papeis de jogo estiveram bastante activos, dentre ellos destacando-se os da Loterias Nacionais 16 da Terras e Colonização, que regularam, entretanto, em fracas condições de preços.

Foram cotadas as acções da Docas da Bahia a 763 e 765000, tendo ficado esses papeis com compradores a 753000.

Tudo o mais regulou sem interesse, como se vê adiante nas ofertas e vendas.

OFFERTAS

Apolices geraes :

	Vendedores	Compradores
Antigas, 5 %	928\$000	926\$000
Provisórias, 5 %	—	—
Empréstimo de 1903, 5 %	1:004\$000	1:000\$000
Empréstimo de 1903, 5 %	903\$000	900\$000
Empréstimo de 1910, 3 %	—	720\$000
Empréstimo de 1897, 6 %	980\$000	950\$000

Apolices estaduais:

Minas, de 1:000\$, 5 %	89\$000	890\$000
Rio, de 100\$, 4 %	88\$500	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %	—	470\$000
Espírito Santo 6 %	850\$000	—

Apolices municipaes:

Empr. de 1906 (nom.)	—	202\$000
Idem 1906 (port.)	201\$000	200\$000
Empréstimo de 1909 (port.)	188\$000	—
£ 20, ouro, port.	292\$000	289\$000
£ 20, ouro, nom.	292\$000	290\$000
Camara de Petropolis	200\$000	—

Debentures:

Docas de Santos	195\$000	190\$000
Tecidos Carioca	—	198\$000
Industrial Mineira	199\$000	195\$000
Tecidos Progresso	203\$000	—
Mercado-Municipal	202\$000	201\$000
Tecidos Alliança	201\$000	—
America Fabril	200\$000	198\$000
Tecidos Santo Aleixo	188\$000	180\$000
Tecidos Confiança	200\$000	195\$000
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	182\$000	—
S. Bernardo Fabril	204\$000	195\$000
Tecidos Botafogo	196\$000	190\$000
Companhia Usinas Nacionais	202\$000	—
Tecidos Coreovado	200\$000	197\$000
Companhia Vidraria Garmita	—	201\$000
Companhia Luz Stearica	198\$000	197\$000
Fiat Lux	200\$000	—
Cervejaria Brähma	—	193\$000
Tecidos Brazil Industrial	200\$000	—
Tecidos Industrial Campista	200\$000	—
Manufactura Fluminense	195\$000	—
Tecidos S. Felix	195\$000	—
Tecidos S. Pedro da Alcantara	203\$000	—
B. U. S. Paulo	90\$000	85\$000
Companhia Commercio e Navegação	204\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	103\$000	102\$000
-------------------------------------	----------	----------

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:

	Vend.	Comp.
Brazil	—	230\$000
Commercial	—	212\$000
Mercantil	233\$000	235\$000
Commercio	195\$000	190\$000
Lavoura	190\$000	160\$000
Brazil e Norte America	7\$000	4\$500

Companhias de tecidos:

Magéense	100\$000	70\$000
Alliança	235\$000	225\$000

Confiança	205\$000	—
Carioca	270\$000	—
Coreovado	250\$000	220\$000
Manufactura	200\$000	—
Sedas-Suissa	—	220\$000
Progresso Industrial	260\$000	240\$000
Linha Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	275\$000	—
Santa Philomena	230\$000	220\$000
Industrial Mineira	300\$000	—
Brazil Industrial	270\$000	240\$000
Botafogo	200\$000	190\$000
Bom Pastor	—	170\$000
S. Pedro da Alcantara	250\$000	200\$000
S. Felix	75\$000	—

Seguros:

Argos Fluminense	—	920\$000
Yaregistas	—	185\$000
União dos Proprietarios	—	120\$000
Garantia	—	270\$000
Confiança	95\$000	85\$000
Cruzeiro do Sul	195\$000	—
Integridade	72\$000	65\$000
Brazil	35\$000	20\$000
Indemnizadora	25\$000	—
Providente	550\$000	534\$000

Diversas :

Docas da Bahia	76\$000	75\$000
Loterias Nacionais	40\$500	39\$000
Terras e Colonização	78\$250	7\$000
M. S. Jeronymo	12\$250	—
Réde Sul Mineira	—	65\$000
E. F. Victoria a Minas	90\$000	—
Gaca Vivaldi	300\$000	—
Canfareira e Viação	—	208\$000
Transporte e Carruagens	86\$000	81\$000
E. F. Goyaz	59\$000	46\$000
E. F. Norte do Brazil	50\$000	45\$000
Nacional Mineira	—	205\$000
Docas de Santos	560\$000	548\$000
Docas de Santos, nom.	560\$000	540\$000
Centros Pastorais	23\$000	21\$000
Melhoramentos no Maranhão	54\$000	50\$000
Cervejaria Brähma	300\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 3	940\$000
Antigas, 2, 2, 3, 4, 5	928\$000
Antigas, 8	930\$000
Antigas, 5, 5	933\$000
Antigas, 3	935\$000
Antigas, 1, 2	925\$000
Minas, de 500\$, 4	940\$000
Minas, de 200\$, 4	900\$000
Empréstimo de 1903, 4, 3	1:002\$000
Empréstimo de 1909, 4, 4, 10, 30	903\$000
Empréstimo de 1909, 2, 4, 5, 6	904\$000
Empréstimo de 1909, 17	902\$000
Empréstimo de 1909, 9	905\$000

Estaduais

Minas, de 1:000\$, 16	890\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 2, 6	88\$000

Municipaes

Empréstimo de 1904, ouro, port., 30, 30	290\$000
Empréstimo de 1906, papel, port., 31	200\$500

Bancos

Brazil, 4, 100	220\$000
Brazil, 7	230\$000
Mercantil, 20	235\$000
Mercantil, 5	26\$000

Companhias

Docas da Bahia, 100, 100	76\$000
Docas da Bahia, 100	76\$500
Loterias Nacionais, 100, 100	39\$500
Loterias Nacionais, 100, 100, 100, 100, 150	40\$000
Terras e Colon., 500	7\$250

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registradas hontem as seguintes operações :

Assucar :	Por kilogr.
50 saccos branco crystal superior de Campos, a.....	\$370
50 ditos idem, idem, bom de Pernambuco, a.....	\$350
500 ditos mascavo regular de Pernambuco, a.....	\$180
Algodão:	Por 10 kilogrs.
500 fardos de Mossoró para setembro, a.....	9\$500
100 ditos de 1ª sorte para já, a.....	9\$500
200 ditos de Sergipe e Doris, para já, a.....	9\$200

CAFÉ

O mercado desse producto abriu e funcionou hontem em boa posição de estabilidade, por isso que os centros consumidores accusaram evoluções favoráveis no ultimo encerramento das bolsas, que proseguiram nessa orientação na abertura de hontem.

Assim, os possuidores divulgaram sobre os primeiros realizados, que foram desenhovidos, os preços de 8\$100 e 8\$200, mas para o genero desenhacado, porque o ensacado continuava sem procura e sem negocios.

As vendas do dia orçaram por 6.200 saccas, contra 3.600 de vespere, tendo o mercado se tornado fraco, por ultimo, e assim fechando ao preço de 8\$100.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barras Dentre.....	322
E. F. Leopoldina.....	8.673
Total.....	8.995

Desde 1 de julho..... 146.911

Vendas declaradas:

	Saccas
Hontem.....	6.200
Ante-hontem.....	3.600
Desde o dia 1 do mez.....	101.100
Desde 1 de julho.....	—

Passagem :

Por Jundiahy.....	54.300
Pauta da semana, 570 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Sacca
Dito anterior.....	220.036
Entradas de hontem.....	8.995
Total.....	238.031
Embarques de hontem.....	6.494
Stock actual.....	231.537

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogrs.
Dia 1 a 29:		
E. F. Leopoldina.....	92.404	5.526.210
E. F. Central.....	36.950	2.217.000
Por via maritima.....	8.862	531.720
Total.....	137.916	8.274.960

Dia 1 a 30:

	Saccas	Kilogrs.
E. F. Leopoldina.....	100.777	6.046.620
E. F. Central.....	36.950	2.217.000
Por via maritima.....	9.184	551.040
Total.....	146.911	8.814.660

EMBARQUES DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogrs.
Dia 30:		
Estados Unidos.....	973	58.380
Europa.....	2.745	164.700
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	2.776	166.560
Total.....	6.494	389.640

De 1 a 30:

	Saccas	Kilogrs.
Estados Unidos.....	21.872	1.312.320
Europa.....	63.185	3.791.100
Rio da Prata.....	6.451	387.420
Pacifico.....	4.989	299.340
Cabo.....	19.875	1.192.500
Cabotagem.....	22.204	1.332.240
Total.....	138.582	8.314.920

COTAÇÃO POR ANÇOBA

(Conforme a qualidade)

Tipos:

N. 3.....	9\$200 a 9\$300
N. 4.....	8\$900 a 9\$000
N. 5.....	8\$600 a 8\$700
N. 6.....	8\$300 a 8\$400
N. 7.....	8\$000 a 8\$100
N. 8.....	7\$100 a 7\$500
N. 9.....	7\$100 a 7\$200

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionou firme, ao preço de 5\$100 sobre o typo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 45.507 saccas e as salidas de 19.625, tendo passado hontem por Jundiahy 51.300 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 710.196 saccas, na média de 25.524, sendo o stock de 1.355.669 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 29:

Nova York, alta de 17 a 18 pontos.

Opção de setembro 9,23 centimos por libra.

Havre, alta de 25 centimos.

Opção de setembro 60,75 centimos por 50 kilos.

Hamburgo, alta de 25 pfennigs.

Opção de setembro 48,25 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 d.

Opção de setembro 43 sh. e 6 d.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	30.000
Londres.....	5.000
Total.....	145.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 30:

Nova-York, baixa de 11 a 18 pontos.

Havre, baixa de 50 a 75 centimos.

Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennigs.

Londres, alta de 3 d.

Opções:

Havre, setembro 61,25, dezembro 61,50, março 61,75 e maio 61,75 francos.

Hamburgo, setembro 49, dezembro 50, março 50,25 e maio 50,25 pfennigs.

Londres, setembro 43 sh. e 9 d., dezembro 44 sh. e 3 d., março 44 sh. e 6 d. e maio 44 sh. e 6 d.

INTERMEDIARIO

Nova-York, baixa de 12 a 13 pontos.

SEGUNDA CHAMADA *

Nova-York, baixa de 14 a 15 pontos.

Havre, baixa de 75 centimos.

Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 30

De Paysandú e escalas—Paquete nacional *Bocaina*; commandante Ramos, carga ao Lloyd.

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Oriana*; commandante Daniel; passageiros : Dr. George Fielding, Henriette Ducente, Isabel de Castro, rev. Raymundo da Silva Britto, G. H. Heays, E. V. Norkle, Aila Santos, 95 em 2ª e 3ª classes e mais 385 em transito; carga a Mala Real.

De Porto Alegre e escalas—Paquete *Itajuba*; commandante Johnson; carga a Lago Irmão.

De Bremen e escalas—Vapor allemão *Rissenach*; commandante Jackene; carga a Herm Stoltz.

De Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Espagne*; commandante Talon; trazendo 21 passageiros para o Rio e 251 em transito; carga a A. dos Santos.

De Recife e escalas—Paquete nacional *Itaquy*; commandante Tonipary; carga a Lago Irmão.

De Laguna e escalas—Paquete nacional *Candelaria*; commandante Pickering; carga a Empresa de Transportes Marítimos.

De Recife e escalas—Paquete nacional *Itatuby*; commandante Allhan; passageiros: Dr. Bento Americo, José Antonio de Alcantara e família, Lino Waltz, Dr. Antonio Nogueira, coronel Antonio Ulysses de Carvalho, Manoel Coelho, Eduardo Chermos, Luiz Gonzaga de Medeiros, commandante Doria, W. de Meirelles, E. Seger e senhora, Jacintho T. Fernandes, Eduardo Rosas, João Marsilloc, João de Almeida, Cesar Lopes de Medeiros, Luiz Alves de Magalhães, Firmino Muniz Barreto, Jeronymo de Oliveira, Manoel Garcia Vianna, Dr. James Trindade e senhora, Dr. Graciano Barbosa, Rev. José Polidano, Octavio Barroso, Dr. Joaquim Ottoni, Osvaldo de Albuquerque, Luiz Teijal e senhora, 41 em 3ª classe e oito em transito; carga a Lago Irmão.

De Nova York e escalas — Paquete inglez *Vandylck*, commandante Cadogen, passageiros: Mario Rios, Margarette Tilli, Luis Lacombe, Rosa Suarongan e familia, Frank Taylor, Joseph Searle, Maria Jibson, Belle Bomet, Edmundo Kock, Walter Lanhut, Alberto Pepper, Frank Long, Frank Carny, Joseph Bayan, Francisco Vasconcellos, M. da Costa Barradas, Helena Morrow, Elisabeth Chewen, Joanna Geary Edmundo Tilly, Luiz Figueiredo, Pedro Werneck, Roberto Houston, James Johnson, Eleonor Laidman, Mme. Herbert Laidman, Charles Clay e familia, Samuel Belcher e familia, João Teixeira, Henry Woort, Samuel Blum, Charles Cordelia, Annie Schultz, Michele Ferder, 15 em 2ª e 3ª classes e mais 129 em transito; carga a Norton Megaw.

De Callao e escalas—Paquete inglez *Orita*, commandante Cunningham; passageiros: Arminda Paes, Henrique Viera, Arlindo Jorge, Anna Barros, Frederico Valente, Gerengo Frederick, Antonio Josino Vieira, Acasa Latonaca e familia, B. Vieira, Virgilio Leão, Theodoro Santos, George Rothbo, Arthur Welherill e senhora, Thomaz Anwood, Charles Sussider, Carlos Manoel, Johannes Wormhoudt e senhora, 25 em 2ª e 3ª classes e mais 338 em transito; carga a Mala Real.

De Buenos Ayres e escalas—Paquete holandez *Frisia*, commandante Graat; passageiros: Margarida Walker, David Borseferd e senhora, Luiz Miranda Horta e familia, E. de Queiroz Mattos e familia, Mme. Deolinda, Victor Ferreira e senhora, José Cavalcanti, Antonio Cardoso de Mello, 30 em 2ª e 3ª classes e mais 393 em transito; carga a Martinelli.

SAHIDAS DO DIA 30

Para Durban e escalas — Vapor inglez *Kinoraig*.

Para Nova York e escalas — Paquete inglez *Vestrís*, passageiros: C. H. Pratt, Octavio Penteado e familia, Ermelinda Freitas, Walter Best, B. C. Jacob, Edward Lecroix, Thomas Routie, C. H. Farmon e senhora, A. A. Herschler, W. J. Mac. Clalland, C. M. Wisher, O. C. Hartangh, F. R. da Costa, W. J. Andersen e familia, Dr. Celso Espinola e familia, Julio e Cesar Jenot, José Marcellino Urgellos, sete em 2ª e 11 em 3ª classe.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itapema*, passageiros: Francisco Accioly e familia, A. Guimarães Pereira Leite, Mme. Bowier, Germano Petersen e familia, Guilherme Pinloff, Julio Neves, João Maria Neves, Jean Mabe, capitão Alencourt de Oliveira, B. de Las Casas, Raul Qsorio, Antonio F. Braga e cinco em 3ª classe.

Para Liverpool e escalas. — Paquete inglez *Orita*; passageiros: T. Baldwin, M. Ostentall e senhora, J. Duffield, André Deed e senhora, Luiz Deed, Carlos L. Cavalcanti, Dr. João Costa, Antonio A. M. Bretas, S. G. Garcia, S. Smyth, J. Barbosa, Emilo Felix Cochet, Fabio de Oliveira Mesquita, C. Scallon, R. Kennard e senhora, José C. Pinto da Silva, W. Lushmenn, Henrique Coutinho, E. A. Jones e senhora, Francisco Mello e senhora, Frederico Moraes, Henrique Costa, Amaden Cruz, A. J. Pereira, C. H. Figueiredo, J. Fernandes, J. Bentes, F. Stromp, A. Gaspar, A. Stromp, A. Simões e 112 em 2ª e 3ª classes.

Para Callao e escalas. — Paquete inglez *Oriana*; passageiros: Vicente Villini, Annibal Soares, Dadesche e senhora, Edgar G. Halllo, H. Mutzenbecker, Dora Kidnor, Mario Duarte, Alberto Lima, Candido Rosa Rodrigues, Pedro Strauss, Eduardo Bastos, Leonor Fioraliente, W. Lamcaster, João Wrigt Filho, James Maneros, M. Heyndreox, e 11 em 2ª e 3ª classes.

Para Manãos e escalas — Paquete nacional *Olinda*; passageiros: Joaquim de Almeida, Dr. Ambrosio Machado, William Wilkinson, Francisco Marinho, Dr. Gama Carqueira, Francisco Reis, Simplicio Almeida e familia, A. Vianna, Pedro T. Sardinha e familia, José Soares, Luiz Netto, Antonio Vanda, Daniel Moreira, João Britto, Leonor Esmeralda Pessoa, Custodio Pontes, José Calmon da Gama, Armando Esteves, José A. Lisboa e familia, Dr. Gonçalo G. Mello Leitão, Sylvio Araujo, Laurencio da Silva e familia, J. Couto

Felix Filho, Dr. Vencencio C. Mello e familia, Dr. V. Avelino e senhora, P. Barreiros, tenente J. Annibal Duarte, tenente Custodio Reis, tenente José B. Buarque, Vicentino Uchoa, Anna Sá Pereira, tenente Alfr. do S. Pedro e familia, João Queiroz, Antonio Leite e familia, Cecília Noy, Eurico C. Mendes e familia, José Costa, Dr. Miclefes Veras e familia, A. Mousser e familia, A. Ger-vasio Passos, Martiniano Serejo, A. Fernandes, Arthur Hulmann, W. Antunes, José Pereira e familia, Carlos Lucio Alves, A. Pinto, O. Pires Cirno, Arelino Vieira, Dr. José Conrado, João Queiroz, tenente Manoel Machado, Dr. Alvaro Leal, Luiz P. de Miranda, Mario Baptista, Augusto S. Pontes, José A. Lisboa e familia, Olegario Silva, Armando Nozueira e familia, José Camara, João M. de Faria, Dr. M. A. Moraes Rego, Julio Foureado, Elisa Gurjão, Armando de Vasconcellos, Dr. Plinio Costa, Carlos Gonçalves e familia, Antonio Conde, Francisco C. Macedo e 120 em 3ª classe.

Para Santos—Paquete francez *Amiral Ponty*.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Maroim*.

Para Florianopolis e escalas—Paquete nacional *Anno*, levando 42 passageiros.

Para Amsterdam e escalas—Paquete holandez *Frisia*; passageiros: Rev. L. Mothon, Elisabet Dobson, Maria da Graça, Margarida Grillo, Armando Paranhos, Jacques Becker, Henry Meeracher e familia e 54 em 2ª e 3ª classes.

Para Santos—Vapor inglez *Grommelle*.

Para Pernambuco e escalas—Paquete nacional *Tropeiro*.

Para Hamburgo e escalas—Vapor allemão *New Fahrivassem*.

Para Hamburgo—Lugar dinamarquez *Hano*.

Para Caravellas e escalas—Paquete nacional *Rio Itapemirim*.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Borborema*.

Para Santa Lucia—Vapor inglez *Soutigate*.

VAPORES ESPERADOS

Santos, *Signarigen*..... 31
Portos do sul, *Orion*..... 31

Agosto :

Hamburgo e escalas, *Cap Finisterre*..... 1
Marsellia e escalas, *Provence*..... 1
Rio da Prata, *Drina*..... 2
Hamburgo e escalas, *Cap Verde*..... 2
Rio Grande, *Campeiro*..... 2
Portos do sul, *Itauba*..... 2
Portos do norte, *Itauba*..... 3
Portos do norte, *Brasil*..... 3
Southampton e escalas, *Amazon*..... 4
Bremen e escalas, *Sierra Nevada*..... 4
Rio da Prata, *Cap Vilano*..... 4
Rio da Prata, *Garonna*..... 4
Buenos Aires, *Sierra Ventana*..... 5
Rio da Prata, *P. Mafalda*..... 5
Portos do norte, *Victoria*..... 5
Portos do sul, *Prudente de Moraes*..... 5
Montevideo e escalas, *Jupiter*..... 5
Portos do norte, *Itaqueira*..... 6
Buenos Aires e escalas, *Aragon*..... 6
Rio da Prata, *Oreanta*..... 7
Portos do sul, *S. Paulo*..... 8
Liverpool e escalas, *Archimedes*..... 8
Portos do norte, *Mias Geraz*..... 9
Nova York, *Tennyson*..... 9
Bordões e escalas, *Leiger*..... 9
Santos, *Tibor*..... 9
Hamburgo e escalas, *Cap. Arcona*..... 9
Bremen e escalas, *Erlangen*..... 10
Bordões e escalas, *Devoua*..... 10
Buenos Aires e escalas, *Columbia*..... 11
Buenos Ayres e escalas, *Larmosa*..... 11
Nova York e escalas, *Strathspey*..... 12
Rio da Prata, *La Gascogne*..... 12
Bremen e escalas, *Coburg*..... 12
Rio da Prata, *Ardenza*..... 17
Amsterdam e escalas, *Zeellandia*..... 24
Rio da Prata, *Eyron*..... 43

VAPORES A SAHIR

Santos, *Eisenach*..... 31
Portos do Norte, *Itatinga*..... 31
Bremen e escalas, *Signarigen*..... 31
Marsellia e escalas, *Espagne*..... 31

Agosto :

Buenos Aires, *Sierra Nevada*..... 1
Rio da Prata, *Cap Finisterre*..... 1
Laguna e escalas, *Laguna*..... 1
Hamburgo e escalas, *Etruria*..... 1

Porto Alegre e escalas, Itajuba.....	1
Porto Alegre e escalas, Itapuly.....	2
Rio da Prata, Sirio.....	2
Victoria, Candelaria.....	2
Manaos e escalas, Mossoro.....	2
Santos, Cap Verde.....	2
Rio da Prata, Provenca.....	2
Bordões e escalas, Gironna.....	3
Liverpool e escalas, Drina.....	3
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	4
Rio da Prata, Amazon.....	4
Recife e escalas, Piratininga.....	4
S. Fidelis e escalas, Fidelense.....	4
Laguna e escalas, Rio S. Mathaus.....	4
Porto Alegre e escalas, Tapuary.....	5
Genova e escalas, P. Mafabla.....	5
Bremen e escalas, Sierra Ventana.....	5
Portos do sul, Raperuna.....	5
Villa Nova e escalas, Rio Pardo.....	5
Montevideo e escalas, Acre.....	6
Southampton e escalas, Aragon.....	6
Porto Alegre e escalas, Pyrineus.....	6
Portos do sul, Itauba.....	6
Portos do norte, Itapura.....	7
Portos do norte, Ceará.....	7
Rio da Prata, Derna.....	7
Hamburgo e escalas, Navarra.....	8
Trieste e escalas, Oceania.....	8
Hamburgo e escalas, Rio Negro.....	8
Rio da Prata, Liger.....	9
Nova York, Siamese Prince.....	9
Montevideo e escalas, Orion.....	9
Pará e escalas, Mucury.....	9
Rio da Prata, Cap Arcona.....	9
Portos do norte, Itaiuba.....	10
S. Mathaus e escalas, Mayrink.....	10
Buenos Ayres e escalas, Divona.....	10
Fiume e escalas, Tibor.....	10
Marselha e escalas, Formosa.....	11
Pará e escalas, S. Paulo.....	11
Trieste e escalas, Columbia.....	11
Bordões e escalas, La Gascogne.....	12
Southampton e escalas, Arlanza.....	13
Rio da Prata, Zlandia.....	13
Nova York, Byron.....	13

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3/32	15 15/16
Sobre Paris.....	\$593	\$601
Sobre Hamburgo.....	\$731	\$741
Sobre Italia.....	—	\$596
Sobre Portugal.....	—	\$300
Sobre Nova York.....	—	35113
Libra esterlina — em moeda.....	—	41\$983
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices geraes miudas de 5 %.....	—	91\$5000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	931\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	—	1:002\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	993\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	200\$500
Apolices Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	—	890\$000
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	88\$000
Banco do Brazil.....	—	229\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	235\$300
Companhia Terras e Colonizacao.....	—	7\$250
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	39\$750
Companhia Docas da Bahia.....	—	76\$250

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRECTORES

Mercado do algodão:

	Fardos
Entradas em 29.....	—
Sahidas em 29.....	334
Existencia em 30.....	41,075

Mercado frouxo.

Observações

Mercado de Liverpool, 1 ponto de baixa.

Mercado de assucar:

	Saccas
Entradas em 29.....	1.966
Sahidas em 29.....	5.205
Existencia em 30.....	112.681

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje calmo tendo-se realizado vendas de 2.893 saccas na base de 8\$100 por arroba, para o typo 7 (desen-saccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.313 saccas, aos preços de 8\$100 a 8\$200, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 6.116 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra dentro.....	322
E. F. Leopoldina.....	8.673
Total.....	8.995

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — J. Severino, syndico.

O corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bol-a, no dia 7 de agosto proximo, 20 acções da sociedade em commandita por acções Trajano Medeiros & Comp., do valor nominal de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao espolio do Dr. Paulo Saboia Bandeira de Mello.

Secretaria da Camara Syndical, 30 de julho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 30:

Em ouro.....	130:562\$098
Em papel.....	198:791\$731

Total..... 329:353\$829

Renda arrecadada de 1 a 30 de

julho de 1913.....	10.021:139\$652
Em igual periodo de 1912.....	9.776:588\$197

Diferença a maior em 1913.. 244:551\$155

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1913

Renda arrecadada de 1 a 29.....	2.059:083\$584
Renda arrecadada no dia 30.....	204:056\$706

Total..... 2.263:140\$290

Em igual periodo de 1912..... 2.111:415\$356

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.422

Abilio, Gomes & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives ns. 97 e 99, adoptam para distinguir os artigos de armarinho e chapéus de seu commercio, a marca supra que poderá variar em cores e dimensões. Consiste ella na figura de uma mulher sentada em um pedestal tendo na mão direita erguida um ramo e na esquerda um caduceo; por traz de sua cabeça vê-se o sol radiante. Na frente da figura acha-se um globo terrestre com o monogramma das letras A. G. & C. e ao lado um leão deitado. A referida marca será usada em etiquetas nos mesmos artigos, em envoltorios que os contiverem, assim como, em notas, facturas, annuncios, reclames, etc., afim de

garanti os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1912.—*Abilio Gomes & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 11 horas e 50 minutos do dia 11 de novembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 8.422 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1912.—*Isidoro Campos, director.*

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annu-tou-se no registro n. 8.422 a transferencia da marca de *Abilio, Gomes & Comp.*, para seus successores *Abilio, Gomes*. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

8.967

Salgado Irmãos adoptam para distinguir os artigos de armari-nho, modas, confeccões, alfaiataria e camisaria, de seu fabrico e commercio, de suas casas sitas à rua de S. Christovão n. 209, casa matriz, filiaes em Cataguazes, Ponte Nova e Santa Luzia de Caran-gola, no Estado de Minas Geraes, a marca supra, que poderá variar em cores e typo de letras. Consiste ella no nome característico «Bazar de S. Christovão» sobre um fileto. A referida marca será usada nos artigos acima, em quaesquer envolveros que os contive-rem, assim como, em notas, annuncios, facturas, servindo assim de marca geral de seus estabelecimentos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—*Salgado Ir-mãos.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 40 minutos do dia 28 de junho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

Registrada sob n. 8.967, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

8.978

Guichard & Comp., estabelecidos à rua Dcz de maio ns. 37 e 41, com fabrica de licôres e xaropes, apresentam a marca supra para distinguir o vinho de canna de sua fabricação, consistente em um ro-tulo onde se lê o nome característico «Delicia» e a firma *Guichard & Comp.*, rua 13 de Maio ns. 37 a 41, Rio de Janeiro. Esta marca é registrada como complemento do registro n. 8.497, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1913.—*Gui-chard & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora e 18 minutos do dia 12 de junho de 1913.

Registrada sob n. 8.978, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.*

CERTIFICADO

N. 2.030

Certifico que a marca do trigo e do beneficiar arroz, «Grandes Moinhos Gamba», de Gamba & Comp., registrada na Junta Commer-cial de São Paulo, sob n. 2.030, foi depositada nesta junta em 8 do corrente com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 do julho de 1913.—*Isidoro Campos, director.* (Sello, 1\$100 de estampilhas).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director faço publico que neste instituto, das 11 horas da manhã às 3 da tarde, nos dias uteis, se achia, pelo prazo de 60 dias a contar da presente data, aberta a inscripção para o pro- vimento da cadeira de instrumentos de sopro e de percussão.

O exame constará de provas escripta, oral e pratica.

O candidato para que possa inscrever-se, deverá apresentar do- cumentos que provem ser cidadão brasileiro no gozo de seus direitos

civis e politicos e folha corrida, podendo na occasião de se inscrever, além dos documentos acima especificados, apresentar outros quaesquer que julgar conveniente; como titulo de idoneidade ou provas de ser- viços prestados á arte e ao Estado.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 21 de julho de 1913.—*O escriptuario-archivista, Trajano Adolpho Lopes.*

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados que, no exame realizado em 28 do corrente, se Apurou o seguinte resultado:

Alexandre Gaspar Rodrigues e Joaquim Gomes foram appro- vados nas provas oral e pratica e reprovados na regulamentar. Moyses Alves Carnicero, Joaquin Ramos Arouca e Joaquim Alves do Espirito Santo foram julgados inhabilitados. Os candidatos Albino Antonio e Arnaldo Estêves, que obtiveram aprovação nos exames oral e pratico em 12 do corrente, submettidos á prova regulamentar, foram, o primeiro, approved e o segundo reprovado.

Outrosim convidou os candidatos abaixo mencionados a com- parecerem nesta Inspectoria, na quinta-feira, 31 do corrente, às 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

Manoel Francisco da Silva, José Valentim Arnaldo, Manoel Fer- reira Machado, Albino Felipe Sobrinho e João da Cruz.

Turma suplementar—Antonio Neves, Carlos Cunha Ribeiro, Carlos Nunes, Manoel Barreto e Luiz Ferreira Gonçalves.

Deverão também comparecer, afim de prestar prova pratica e regulamentar, os candidatos José Carlos da Cunha e Antonio Henrique.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas car- teiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia que não comparecerem á chamada ficam prevenidos de que só po- derão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas con- dições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo, não constituem attenuantes ou desculpa para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de julho de 1913.—O inspector Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem pro- cessar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, fin lo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903 de 13 de mar- ço de 1913, os motoristas abaixo designados:

Alfredo Augusto Pinto Ribeiro, conductor do automovel n. 132;

José da Costa Abreu, conductor do automovel n. 546;

Antonio Avelino, conductor do automovel n. 625;

Alcindor Francisco Louvico, conductor do automovel n. 1.967;

Firmino da Silva Ferreira, conductor do automovel n. 783;

Mario Carlos Pinheiro, conductor do automovel n. 2.128;

José Ferreira da Silva, conductor de automovel n. 110.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de julho de 1913.—O inspector Amaro José Caetano.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINIS- TERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora faço pu- blico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a partir desta data, fica aberta a inscripção em concurso para provi- mento de empregos de 2ª entrancia das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

As materias do concurso são: escripturação mercantil por parti- das dobradas e applicadas á contabilidade publica; noções de eco- nomia politica e de finanças, legislação de fazenda e pratica de re- partição.

Os candidatos á inscripção exhibirão, com o seu requerimento ao presidente do concurso, certidão completa das notas que tiverem no ponto das repartições em que servirem e tenham servido e attestado de sua aptidão para o serviço publico, passado pelo seu chefe imme- diato na Repartição; não podendo ser admittidos os empregados que tiverem menos de um anno de effectivo exercicio, tudo na forma dos arts. 4 e 10 do Regulamento annexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

Thesouro Nacional, sala dos concursos, em 20 de julho de 1913.—*O secretario, José Eugenio Müller.*

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1.º a 31 de agosto do corrente anno, se procederá a cobrança, sem multa, do 2.º semestre do imposto de industrias e profissões.

Previno aos contribuintes que, na forma do art. 83 do decreto n. 9.957, de 21 de dezembro de 1912, o imposto não pago no referido mez, incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrado judicialmente e bem assim que finda a cobrança do 2.º semestre, será a divida da 1.ª prestação não cobrada, relacionada e immediatamente remetida para a cobrança executiva.

Outrosim, declaro que não será admittido a pagamento o contribuinte que não estiver quito do imposto anterior.

Primeira Sub-directoria, 30 de julho de 1913.—*Hermano Eugenio Tavares*, sub-director interino. (.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente para conhecimento dos interessados que em cumprimento ás disposições do art. 2.º, ns. 3 e 9, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes e estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen da mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre com os numeros das apolices emitidas, ou dous recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, os sinistros, as commissões e mais despesas a que se refere este aviso devem ser discriminadas para que seja executado e devidamente attendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de julho de 1913.—*João Vieira de Segadas Vianna*, 1.º escriptuario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5.º, capitulo 6.º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.718 — Marca SMC: um volume n. 7.324, vindo de Bordeaux, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, consignado a A. Mendes de Britto.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.805 — Marca AMC: doze volumes numeros 251/62, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca ACG, contra-marca BSC: tres volumes ns. 8.401/2 e 23.312, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados a Behrand Schmitt & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca CRSC: dous volumes numeros 736 e 738, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca Henir Geron: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca ISM: quatro volumes sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca José Ferreira de Oliveira: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a José F. de Oliveira.

Manifesto n. 1.805 — Marca MIC: dous volumes ns. 106/7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca dous triangulos 2.636: dous volumes ns. 590/1, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca triangulo 38: oito volumes ns. 10/17, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.805 — Marca NA, contra-marca CPDF: um volume n. 1.001, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca PM: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca SI: dous volumes ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.805 — Marca SM, contra-marca BSC: dous volumes ns. 1.414 B e 1.611 E, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a B. Schmitt & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca W. Samensfeld & Comp.: dous volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignado a Theodoro Wille & Comp.

Manifesto n. 1.805 — Marca WSC: dous volumes ns. 1/2, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, a 5 de dezembro de 1912; consignados á ordem.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 1.736 — Marca APMC: Um volume numero 9.791, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca ES contra marca BC: Um volume n. 20.912, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a E. C. de Albuquerque & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca quadrante GAL: Dous volumes ns. 15.616 e 30.676, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca MLC: Tres volumes numeros 3.417, 3.419 e 3.433, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados a Miguel Irmão & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca NM: Trinta volumes numeros 3.979/4.008, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca quadrante n. 3.135, contra-marca LH: Um volume n. 5, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.736 — Marca OK: Um volume n. 2.970, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a Olmar Filho & Comp.

Manifesto n. 1.736 — Marca RGP: Um volume n. 3, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado a Raul G. Pereira.

Manifesto n. 1.736 — Marca SARF: Dous volumes numeros 5 e 7, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca TL: Um volume n. 2.694, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.736 — Marca JG: Dous volumes numeros 3.344/5, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, a 24 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca Casa Garibaldi: Um volume sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.647 — Marca FVS: Oito volumes numeros 1/8, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á Fabrica V. S. Suissa.

Manifesto n. 1.647 — Marca GCGG: Onze volumes sem numero, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignado a Caseaux & Comp.

Manifesto n. 1.647 — Marca GAL: Um volume n. 15.820, vindo de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca RAC: Seis volumes numeros 516/66, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca GIG: Dous volumes numeros 10 e 15, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.647 — Marca IRC: Dous volumes ns. 23/4, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados a J. Ramos & Comp.

Manifesto n. 1.647 — Marca PK: Dous volumes numeros 1.707/8, vindos de Bremen, no vapor allemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados á ordem.

Manifesto n. 1.617 — Marca R: Oito volumes numerados 83.031/1 e 83.036/9, vindos de Bremen, no vapor alemão *Gotha*, a 7 de novembro de 1912; consignados a Caseaux & Comp.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.656 — Marca AEG, contramarca BSC: Tres volumes ns. 21.815/6 e 1.770; vindos de Hamburgo, no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca AFA: Um volume n. 3.680, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca AAC: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Alberto Almeida & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca ALCI: um volume n. 13, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca ASC: doze volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a A. Siemens & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca BF: tres volumes ns. 101/3, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca BF: quatro volumes ns. 112, 2, 1.296 e 21, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca triangulo C, contramarca AC: quatro volumes ns. 10.316/7, 10.190, 10.299, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca CC: cem volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Gascaux & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca Campos Bastos: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca CAC: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Carlos Araujo & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca FF: um volume n. 3.691, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca F. Belfort: oito volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não constam do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca GZC: dois volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca HK: um volume n. 3.468, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca ancora IF: um volume n. 3.723, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca IRS: dois volumes ns. 376/7, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca IOC: um volume n. 8.531, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca LC: vinte e cinco volumes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados a Lebrão & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca MIC: cinco volumes ns. 920/2 e 924/5, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca quadrante 52: um volume n. 9.671, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado á ordem.

Manifesto n. 1.656 — Marca Prof. Rev. Fonwesch: um volume n. 44, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 1.656 — Marca SMBSC: um volume n. 156.742, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca VR: um volume sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.656 — Marca WCC: um volume n. 8.812, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a 9 de novembro de 1912, consignado a L. E. Juliene.

Manifesto n. 1.656 — Marca WCC: dois volumes ns. 3.269 e 3.277, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Salamanca*, a

9 de novembro de 1912, consignados a Washington Cesar & Comp.

ARMAZEM N. 18 A

Manifesto n. 1.743 — Marca EBT: setenta e oito volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.743 — Marca EBT: cinco volumes sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912, consignados á ordem.

Manifesto n. 1.743 — Marca quadrante 100, RP: um volume n. 1, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.743 — Sem marca: um volume sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Ben Vrackie*, a 25 de novembro de 1912; não consta do manifesto.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser apresentadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidos por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Manifesto n. 1.718 — Marca AW: Um volume sem numero, vindo de Bordéos no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca A. C. Lima: Um volume sem numero, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca triangulo BS: Um volume sem numero, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a Bernardo dos Santos & Comp.

Manifesto n. 1.718 — Marca EL: Um volume n. 266, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a E. Leivas.

Manifesto n. 1.718 — Marca FA: Tres volumes ns. 2, 3 e 4, vindos de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a A. F. de Azevedo.

Manifesto n. 1.718 — Marca HB: Um volume n. 481, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado á Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 1.718 — Marca HF: Um volume sem numero, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca LMR: Um volume n. 22.526, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca Trevoult: Um volume n. 5, vindo de Bordéos, no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.718 — Marca FMF: Um volume n. 850, vindo de Bordéos no vapor francez *La Gascogne*, a 22 de novembro de 1912 e consignado a M. Tobias.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.714 — Marca FM: Um volume sem numero, vindo de Nova York, no vapor inglez *Graciana*, a 18 de novembro de 1912 e consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 1.738 — Marca triangulo S, contra marca ES: Um volume n. 805, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Queen Eleanor*, a 23 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716 — Marca quadrante ACC, contra marca DFR: Um volume n. 1.614, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716 — Marca AB: Um volume n. 1, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716 — Marca CRM: Um volume n. 794, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716 — Marca Casa Garcia: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Casa Garcia.

Manifesto n. 1.716—Marca DLES: Dous volumes ns. 3.663 e 6.825, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca EJT, contra marca MB: Um volume n. 325, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignado á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca IFS: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca KB: Tres volumes ns. 3.933, 3.893 e 3.898, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignados á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca P. Landeberg: Um volume vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca RB: Um volume sem numero, vindo de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca R. Medeiros & Comp.: Um volume sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.716—Marca SACR: Dous volumes ns. 2.626 e 2.627, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignados á Ordem.

Manifesto n. 1.716—Marca quadrante WLB, contra marca GSRM: Dous volumes ns. 1 e 2, vindos de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, a 19 de novembro de 1912 e consignados a G. R. Kalf.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, *Antonio Dias S. do Lugo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a um ^{pedras finas} apreendido a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, em 21 de março deste anno pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

«Conforme consta do termo de fls. 2 o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior apprehendeu no dia 21 de março deste anno, a bordo do vapor allemão *Hohenstaufen*, entrado neste porto em 15 do referido mez, um pacote com pedras finas que se achava em poder do barbeiro para ser entregue ao individuo que procurasse.

Sciante da tentativa de se retirar de bordo, por meio clandestino, o volume a que bem indica o facto de vir por conducto irregular e fora do manifesto, o referido ajudante effectuou a apprehensão e a capitulou no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Effectuadas as diligencias legais, o interessado deixou de comparecer para usar do direito de defesa, apesar de convidado por edital publicado no *Diário Official* n. 95, de 26 de abril, como tudo consta de fls. 11 v.

Em face, pois, das provas do processo e da circumstancia da revelia, julgo procedente a apprehensão para todos os efeitos previstos em direito.

Conforme consta do citado termo o Sr. ajudante de guarda-mór procedeu a diligencia em virtude da denuncia do guarda José Pinto Pereira e por isso reconheço o direito de ambos ao producto liquido da apprehensão, assim que tornar-se irrevogavel este acto.

Publique-se para o conhecimento dos interessados.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho.*

Gabinete da Inspectoría, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoría intima-se a quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando, relativo a dous saccos contendo revolvers e pistolas, apprehendidos pelos guardas João Francisco da Costa, Oscar Loureiro, Sergio Vicente de Magalhães e Joaquim Xavier de Barros, a bordo de uma embarcação que os recebera do vapor inglez *Vauban*, entrado de Southampton em 16 de janeiro de 1913.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoría intima-se a Manoel Gonzales Martin, passageiro do paquete inglez *Arvon*, entrado em 18 de agosto de 1912, a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando contra o mesmo instaurado e relativo á apprehensão de 1 kilo e 750 grammas de renda trazida occultamente por aquelle passageiro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

Pela Inspectoría intima-se quem interessar a vir produzir sua defesa, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, no processo de contrabando relativo á apprehensão de quatro pacotes com lenços de seda, effectuada pelo ajudante interino do guarda-mór Manoel de Castro Lima, a bordo do vapor francez *Mont-Peloux*, entrado de Marselha em 17 de janeiro do corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoría intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a duas malas com letreiro, apprehendidas a bordo do vapor inglez *Victoria*, em 15 de março deste anno, pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior.

Decisão

Visto e examinado o presente processo, verifica-se do termo de fls. 2 que o ajudante de guarda-mór Carlos de Brito Bayma Belchior, em virtude da denuncia verbal que lhe deu o guarda Horacio Magalhães, apprehendeu duas malas com endereço para esta cidade, já preparadas em uma linguagem para passarem para a embarcação que estava ao costado do vapor inglez *Victoria*, procedente de Liverpool, em 14 de março ultimo.

Effectuadas as diligencias legais e capitulada a apprehensão no art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, ficou provado no presente processo o risco em que estiveram os dous volumes com mercadorias de commercio, não manifestadas, de sahirem clandestinamente, com prejuizo dos interesses publicos.

O processo correu á revelia do interessado por não ter este attendido ás intimações que lhe foram feitas, como tudo consta de fls. 17 a 20, e, por todas as razões expostas, julgo procedente á apprehensão para todos os efeitos legais e reconheço o direito do apprehensor ajudante Bayma Belchior e do denunciante guarda Horacio de Magalhães, ao producto liquido da mercadoria, desde que passe em julgado este. — Publique-se. — Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913. — *C. B. Carvalho.*

Gabinete da Inspectoría, 29 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría intima-se a quem interessar, a vir no prazo improrogavel de 15 dias produzir sua defesa, no processo de contrabando relativo a uma mala de cabine, sem marca, sem numero, sem endereço de especie alguma, e com o rotulo «Arlanza», apprehendida a bordo do vapor inglez *Amazon* entrado em 18 de junho ultimo, pelos guardas Francisco de Paula Martins, Octacilio Jansen de Magalhães, Nemesiano Martins Cardoso e Lauro da Cunha Valle.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1913. — *Antonio dos Reis Carvalho*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Contrabando

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria intima-se a quem interessar o teor da decisão que abaixo se segue, proferida no processo de contrabando relativo a quatro pacotes sem marca e sem numero apprehendidos a bordo do vapor nacional *Tocantins*, em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, coadjuvado pelo guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

A's fls. 4 do presente processo consta a apprehensão de quatro pacotes com mercadorias de commercio, effectuada em acto de busca a bordo do vapor *Tocantins*, ás 11 horas da manhã do dia 19 de maio ultimo.

Reso o mencionado que realizaram a diligencia o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e seu auxiliar o guarda Luiz Gonzaga de Brito.

Em face das provas material e testemunhal, a apprehensão, capitulada no n. 5 do § 3º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, está caracterizada pelos factos de não se acharem os volumes manifestados, de não constar destes a marca ou nome do consignatario e de estarem as mercadorias acondicionadas de modo duvidoso. Occorreu ainda a circumstancia de acharem-se a bordo sem sciencia dos officiaes, circumstancia aliás, que não resalva o commandante da responsabilidade que lhe acarretou o facto.

Pelas razões expostas, porque o processo correu á revelia dos interessados, julgo procedente a apprehensão para todos os effectos e para sujeitar o commandante do navio á multa da metade do valor da mercadoria, de accordo com o art. 611 da legislação já citada. Dê-se sciencia, de accordo com as disposições legais.—Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1913. — C. B. Carvalho, Gabinete da inspeccoria, 5 de julho de 1913. — Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario...

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Primeira praça

Pela Inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas do armazem n. 14 desta repartição serão vendidos em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 4, 6 e 8 de agosto de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAGEM N. 14

Lote n. 1

Cabin 128: Uma mala n. 1, contendo meias não especificadas de algodão, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, em numero de cinco duzias de pares; chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos, vindos pelo vapor *Arlanza*, apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 2

Cabin 128: Uma mala n. 2, contendo chales de filó de seda, pesando liquido trinta e quatro kilos e duzentas grammas, vinda pelo vapor *Arlanza* e apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 3

Cabin 128: Uma mala n. 3, contendo objectos de moda de filó de seda, pesando liquido quatro kilos e quatrocentas grammas; chales de filó, de seda, pesando liquido dezesseis kilos e quatrocentas grammas; lenços de tecido, não especificado, de seda, pesando liquido dez kilos e oitocentas grammas; meias não especificadas de algodão, compridas de mais de 20 centímetros no pé, em numero de sete duzias de pares, vinda pelo vapor *Arlanza*, apprehendida pelo ajudante de guarda-mór Carlos de Brito B. Belchior.

Lote n. 4

AZ: Uma caixa n. 1, pesando bruto duzentos e cinco kilos, contendo perfumarias em vidro n. 1, com o peso nos envoltorios de vinte e quatro kilos e quinhentas e setenta grammas. Perfumarias em vidro n. 2, pesando nos envoltorios cento e cinco kilos trezentas e trinta grammas.

Lote n. 5

AZ: Uma caixa n. 2, peso bruto cento e oitenta e cinco kilos, contendo: perfumarias em vidro n. 1, comprehendendo loções, agua da colonia, sabonetes, pó de arroz, cosméticos e saes perfumados, pesando nos envoltorios cento e vinte e um kilos seiscentas e cincoenta grammas.

Lote n. 6

Ste.&C: Uma caixa n. 3, peso bruto (193) cento e noventa e tres kilos, contendo setecentos e noventa e oito metros de fustão de algodão branco, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, pesando liquido noventa e tres kilos.

Duzentos e quarenta e seis metros de casemira de lã pura até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido sessenta e um kilos.

Lote n. 7

AN: Uma caixa n. 4, com o peso bruto de (55) cincoenta e cinco kilos, contendo galão de seda, pesando nos envoltorios de papel, duzentas e cincoenta grammas.

Rendas de algodão não especificadas, pesando dez kilos setecentas e trinta grammas.

Galão, requifes, etc., de algodão, pesando seis kilos oitocentas e trinta grammas.

Fitas de seda, pesando oito kilos duzentas e dez grammas.

Obras de passamaneiro, pesando quinhentas e noventa grammas.

Filó de algodão bordado, pesando dous kilos e cincoenta grammas.

Tiras de filó de algodão bordadas a seda, pesando dous kilos novecentas e quarenta grammas.

Lote n. 8

AN: Uma caixa n. 5, peso bruto, (101) cento e um kilo, contendo: quarenta e nove chapéus para senhora e cincoenta para creança, ao todo noventa e nove chapéus de palha de arroz simples.

Lote n. 9

AN: Uma caixa n. 6, peso bruto, (139) cento e trinta e nove kilos, contendo gravatas de seda, pesando liquido, vinte e nove mil e quinhentas grammas.

Lote n. 10

AN: Uma caixa n. 7, peso bruto, (300) trezentos kilos, contendo quinze peças de casemira de lã pura de menos de 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido setenta e seis kilos e duzentas grammas.

Quarenta e oito peças de tecido de algodão tinto lavrado de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido cento e cincoenta e tres kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 11

AZ: Uma caixa n. 8, peso bruto, (118) cento e dezoito kilos, contendo roupa feita de tecido de seda simples, pesando oitenta e nove kilos.

Lote n. 12

AN: Uma caixa n. 9, peso bruto, (69) sessenta e nove kilos, contendo galão de seda, pesando tres kilos;

Tiras de filó de algodão, bordado a seda, pesando tres kilos e trezentas e trinta grammas;

Tiras de filó bordado, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Renda de algodão não especificadas, pesando seiscentas e quarenta grammas;

Galão de cobre, pesando nos envoltorios tres kilos e duzentas e trinta grammas;

Mais nove kilos e duzentas grammas de galão de cobre;

Cintos de algodão e borracha, pesando um kilo cento e noventa grammas;

Obras de passamaneiro, pesando um kilo e quinhentas e cincoenta grammas;

Fitas de algodão, pesando nas caixinhas dous kilos e seiscentas grammas;

Obras não classificados de vidrilhos, pesando vinte e tres kilos e quatrocentas e cincoenta grammas.

Lote n. 13

AN: Uma caixa n. 10, peso bruto (50) cincoenta kilos, contendo flores artificiaes de panno, pesando tres kilos cento e noventa e cinco grammas;

Folhas de panno para flôres, pesando cento e noventa grammas;

Bijouteria de cobre, pesando nos envoltorios quatro kilos e quatrocentas grammas;

Mantas de filó de seda, pesando trezentas e sessenta grammas;

Mantas de tecido não especificado de seda, quatrocentas grammas;

Filó de algodão, pesando mais de quatro kilos, pesando cento e noventa grammas.

Fitas de seda, pesando quatro kilos cento e vinte grammas;

Passaros para enfeites, pennas de gallo e semelhantes, pesando dous kilos e cincoenta grammas;
Plumas crespas, pesando trinta grammas.

Lote n. 14

S&C: Uma caixa n. 11, peso bruto (259) duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cachemira de lã, com mescla de seda, pesando liquido noventa e dous kilos, com mil duzentos e vinte e quatro metros.
Tecido de algodão tinto de phantasia de mais de 100 grammas, por metro quadrado, com mil cento e oitenta metros, pesando noventa e nove kilos.

Lote n. 15

S&C: Uma caixa n. 12, pesando (308) trescentos e oito kilos, contendo oitenta e quatro pegs de tecido de algodão tinto phantasia, até 100 grammas, por metro quadrado, com tres mil trescentos e setenta e cinco metros, pesando duzentos e trinta e seis kilos.

Lote n. 16

AN: Uma caixa n. 13, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo galão de seda e obras semelhantes, pesando nas envoltorios de papel cincoenta e um kilos.

Obras de passamanaria de cobre, pesando dezenove kilos quatrocentas e cincoenta grammas.

Obras de moda de algodão, pesando quatro kilos duzentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Obras de filó de algodão bordadas a seda (pallas), pesando um kilo novecentas e cincoenta grammas, *ad valorem*.

Lote n. 17

S&C: Uma caixa n. 14, peso bruto (245) duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo tecido de algodão branco e tinto adamascado até 100 grammas por metro quadrado com mil oitocentos e oitenta e sete metros, pesando liquido cento e sessenta e oito kilos.

Cachemira de lã pura até 150 grammas por metro quadrado, com quarenta e oito metros, pesando liquido desesete kilos duzentas e oitenta grammas.

Lote n. 18

AN: Uma caixa n. 15, peso bruto (101) cento e um kilos, contendo mantas de tecido não especificado de seda artificial, pesando liquido quarenta e tres kilos quatrocentas e sessenta grammas.

Lote n. 19

AN: Uma caixa n. 16, peso bruto (85) oitenta e cinco kilos, contendo *bijouteria* de cobre, pesando nos envoltorios onze kilos e meio.

Fivelas de ferro para cintos, pesando nas caixinhas dous kilos e oitenta grammas.

Porte-manteles, sem aro, de tecido de algodão, pesando nas caixinhas setecentos e vinte grammas.

Fivelas de cobre para cintos (*bijouteria*), pesando dous kilos setecentas e quarenta grammas.

Galão e obras semelhantes de seda, pesando nos envoltorios de papel nove kilos quatrocentas e quarenta grammas.

Tiras e entremeios de algodão bordados a seda, pesando nos papeis onze kilos trescentas e sessenta grammas.

Filó de algodão bordado, pesando liquido onze kilos e oitocentos grammas.

Obras de passamanaria, pesando tres kilos e meio.

Tecido de algodão e borraça, em pegs, pesando dous kilos e cem grammas.

Lote n. 20

AZ: Uma caixa n. 17, peso bruto (177) cento e setenta e sete kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1, pesando noventa e seis kilos e oitocentas grammas.

Perfumarias em vidro n. 2, pesando vinte e dous kilos e quatrocentas grammas.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 18, peso bruto (106) cento e seis kilos, contendo rendas não especificadas de algodão, pesando cincoenta kilos trazentas e cincoenta grammas.

Objectos de moda de algodão (gollas), pesando um kilo e trinta grammas, *ad valorem*.

Tiras e entremeios de filó de algodão bordados, pesando oito kilos oitocentas e oitenta grammas.

Lote n. 22

AZ: Uma caixa n. 19, peso bruto (151) cento e cincoenta e quatro kilos, contendo tres sinetes (carimbos) com cabo de metal e madeira e com os dizeres Banco do Commercio de Porto Alegre, Filial do Rio Grande, pesando nos envoltorios tres kilos;

Dez bengalas de unicornio com castão de metal ordinario, pesando dous kilos setecentas e setenta grammas;

Seis bengalas de madeira com castão de mesma materia;

Trece bengalas de madeira com cabo de metal;

Caixas de madeira para bengalas semelhantes as de taboas, pesando dez kilos e duzentas grammas;

Lençóes de tecido de linho de mais de 21 até 36 fios, pesando liquido trinta e cinco kilos e meios;

Lençóes e fronhas de tecido de linho de 21 até 36 fios, bordados, pesando sete kilos quinhentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Toalhas e guardanapos de tecido de algodão adamascado, pesando cinco kilos e quinhentas e cincoenta grammas, bordados, *ad valorem*;

Toalhas de tecido de linho lavrado, bordadas, pesando um kilo trezentas e cincoenta grammas, *ad valorem*;

Cincoenta e dous pares de luvas de pelica;

Cincoenta e tres pares de luvas de camurça;

Bolões de madreperola com furos, pesando vinte e cinco kilos.

Lote n. 23

Triangulo S R, contra marca MW: Uma caixa n. 20, peso bruto (157) cento e cincoenta e sete kilos, contendo uma mala caixa de madeira ordinaria de lona pintada, de mais de 80 centimetros;

Filó de algodão com lentejoulas, pesando liquido dous kilos cento e vinte grammas.

Rendas de filó de algodão bordado, pesando dous kilos e meio;

Renda de algodão bordado a seda, pesando quatrocentas e oitenta grammas;

Cordões e franjas de seda, pesando dous kilos quatrocentas e sessenta grammas;

Chapés para sol cobertura de algodão e bainha, cabo de madeira, sessenta;

Cento e dezeseite chapés para sol cobertos de seda simples, cabo de madeira.

Lote n. 24

Triangulo SR, contra marca MW: Uma caixa mala n. 21, peso bruto (179) cento e setenta e nove kilos, contendo uma caixa de madeira ordinaria, forrada de lona pintada de mais de 80 centimetros;

Cento e oitenta e nove chapés de sol de seda simples;

Cincoenta e nove chapés de sol de algodão;

Vinte e cinco bengalas de madeira com castão de metal ordinario;

Doze bengalas de madeira com castão de prata, *ad valorem*.

Lote n. 25

S. & C: Uma caixa n. 22, peso bruto (224) duzentos e vinte quatro kilos, contendo vinte e quatro pegs de tecido de algodão tinto, de base de 10 X 10 fios de mais de 60 grammas, com seiscentos e oitenta e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Tecido de algodão de phantasia em vinte e quatro pegs até 100 grammas, com mil cento e cinco metros, pesando liquido cincoenta e nove kilos;

Doze pegs de tecido de algodão de phantasia de mais de cem grammas, pesando liquido quarenta kilos e duzentas grammas.

Mercadorias apprehendidas em 22 volumes, vindos do Paranaguá, no vapor nacional *Saturno*, entrado neste porto em 28 de dezembro de 1911, pelo guarda-mór desta Alfandega Sr. Luiz da G. Berquó.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.— O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se ao commandante Leocoldo Bandeira a vir, no prazo improrogavel de 30 dias, para a quantia de cinco mil duzentos e quarenta réis (58240), respondente á multa de 50 % sobre a importancia de dez mil quatro centos e oitenta réis (108480), total dos direitos pagos

pela nota n. 9.663, de 16 de janeiro de 1913 e imposta pela Inspectoria, em despacho de 12 de maio do anno corrente, por falta de apresentação de 1ª via de factura consular de que trata o termo de responsabilidade assignado a fls. 153 do livro n. 7, na forma do § 1º do art. 645 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas do armazem n. 11, desta repartição, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, nos dias 5, 7 e 9 de agosto de 1913 (1ª, 2ª e 3ª praças), ás 12 horas, as mercadorias abaixo mencionadas:

ARMAZEM N. 11

Lote n. 1.

Sem marca: Uma mala n. 58, com setenta e oito kilos, peso bruto, com sete kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de roupa feita de tecido de algodão branco, enfeitada *ad valorem*.

Tres duzias de camisas de algodão enfeitadas, *ad valorem*. Dezoito kilos e quatrocentas grammas, peso liquido, de lençoes de algodão branco liso.

Doze kilos, peso liquido, de lençoes, toalhas e guardanapos de linho adamascado.

Quatro kilos, peso liquido, de colchas de algodão adamascado.

Um kilo, peso liquido, de roupa feita de brim de algodão liso.

Um kilo e oitocentas grammas, peso liquido, de cobertor de lã, de qualquer qualidade e cor.

Uma duzia de pares de meias de algodão, não especificadas, compridas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Uma mala de madeira ordinaria, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Crefeld*, descarregada em 21 de outubro de 1912.

Lote n. 2.

C de MB: Uma caixa sem numero, com uma balança de cima de mesa, de ferro, até quarenta centimetros de comprimento, para pesar até 125 kilos, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Brindigala*, descarregada em 22 de outubro de 1912.

Lote n. 3

Sem marca: Uma mala n. 54, com cincoenta e oito kilos peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Aquitaine*, descarregada em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 4

Sem marca: Um encapado n. 55, com um colchão, com enchimento de palha, coberto de algodão, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Aquitaine*, descarregado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 5

MBC: um sacco, sem numero, com treze kilos, peso bruto, com roupas usadas *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada no vapor *Avon*, entrado em 28 de outubro de 1912.

Lote n. 6

RF ou M: uma caixa, n. 18, bastante estragada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Astrurias*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 7

Philippe Debongogue: uma mala, sem numero, com dezeseite kilos, peso bruto, de livros para leitura, com capa de papelão. Uma bolsa de couro para viagem, bastante estragada, *ad valorem*, vindas de procedencia ignorada no vapor *Cap. Ortega*, descarregadas em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 8

Adriano Teixeira: uma caixa, sem numero, com vinte e nove kilos, peso bruto, com diversos objectos bastante usados, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, na vapor *Cap. Ortega*, descarregada em 30 de outubro de 1912.

Lote n. 9.

Sem marca ou Mengoir: uma mala (bolsa), sem numero, usada, com diversos objectos, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Yauban*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 10

Sem marca: uma mala, n. I, com sessenta e trez kilos, peso bruto, de amostras de bordados, sem valor mercantil.

Trez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados. Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 11

Sem marca: uma mala, n. II, com cincoenta kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 12

Sem marca: uma mala, n. III, com noventa kilos, peso bruto, de amostras de tecido de algodão e de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros na maior dimensão, vinda de procedencia ignorada no vapor *Cap. Blanco*, descarregada em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 13

Sem marca: uma mala, n. IV, com vinte e quatro duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé.

Dez kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados. Doze kilos, peso bruto, de amostras de rendas de algodão, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 14

Sem marca: Uma mala n. V, com noventa e cinco kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, entrado em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 15

Sem marca: Uma mala n. VI, com setenta e sete kilos, peso bruto, de amostras de rendas e bordados, sem valor mercantil.

Uma mala de madeira ordinaria, forrada de aniagem, de mais de oitenta centimetros, na maior dimensão, vindas de procedencias ignoradas, no vapor *Cap Blanco*, descarregadas em 26 de novembro de 1912.

Lote n. 16

VP: Um engradado sem numero, com uma cadeira de balanço, de junco, usada, *ad valorem*, vindo de procedencia ignorada, no vapor *Gotta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 17

Castro Rodrigues: Uma mala sem numero, usada, com trinta e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Prizia*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 18

Sem marca: Uma mala n. 56, com quatorze kilos, peso bruto, bastante usada, tambem com roupas usadas *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Minas Gerais*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 19

Sil. Saback: Uma mala (caixa) sem numero, usada, com roupas bastantes usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *S. Hamkenberg*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 20

Sem marca: Uma mala n. 12, usada, com vinte e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 21

Sem marca: Uma caixa n. 57, usada, com quarenta e cinco kilos, peso bruto, com roupas e louça usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Aragon*, descarregada em 5 de novembro de 1912.

Lote n. 22

Sem marca ou IBM: Uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 23

IBM: uma mala sem numero, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada no vapor *Bahia*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 24

G. Campos: uma mala (bolsa) sem numero, de couro, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia ignorada, no vapor ignorado e descarga ignorada.

Lote n. 25

Sem marca: uma caixa n. 23, com dezesseis kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, usadas, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 26

FN: um pau sem numero, com um kilo, peso bruto, de obras de cobre gouurado, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 27

ESAH: um blongo de madeira sem numero, forrado de panno pintado, usado, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 28

Maria Nestler: uma mala sem numero, usada, com roupas e objectos usados, *ad valorem*;

Idem: uma caixa sem numero, de papelão, com tres chapas enfeitadas, *ad valorem*, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 29

Sem marca: um baú n. 15, com vinte e seis kilos, peso bruto, de madeira ordinaria coberta de couro, bastante usado, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de Buenos Aires no vapor *P. Mafalda*, descarregado em 20 de novembro de 1912.

Lote n. 30

Reginaldo Vicente: uma mala sem numero, de madeira ordinaria, usada, com trinta e nove kilos, peso bruto, com roupas tambem usadas, *ad valorem*, vinda de Marsella no vapor *Pampa*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 31

Sem marca: uma mala n. 61, com trinta e quatro kilos, peso bruto, bastante usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda do Havre, no vapor *Campinas*, descarregada em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 32

Sem marca: um baú de folha de Flandres n. 60, com onze kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Minas Gerais*, descarregado em 29 de novembro de 1912.

Lote n. 33

Sem marca: uma mala bastante usada n. 62, com doze kilos, peso bruto, vazia, *ad valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Ortega*, descarregada em 31 de maio de 1912.

Lote n. 34

Sem marca: uma cesta usada n. 31, com quatro kilos, peso bruto, com roupas estragadas, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Oracia*, entrado em 6 de novembro de 1912.

Lote n. 35

Manoel Esteves: uma mala usada sem numero, com vinte e sete kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda

de Buenos Aires no vapor *Arlanza*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 36

FB: um sacco (encapado) sem numero, com cincoenta e nove kilos, p so bruto, com colchões usados e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 37

Sem marca: uma mala usada n. 22, com dezenove kilos, peso bruto, forrada de folha de Flandres, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 38

Miguel Gogo: uma mala (bolsa) usada de lona sem numero, com tres kilos, peso bruto, com algumas peças de roupa usadas, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 39

E Hamblock: uma cadeira de junco usada e quebrada sem numero, com braços, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 40

Sem marca: um sacco n. 65, com tres kilos, peso bruto, com tres traveseiros usados com enchimento de algodão e fiavel, *ad valorem*, vindo de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 41

Sebastião Mattos: uma caixa sem numero, com uma machina electrica e pilhas seccas, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 42

Sem marca: Uma bicycletta sem numero, (parte de uma bicycletta), bastante usada, *ad valorem*, vinda de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 43

Mazonetz: Uma caixa sem numero, com noventa e cinco kilos, com roupas usadas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 3 de novembro de 1912.

Lote n. 44

J. C. F. Rodrigues: Um amarrado sem numero, com um sofá de junco;

Dois cadeiras sem braços, de junco, vindos de Bremen, no vapor *Potta*, descarregado em 8 de novembro de 1912.

Lote n. 45

Oto Minel: Dois pacotes sem numero, com dois kilos e duzentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor; Um kilo, peso liquido, de roupa feita de algodão, enfeitada, *ad valorem*;

Quatrocentas grammas, peso bruto de impressos de uma só cor, vindos de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 46

Sem marca: Vinte e cinco cadeiras ordinarias de abrir e fechar, usadas, sem numero, *ad valorem*, vindas de procedencia, vapor e descarga ignorados.

Lote n. 47

Sem marca: Uma mala usada n. 68, com trinta e cinco kilos, peso bruto, com roupas usadas, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Arlanza*, entrado em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 48

D. Maria Kock: Uma mala usada sem numero, com quarenta e tres kilos, peso bruto, com algumas roupas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor *Italia*, descarregada em 18 de novembro de 1912.

Lote n. 49

Sem marca: Um sacco n. 70, com vinte e oito kilos, peso bruto, com colchões e roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregado em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 50

E. Hamblock: Uma cadeira de junco usada com braços quebrados sem numero, *ad valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Araguaya*, descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 51

Sem marca: Uma cesta n. I, com dezenove kilos, peso bruto, com quatro kilos e quinhentas grammas, peso bruto de perfumarias, em frascos ordinarios e roupas usadas e uma cesta de vinhe usada, *ad valorem*;

Idem: Uma cesta n. II, usada, com roupas usadas, *ad valorem*, vindas de Buenos Aires, no vapor *Asturias*, entrado em 30 de novembro de 1912.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 olo em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Almirantado Brasileiro

SUPERINTENDENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente do material, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que, nesta superintendencia se recebem propostas no dia 5 de agosto proximo, ao meio-dia, hora em que serão abertas as referidas propostas, para o fornecimento de embarcações abaixo mencionadas:

Uma lancha de 14 remos para o encouraçado *Floriano*;

Quatro escaleres de 12 remos, sendo dois para o encouraçado *Deodoro* e dois para o encouraçado *Floriano*;

Dois escaleres de quatro remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Floriano*;

Dois escaleres de 2 remos, sendo um para o encouraçado *Deodoro* e um para o encouraçado *Floriano*;

Quatro chalanas, sendo duas para o encouraçado *Deodoro* e duas para o encouraçado *Floriano*.

As propostas devem ser entregues em duas vias, uma das quaes sellada, não tomadas em consideração as que tiverem emendas ou rasuras.

Os Srs. concorrentes poderão se dirigir ao gabinete desta superintendencia, todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde, até a vespera da entrega das propostas, afim de obterem os esclarecimentos necessarios.

Superintendencia do Material, 25 de julho de 1913. — *Hormisdas de Albuquerque*, capitão de corveta assistente.

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram anulados por excessivos, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás 11 1/2 do dia 1 de agosto, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas, que exceder do prazo estipulado.

Carimbo automatico «Bates» de numeração estylo «G» com séries de 6 algarismos de repetição, um.

Forja Wathson patente n. 1 a 4, uma.

Flanje de ferro galvanizado de 0,0412 e rosca, um.

Flanje de ferro galvanizado de 0,0253 e rosca, um.

Flanje de ferro galvanizado de 0,019 e rosca, um.

Flanje de ferro galvanizado de 0,0317 e rosca, um.

Fio de asbesto e de amiantho, kilo.

Filtro «Pasteur» grande, um.

Filtro «Pasteur» pequeno, um.

Filtro «Pasteur» médio, um.

Fio de vicia, kilo.

Fita de asbesto ou amiantho, kilo.

Gancho de ferro para uniao de amarra, um.

Globos em forma de U, um.

Fogão typo Brazil para rebocador, um.

Glebo para lampada a alcool, um.

Gancho de ferro, um.

Vibra para a bomba de ar, uma.

Gato de tezeira com sapatilha e orelha, um.

Gato de tezeira de 100X50 m/m, um.

Gancheta de planite de qualquer diametro, kilo.

Pasta para registro de minutas, uma.

Gacheta de amiantho com madre de borracha, kilo.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Gacheta metallica, conforme a amostra, uma.

Injector metropolitano n. 9 1/2 duplo, um.

Injector metropolitano n. 7 1/2 duplo, um.

Joelho de ferro galvanizado rosca interna de 0,032,6, um.

Joelho de ferro de 0,507 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,0412 e rosca, um.

Lanterna olho de boi, uma.

Joelho de ferro de 0,0253 e rosca, um.

Joelho de ferro de 0,019 e rosca, um.

Lampeão belga com pé, um.

Gacheta de asbesto, kilo.

Gacheta de algodão, kilo.

Lançadeira para machina de costura Singer, uma.

Gacheta de fio de algodão, kilo.

Gacheta chata de amiantho para junta ou porta de caldeira, kilo.

Lanterna de metal com reflector metal para archote, uma.

Lanterna pequena portatil para oleo, uma.

Lanterna para registro, uma.

Gacheta de leon, kilo.

Gacheta de amiantho redonda ss, kilo.

Gacheta patente, kilo.

Injector metropolitano n. 5, um.

Injector metropolitano n. 4, um.

Helice para odometro, uma.

Linha crua marca mão, kilo.

Malho de ferro, kilo.

Luvax de ferro de 0,0507, uma.

Luvax de ferro de 0,0412, uma.

Luvax de ferro de 0,0380, uma.

Machina de cravar tubo de caldeira de 0,160, uma.

Lona impermeavel n. 1, metro.

Lona impermeavel n. 2, metro.

Lona impermeavel n. 4, metro.

Machina para cravar ilhoses qualquer numero, uma.

Limas asperas de 0,300, uma.

Limas paralelas asperas de 0,300, uma.

Limas paralelas asperas de 0,305, uma.

Macaco R. Duaymis com cabeça e unha para 6 T, um.

Macaco R. Duaymis com cabeça e unha para 4 T, um.

Machina de folha para café com fogareiro para 16 chifres, uma.

Machina Singer de mão para costura, uma.

Machina Singer de pé com gavetas 2, uma.

Massarico de soldar a gazolina, um.

Machina para cravar tubos de caldeira com 0,054 de diametro, uma.

Porta voz grande de metal, um.

Porta voz pequena de metal, um.

Patesca de ferro de 175 m/m, uma.

Panno de amiantho com inserção de arame, kilo.

Potassa caustica, kilo.

Pasta americana para soldar, kilo.

Pregos ponta de Paris, kilo.

Prumo de chumbo, kilo.

Peso de metal para balança de conchã até 15 kilos, jogo.

Polidores de arame de metal, um.

Pharol de tope, um.

Remos de faja, pé.

Rebites de ferro zincado, kilo.

Rebites de ferro Lowmoor, kilo.

Rebites de aço ss, kilo.

Rebites de ferro doce, kilo.

Rebites de ferro para caldeira, kilo.

Porta-toalhas de peroba com cavalete, um.

Rothas de cortiga, milheiro.

Reservatorio duplo para carbureto, um.

Serra circular de 0,51 X 0,03,5, uma.

Cintel com 2 metros de comprimento, um.

Cintel com 3 metros de comprimento, um.

Serra circular de 0,51 X 0,02,5, uma.

Solda liquida «Tinol», kilo.

Sabão branco da Hespanha, kilo.

Vigas de madeira de lei, decimetro cubico.

Barrates de madeira de lei, decimetro cubico.

Escova manual de arame de latão asperas semi-asperas, uma.

Escova manual em forma de pincel, uma.

Burnidor de aço ss, um.

Tapete em tiras cortado e cosido afim de ser collocado no lugar com 6,50 X 4,80, um.

Dito idem 3,50 X 3,45, um.

Dito idem 5,70 X 5,53, um.
Dito idem 4,35 X 3,65, um.
Dito idem 7,50 X 5,00, um.

Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 26 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Elpidio Cesar Braga*, secretario.

Comissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, cujos preços foram annullados por excessivos, devendo as propostas serem entregues neste gabinete ás onze e meia da manhã do dia 31 de julho, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accôrdo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 712, de 13 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que exceder do prazo estipulado.

Arame de cobre, kilo.
Arame de latão recosido, kilo.
Arame de latão, kilo.
Amiantho em panno, kilo.
Almotolias de cobre para 1½ litro, uma.
Almotolias de cobre para um litro, uma.
Agulhas para coser saccos, uma.
Arruellas de ebonite ss para embolo, uma.
Amiantho com inserção de arame, kilo.
Almotolias de folha para 1½ litro, uma.
Almotolias de folha para um litro, uma.
Acido azotico, kilo.
Arranca pregos, um.
Arame de ferro galvanizado ss, kilo.
Assucareiro de metal, um.
Apanha-migalhas de metal, um.
Abecedario de latão ss em chapa, jogo.
Algarismo de latão ss em chapa, jogo.
Agulhas para machina Singer, duzia.
Alfinetes para corrieiro, um.
Apalpadores de aço, um.
Assentador de aço, um.
Armação articulada para serra, uma.
Alijador quadrado de 0,050, um.
Aluminio em barra, kilo.
Assucareiro de aluminio, um.
Aluminio em pó, kilo.
Almotolias para machinas de escrever, uma.
Arame de aço maleavel nickelado, kilo.
Arco de pua americano com catraca de 12 furos, uma.
Arruellas de bronze, kilo.
Alavancas de ferro, uma.
Armações extensivas para folha de serra americana, uma.
Armação de ferro, uma.
Agulhas para machina oscilantes, duzia.
Algarismo de latão de 0,014, jogo.
Algarismo de latão de 0,018, jogo.
Alphabeto de latão de 0,014, jogo.
Alphabeto de latão de 0,018, jogo.
Arame de ferro para prumo Thompson, kilo.
Arruellas de borracha para vigia, uma.
Abecedario de aço ss, jogo.
Algarismo de aço ss, jogo.
Arruellas de latão, kilo.
Aldrabas de latão ss, uma.
Alicate com cabo isolado, um.
Arruellas de cobre ss, kilo.
Abecedario de fundição de aço de 0,003, jogo.
Abecedario de fundição de aço de 0,005, jogo.
Alicate de aço para vidraceiro, um.
Algarismo de junção de aço de 0,004, jogo.
Algarismo de junção de aço de 0,003, jogo.
Algarismo de junção de aço de 0,005, jogo.
Algarismo de junção de aço de 0,006, jogo.
Algarismo de latão em chapa, jogo.
Alizador quadrado de 0,050, um.
Bomba Stone completa com 30,00 de mangueira de secções de 10,00, uma.
Bocacões para tubos de metal de 0,37, um.
Bocacões para tubos de metal de 0,30, um.
Bomba pneumatica para desobstrução de encanamentos, uma.
Balança decimal de 300 kilos com jogo de peso, uma.
Buzina para automovel, uma.
Badames de 0,006 a 0,025 com cabo, um.

Bomba centrifuga Whertling typó D, de 2 1/2 pollegadas com 758 litros, uma.
Caixões de pinho vasio de 1,20 X 1,00 X 1,00, um.
Caixões de pinho vasio de 1,20 X 1,00 X 0,80, um.
Chaleira de agatha para 4 litros, uma.
Compasso para interior por fóra e de ponta com 0,020, um.
Chave de bocca de 0,016, uma.
Cassarolas de ferro agathic, uma.
Cadernaes ferrados 2 gornes, cada 25 m/m.
Cadernaes ferrados de madeira com gato tornel e 3 gornes, cada 25 m/m.
Cadernaes ferrados de madeira com orelha 2 gornes, cada 25 m/m.
Cadernaes ferrados de madeira com orelha 3 gornes, cada 25 m/m.
Cadernaes de madeira com orelha e galo de tornel, cada 25 m/m.
Cadernaes de madeira 3 gornes para alcear, cada 25 m/m.
Cadernaes de ferro de 3 gornes com galo de tornel, cada 25 m/m.
Caneca de cobre para salinometro, uma.
Torneira de bronze para indicador de nivel para vidro de 0,0126, uma.
Torneira de bronze de 0,0126, tendo ao lado flange e outro em fórma de curva com macho prisioneiro, uma.
Camas de ferro para solteiro (Paulistas), uma.
Colchões de crina vegetal, um.
Camas de ferro esmaltada, typó hospitalar, uma.
Capas para sofá, uma.
Chaleira de agatha para cinco litros, uma.
Chave americana com corrente para apertar tubos de 0,008 a 0,050, uma.
Chave para bomba de incendio, uma.
Cabos de ipê para martello, um.
Contra-pinos de ferro, kilo.
Correte de aço, kilo.
Corta-fio com cabo, um.
Chaleira de cobre, uma.
Cabos para limas, um.
Cera virgem, kilo.
Correia de couro com 0,025 de largura, metro.
Chave de corrente para luvas de tubos de ferro de 0,025 de diametro, uma.
Cordão para gacheta, kilo.
Chave ingleza de 0,025 de bocca, umã.
Capas para cadeira de braços, uma.
Cadeado grande de ferro, um.
Escovas de cabelo com haste de madeira de 2,00 de comprimento, uma.
Esponja marinha fina, kilo.
Escápulas com isolamento de fibra, uma.
Extinctores de incendio, um.
Elos para corrente de 5 m/m a 31 m/m, um.
Escala metrica para medir cabo, uma.
Ferro para soldar a gazolina, um.
Ferro para raspar soalhos, um.
Funil com tela para coar oleo de 0,050, um.
Funil de folha de Flandres de 10 c/m de diametro, um.
Fechadura de duas entradas de qualquer dimensão, uma.
Folha de Flandres n. 10, uma.
Folha de Flandres n. 20, uma.
Folha de Flandres n. 30, uma.
Fechadura de latão para porta, uma.
Feixões de latão de mola de diversas dimensões, um.
Filtro de Malliat, pequeno, um.
Filtro de Malliat, pequeno, um.

Secretaria da Comissão de compras da Marinha, 23 de julho de 1913. — Capitão-tenente commissario *Elpidio Cesar Braga*, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 115

Desapparecimento da boia conica, pintada de vermelho e sem luz da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente intorino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desappareceu a boia conica, pintada de vermelho e sem luz da entrada da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de julho de 1913. — *Josué Pimentel*, 1º tenente adjunto interino.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 416

Restabelecimento da luz do pharoleto de «Moleques» no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharoleto de Moleques, no canal de S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 29 de julho de 1913. — *Josué Pimentel*, 1º tenente adjunto.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 417

Restabelecimento da luz do poste illuminativo de Itapacys, no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz do poste illuminativo de Itapacys, no interior da bahia do Rio de Janeiro.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 30 de julho de 1913. — *Josué Pimentel*, 1º tenente adjunto interino.

Ministerio da Guerra

Hospital Central do Exercito

FORNECIMENTO DE GENEROS

De ordem do Sr. coronel Dr. director e presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que o Sr. general ministro da Guerra determinou a anulação da concorrência convocada para o dia 30 de junho findo, a qual, em virtude da deliberação do mesmo conselho, ficou dependente desta resolução do Sr. ministro.

De accordo com esta decisão, são convidados a comparecer neste hospital sabbado, 2 de agosto, os seguintes negociantes: Francisco Vieira Goulart, Souza & Coelho, Carvalho Pereira & Comp., Rodrigues Teixeira & Borges, Manoel Placido Teixeira, Souza & Torres, José Coelho Pereira Junior, Marques da Costa & Comp., Soares Lavrador & Comp., Costa & Fragoso, J. Pires & Silva, Torres & Comp., Lopes, Correa & Comp., Oliveira Irmão & Comp., Barcellos & Irmão, Marques Sampaio & Comp., Luiz Ferreira, Francisco Gonçalves Vieira, J. Rodrigues de Almeida, Alexandrino Domingues Côrtes e Augusto Maria da Motta.

Hospital Central do Exercito, 30 de julho de 1913. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras Publicas

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e afim de attender aos pedidos de diversas firmas estrangeiras que desejam concorrer para a execução das obras complementares do porto do Rio de Janeiro, entre o Arsenal da Marinha e a ponta do Calabouço, fica prorogado por 30 dias, a terminar em 26 de agosto proximo vindouro, o prazo para a apresentação de propostas para a execução das ditas obras, de accordo com o edital de 20 de fevereiro do corrente anno.

Directoria Geral de Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos predios ns. 956 e sem numero junto a este da rua do Jardim Botânico e 2 e 8 da rua General Caldwell a comparecer na thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhe foram impostas por haverem infringido o regulamento desta repartição.

Secretaria da Repartição das Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns.: 4, 96, 37 e 67 da rua Marquez de Pombal; 36 e 42 da rua Matto Grosso; 23, 43, 6, 24, 30 e 40 da Avenida Mem de Sá; 39 e 119 da rua Morcira Cesar

35, 117, 173, 141, 146, 182 e 184 da rua Menezes Vieira; 69 da rua Menezes Vieira; 149 da rua da Saudé; 68 da rua Acre; 42 da rua do Lavradio; 66 da rua Carolina; 118 C da rua Barão do Bom Retiro; 17 da rua Imperial; 166 da rua Imperial; 131 da rua Menezes Vieira; 317 da rua do Riachuelo; 193 da rua da Alfandega; 37 do Becco dos Ferreiros; 73 da rua Senador Euzebio; 15 da rua Coronel Borja Reis; 83 A da rua Archias Cordeiro; sem numero junto ao n. 59 da rua do Cabugi; 377 da rua da Alfandega e 114 da rua do Lavradio, sendo que do n. 25 ao 38 já se acham multados em cem mil réis e do n. 39 ao 40 em duzentos mil réis cada um.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 29 de julho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares o após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 54.691 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Campo Grande — George Nor-

manton.

N. 71.131 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira do Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Percs — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 e — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Cattete — Augusta.

N. 459 h — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.001 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — Antão Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 h — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejainha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.501 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amoroli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antão Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florishella Xavier.

N. 4.196 a — José Laureço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prina-

tnau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — *Ser-*

vindo do secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.

N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vitalino.

N. 601 v — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.

N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.

N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.

N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.

N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.

N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.

N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.

N. 64.606 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 69.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Manoel D. dos Santos.

C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.

C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.

C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.

N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.

N. 11.950 — André Justen — Idem — Amelia Moura.

N. 76.473 — Pinheiro — Idem — Antonio.

N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amelia Moura.

N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.

N. 1.411 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.

N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Irei Caneca — Gra-ciana.

N. 10.059 — Voutrof — Avenida Central — Joanna Ma-rianna.

N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.

N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.

N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.

N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.

N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.

N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.

N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.

N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.

N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.

N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.

N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.

N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.

N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.

N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.

N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 do março de 1913. — Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª Secção desta sub-directoria (Colis) no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas ch-gadas, sem endereço de residencia, pelos paquetes Araguaya, Amazon, K. Fred. August, Cap. Arcona e Orienta.

Frederico Ignacio Ribeiro, Gentil de Araujo, C. Bunklow, Antonio Motta Ferraz, Bromberg, Hacher & Comp., Dodsworth & Comp.,

M. José de Brito Figueiredo, Costa Cabral, Valentini, Emygdio G. Cotia, H. Van B. Valentini, Lichtenberg & Comp., Antonio Luiz da Costa, W. G. d'Artillac Bull, Antonio Teixeira Pinto, João de Deus Medeiros, Kern & Koch, Luciano Marques Carvalho Mendes, P. S. Nicholson & C., A. F. Moreira, Dr. Candido Souza Botafogo, Cunha & Comp., Francisca Cotrim de Almeida e Paulo Dietrich.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

strada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que á 1 hora do dia 31 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de trilhos e accessorios, durante o corrente anno, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes para serem examinados:

Material typo C para 100 kilometros de linha

	Toneladas
Trilhos de 10m.668.....	6748,480
Trilhos de 9m.144.....	813,560
Trilhos de 8m.229.....	813,560
Talas de junção de 6 furos (21.578 pares).....	576,565
Parafuzos com arruelas (129.468).....	96,325
Chapas de apoio (275.000).....	1101,675
Tirefonds (825.000).....	317,625
Cruzamentos de 1:8 (30).....	65,310
Cruzamentos de 1:10 (60).....	131,640
Cruzamentos de 1:15 (50).....	113,800

Nota — No material dos cruzamentos está feita exclusão de contratrilhos e calços respectivos, columnas lanternas e contrapesos.

Material para conservação da linha

	Toneladas
20 corações typo B de 1:8 com accessorios.....	8,160
50 corações typo B de 1:10 com accessorios.....	21,400
20 corações typo B de 1:15 com accessorios.....	12,000
50 corações typo C de 1:8 com accessorios.....	27,800
50 corações typo C de 1:10 com accessorios.....	28,600
30 corações typo C de 1:15 com accessorios.....	19,620
50 pares de agulhas B, de 3m.60 (agulha, encosto, tirantes, chapa e accessorios).....	51,200
50 pares de agulhas typo C, de 5m.0 (idem, idem, idem).....	81,100
200.000 parafuzos.....	112,800
400.000 arruelas.....	12,000
200.000 grampos.....	65,600

A entrega devará começar em 1 de setembro por partidas parciais não inferiores a 20 kilometros de linha e não superiores a 40.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, per unidade de material, posto no Cais do Porto; eif Rio cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, dadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente; o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução, que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, e, bem assim a declaração da fabrica incumbida da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e a da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condição de ser accepta, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, apresentados e da acceptação das fabricas indicadas, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não accêita nenhuma. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em libras esterlinas por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

O proponente accêito antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres da estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte da estrada. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de julho de 1913—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE PARA A BITOLA DE 0,76, DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, ás 12 horas da tarde do dia 4 (quatro) do mez de agosto proximo, vindouro, no escriptorio central, á rua de S. Pedro n. 87, sobrado, lito de Janquira, serão recebidas propostas para o fornecimento de carros de passageiros de 1ª e 2ª classes, correo e chefe de trem, bagagem e animaes e de inflammaveis, de construcção nacional, de accordo com os desenhos á disposição dos Srs. interessados na secretaria desta estrada, o mais, de accordo com as seguintes condições:

Quatro (4) carros de 1ª classe para passageiros, sendo os trucks iguaes em todas as peças aos ultimamente fornecidos pela Harlan & Hollingsworth Corporation, tendo, porém, as rodas mais fortes, (mais uma folha). Estrado, assoalho e todo o esqueleto serão de peroba de Campos. Os forros internos e externos serão de cedro ou peroba. Os tectos serão de lastrada do relevo: O *toilette* será constituido por um lavatorio de bomba e pedra marmore ou de metal, tipo Oeste de Minas, filtro para agua de beber, espelhos e latrina do tipo E. F. Oeste de Minas, sendo as latrinas de siphão da Federal Huber Co. As janellas podem ser de descer, tendo as dimensões indicadas no desenho. As divisões dos gabinetes devem ter porta de correr. Todo o carro será artisticamente construido, offerecendo segurança, belleza e conforto. A iluminação será electrica Stone tipo A. Duas com distribuição de 4 luzes em cada compartimento, luzes no lavatorio, na reservada e 2 ventiladores. Os cabidos serão corridos, do tipo E. F. Oeste de Minas. A lotação de cada carro será de 20 passageiros. As venezianas terão pegadores especiais para que sejam mantidas em posição conveniente. Os assentos serão do mesmo tipo dos fornecidos ultimamente pela Harlan & Hollingsworth Corporation Co.

Cinco (5) carros de segunda classe para passageiros, com os mesmos dispositivos dos de primeira classe, porém com tolda lisa, com um compartimento geral, lavatorio e latrina central e para uma lotação de 38 a 40 passageiros. Bancos reversiveis, formados de reguas de madeira envernizadas, iluminação electrica Stone, tipo A. Os trucks serão eguaes aos precedentes.

Seis (6) carros correo e chefe de trem, com iluminação electrica Stone, tipo A 2 e trucks iguaes aos precedentes, devendo ter na parte do correo mezas e prateleiras suficientes para a correspondencia.

Cinco (5) carros para bagagem e animaes, sendo a lotação para dois animaes e para a bagagem de 5.000 kilogrammas. O mesmo tipo de trucks, porém mais reforçados.

Cinco (5) carros para inflammaveis.

Todos os carros acima mencionados serão providos de freios Westinghouse e a mão e de engates Ibbotson automaticos. Serão perfeitamente acabados, levarão quatro mãos de verniz e terão as inscrições em uso determinado pela Estrada. As rodas e os eixos serão do tipo Oeste de Minas.

Os trucks serão providos de caixa de graxa Symington. As bacias, lavatorios e reservatorios de agua serão de metal branco superior da The Adams & Westlake Comp. Os preços serão para o material entregue na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, livre de todas as despesas. Os fornecedores escolhidos entregarão á estrada, sem augmento de preço dos carros, colleções completas de desenhos em papel tela do conjunto e de todas as partes principaes, detalhes, etc., na quantidade de 3 desenhos de cada um dos tipos. A concorrência versará apenas sobre o preço que deverá ser apresentado em moeda nacional para cada um carro de cada tipo, cabendo a preferença ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Todo o material de que é

objecto o presente edital deverá ser fornecido até 31 de dezembro futuro, sob pena de perder o contractante a caução a que é obrigado para garantia desse fornecimento.

As propostas que devem ser devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em involucro fechado, contendo por fora o assumpto, o nome dos proponentes e suas residencias. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de dois centos de réis (2:000\$), previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os seus cofres, si o proponente preferido recusar-se assignar o dentro de 3 (tres) dias da data em que for convidado para fazel-o.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas e que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços apresentados sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos, acima dos quaes não accêita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 23 de julho de 1913.—*J. F. de Souza Pinto*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM GYRADOR DE 16 METROS DE DIAMETRO, PARA SERVIR ÁS BITOLAS DE 0m,76 e 1m,0, DESTA ESTRADA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no escriptorio central desta estrada, á rua de S. Pedro n. 87, se recebem propostas no dia 22 de setembro proximo, ás 12 horas, para o fornecimento de um gyrador, cuja fabricação obedecerá rigorosamente ao caderno de encargos e projecto á disposição dos concorrentes no referido escriptorio.

A concorrência versará apenas sobre o preço que deverá ser apresentado em moeda nacional, para o gyrador completo, devendo as propostas referir-se tão sómente aos projectos e caderno de encargos apresentados por esta estrada.

As propostas que não podem conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e os preços que os proponentes offerecem, devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas ou rasuras, devidamente selladas, datadas e assignadas, e serão entregues em involucro fechado contendo por fora o assumpto e o nome ou firma do proponente.

Em involucro separado, apresentarão os Srs. concorrentes os recibos de quitação dos impostos federaes e municipaes e todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantia de sua proposta, caução esta que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido se recusar assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de tres dias, da data em que for convidado para fazel-o. Essa caução será elevada a 1:000\$ para garantia da fiel execução desse contracto.

Nos preços que os concorrentes offerecem, ficam comprehendidas todas as despesas de frete, seguro maritimo descarga, taxas do Cais do Porto e as demais necessarias afim de ser o material entregue na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo apenas por conta desta estrada os direitos aduaneiros.

O pagamento respectivo será effectuado no Thesouro Nacional, quando findo o fornecimento completo e seja este verificado e accêito pela estrada.

O proponente que for escolhido ficará obrigado a fazer o fornecimento completo do gyrador, até 31 de dezembro do corrente anno, prazo esse improrrogavel, sob pena de perder a caução a que é obrigado fazer para garantia da execução do contracto, que terá de assignar nesta estrada. Do mesmo modo,

perderá o fornecedor essa caução se não houver substituído, até a referida data, 31 de dezembro de 1913, o material que tiver sido fornecido e for verificado em desacordo com os projectos e cadernos de encargos já citados.

Na seguinte concorrência será observado mais, o seguinte:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) a estrada reserva o direito de annullar a presente concorrência, caso os preços apresentados sejam muito altos, declarando, antes da abertura das propostas, o preço máximo, acima do qual não aceita nenhuma;

c) as propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas dos outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

d) não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre as propostas mais baratas;

e) a concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

f) no caso de igualdade entre duas ou mais propostas fica reservado á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 25 de julho de 1913. — J. F. de Souza Porto, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam convidados os proprietarios dos immoveis abaixo declarados a comparecerem na thesouraria desta repartição á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, affin de effectuarem os pagamentos das multas que lhes foram impostas por haverem infringido o regulamento em vigor, findo esse prazo será procedida a cobrança judicial.

Rua Dr. Candido Benicio n. 144.....	100\$000
Rua Anna Telles n. 44.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 151.....	100\$000
Rua Engenho Novo n. 1.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 398.....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 239.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 36.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 52.....	100\$000
Rua do Lavradio n. 54.....	100\$000
Avenida Rio Branco canto da rua Santa Luzia.....	100\$000
Rua Senador Dantas n. 44.....	100\$000
Rua do Rosario n. 128.....	100\$000
Rua Jockey Club n. 355.....	100\$000
Rua de São Pedro n. 319.....	100\$000
Rua D. Anna Nery n. 221.....	100\$000
Rua São José n. 32.....	100\$000
Rua Barão de Igatemy n. 77.....	100\$000
Rua Dr. Carmo Netto n. 131.....	100\$000
Avenida Gomes Freire n. 99.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 748.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 26.....	100\$000
Rua Barata Ribeiro n. 333 (Empresa de Construções Civis).....	100\$000
Rua Santo Christo n. 228.....	100\$000
Travessa das Partilhas n. 46.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Torres Homem n. 239.....	1:300\$000
Rua Sorocaba n. 41.....	100\$000
Rua Nello e Souza n. 101.....	200\$000
Rua Archias Cordeiro n. 26.....	100\$000
Rua S. Clemente n. 186.....	100\$000
Rua Dr. Dias Ferreira n. 97.....	100\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	100\$000
Rua Dr. Archias Cordeiro n. 384.....	100\$000
Rua Dr. Cesario Machado n. 77.....	100\$000
Rua Alzira Brandão n. 76.....	200\$000
Rua Angelo Biltencourt sem numero (junto ao numero 40).....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 16.....	100\$000
Rua Jorge Rudge n. 18.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 89.....	100\$000
Rua Pernambuco n. 93.....	100\$000
Rua Haddock Lobo n. 62.....	200\$000
Rua Haddock Lobo n. 66.....	200\$000
Rua Haddock Lobo sem numero (junto ao n. 66).....	200\$000
Empreiteiro do calçamento da rua José dos Reis.....	200\$000
Rua Mariz e Barros n. 235.....	100\$000

Rua Mariz e Barros n. 233.....	100\$000
Rua da Saude n. 227.....	100\$000
Travessa Affonso n. 32.....	100\$000
Travessa Affonso n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 28.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 27.....	100\$000
Travessa Affonso ao lado do n. 25.....	100\$000
Rua do Carmo n. 69.....	100\$000
Rua Machado de Assis n. 77.....	100\$000
Rua do Catete n. 331.....	100\$000
Rua Conselheiro Saraiva n. 7.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 31.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 33.....	100\$000
Rua Visconde Silva n. 35.....	100\$000
Rua das Larangeiras n. 396.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 27.....	100\$000
Rua Frei Caneca n. 135.....	100\$000
Rua S. Christovão n. 34.....	200\$000
Rua Laurindo Rabello n. 14.....	100\$000
Rua João Affonso ns. 81 e 83.....	200\$000
Rua da Gambôa n. 9.....	100\$000
Rua da Constituição n. 57.....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 87 (demolido).....	100\$000
Rua Joaquim Silva n. 89 (demolido).....	100\$000
Rua Vasco da Gama n. 117.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira n. 26.....	100\$000
Rua Affonso Ferreira ns. 1 e 2 (com entrada pelo n. 26).....	100\$000
Rua Senador Pompeu n. 31.....	100\$000
Rua Treze de Maio sem numero e n. 1 (com entrada pelo n. 132).....	200\$000
Rua do Bom Pastor n. 14 (fundos).....	100\$000
Rua São José n. 86.....	100\$000
Companhia Telephonica.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 21.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 25.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 27.....	100\$000
Rua Conselheiro Costa Pereira n. 31.....	100\$000
Rua do Riachuelo n. 348.....	100\$000
Rua S. Francisco Xavier n. 455.....	100\$000
Rua Buarque de Macedo n. 32.....	100\$000
Avenida Rio Branco n. 29.....	100\$000
Rua Barão de Mesquita n. 188.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 25.....	100\$000
Rua Moreira (Terra Nova) n. 27.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 73.....	100\$000
Rua Senador Euzebio n. 75.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 53.....	100\$000
Rua São Luiz Gonzaga n. 51.....	100\$000
Rua General Caldwell n. 18.....	100\$000
Rua dos Arcos n. 60.....	100\$000
Rua General Camara n. 533.....	100\$000

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios mencionados na relação a este annexa, a effectuarem, dentro do prazo maximo de trinta dias, no edificio onde funciona esta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das importancias declaradas igualmente na referida relação, e provenientes de concertos feitos em hydrometros e outros servicos, avisados de que, findo aquelle prazo, serão as mesmas cobradas judicialmente.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de julho de 1913. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

RELAÇÃO DAS CONTAS DE CONCERTOS DE HYDROMETROS E OUTROS SERVIÇOS, EXECUTADOS PELA REPARTIÇÃO, CUJOS DEVEDORES DEIXARAM DE COMPARECER PARA SATISFAZEREM OS SEUS DEBITOS, APEZAR DA EXPEDIÇÃO DOS RESPECTIVOS «AVISOS», COM O PRAZO DETERMINADO, OS QUAES DEVERÃO SER CILADOS POR EDITAL, NA FORMA DA LEI

2ª Divisão «concertos de hydrometros»

N. da conta — Nomes — Residencia — Importancia

14. Irmandade da Cruz dos Militares, rua S. Clemente n. 35.....	20\$130
20. Emile François, rua Dr. Campos Salles n. 154.....	38\$280
27. Augusto Fernandes da C. Braga, rua Frei Caneca n. 418.....	19\$800
35. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 122.....	24\$310

40. Companhia S. Christovão, rua S. Luiz Gonzaga n. 75.....	51\$150
42. Companhia Carris Urbanos, rua da Harmonia n. 17.....	65\$120
44. Leonor de Azevedo Dias, rua de Calumby n. 98.....	41\$800
47. Maria Dumas Villon, rua Francisco Eugenio n. 78.....	20\$370
48. Manoel Cactano Ferreira, rua da Harmonia n. 31.....	22\$770
49. Manoel Ernestino da C. Moura, rua da Saude n. 345.....	20\$810
53. Antonio Machado Martins, rua Cornélio n. 57.....	22\$770
65. Oliveira & Irmão, rua Humayata n. 150.....	18\$150
74. Rosa Carolina Augusta, rua Bella de São João n. 96.....	33\$220
75. José Coelho Rocha, rua D. Clara n. 43.....	23\$030
76. Avelino Duarte Martinho, rua D. Clara n. 45.....	13\$750
78. Gonçalves Campos & Comp., rua da Gambôa n. 120.....	23\$870
81. Matheus Plácido Teixeira, rua Torres Homem n. 112.....	27\$280
92. Jacomo Rosario Staffa, rua S. Francisco Xavier n. 501.....	23\$430
100. Francisco Marques, rua Sorocaba n. 57.....	28\$030
101. Santa Casa de Misericórdia, rua Sete de Setembro n. 90.....	33\$110
107. Alice Lemgruber, rua Gonzaga Bastos n. 204.....	23\$870
118. Mosteiro de S. Bento, praça Maúa n. 73.....	21\$670
120. Sociedade U. Famílias Honestas, rua do Senado n. 161.....	27\$710
125. Jesuino Samarão, rua Machado Coelho n. 117.....	22\$410
136. Paschoal Segredo, praça Tiradentes ns. 19 e 21.....	24\$260
148. Dionysio Santarella, rua do Aréal n. 38.....	24\$750
167. Conde de Suecia, rua do Aréal n. 56.....	25\$740
168. Barão de Itapagipe, rua Haddock Lobo n. 437.....	34\$760
178. Antonio Augusto Monteiro de Carvalho (Dr.), rua Corrêa Dutra n. 27.....	21\$230
180. Corrêa Guimarães, rua do Calfete n. 5.....	20\$900
182. Dias & Comp., rua Archias Cordeiro n. 462.....	27\$720
187. Antonio dos Santos, Estrada Santa Cruz ns. 555 e 557.....	32\$786
189. João Julio Nogueira Carvalho, rua General Caldwell n. 2.....	22\$770
192. Augusto de Souza da Silveira, rua Pedro Americo n. 70.....	26\$400
198. Sá Earp (Dr.), Estrada Marechal Rangel n. 388.....	25\$060
211. Joaquim Corrêa da Silva Oliveira (tutor), rua General Caldwell n. 49.....	24\$310
212. Antonio Pereira da Costa, rua Dr. Rufino de Almeida n. 59.....	27\$830
213. Companhia A. S. Felix, rua Marquez de São Vicente n. 83.....	35\$090
224. Antonio Gomes de Castro, rua Machado de Assis n. 30.....	28\$050
2º Districto «diversos serviços»	
52. Sr. proprietario do predio da rua José dos Reis n. 161.....	11\$704
53. Theotonio José de Moraes, rua Dr. Dias da Cruz n. 155.....	11\$729
5º Districto «diversos serviços»	
27. Companhia de Asphalto «Neuchatel», concerto do ramal de penna d'agua que abastece o predio 190, da avenida Mem de Sá, avariada por seus operarios.....	6\$315
89. A mesma, idem, dos predios 30, 38 e 55 da avenida Passos, esquina da rua Luiz de Camões.....	31.275
Total geral.....	1:152\$693

Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de julho de 1913. — A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Privilegios de invenção

N. 7.780, de Felícissimo Paulo de Freitas.
N. 7.781, de Arthur Reginald Angus.

N. 7.782, de José Almada de Sant'Anna.
N. 7.783, de Antonio José Fontes Junior.
N. 7.784, de José Antonio Veiga Pedreira.
N. 7.785, de Eugenia Ludovig.
N. 7.786, da Fiscus Limitad.
N. 7.787, de Felice Rutigliani & Comp.
N. 7.788, de Alfredo de Simas Encas.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta directoria na proxima quinta-feira 31, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos, amostras e modelos de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 29 de julho de 1913.
— O director geral, R. de Araujo Castro.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Immigrantes na ilha de Tatuoca, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento anexo ao decreto n. 9.524, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento desta concorrência ficam submittidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (Especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cinquenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:
a) idoneidade do proponente;
b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a.m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a.m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras.

apresentando certificados e referências, que comprovem a sua competência técnica e exação moral para com a administração pública, terceiros ou operários.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e lugares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do lugar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento oferecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e às especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do depósito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F....., submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e eaderno de encargos, approvados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Imigrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entregar-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assinatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão Julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes. Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e depósito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á véspera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diário Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata communicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diário Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena da perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento das multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a (5%) cinco por cento da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do eaderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desaccôrdo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempalador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dous serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accôrdo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Fallando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralização dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras feitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accôrdo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tores e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réo ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes

causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou danos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, difficuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta e apparatus. Pelo fornecimento de ferramentas e apparatus o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da communicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservar-as em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os danos que estas soffrarem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accôrdo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a cláusula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigências legais, e correrão pelas verbas que a mesma forem para tal fim distribuídas por conta dos créditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercício e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercício de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações técnicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, deslocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada compreendendo dous edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O construtor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessarios no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto: de materias feacas e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) aparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5% de anhydro sulfurico, 5% de magnesia, 10% de alumina e 4% de oxydo de ferro, nem sulfureto em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3%.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30% do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10% na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 in. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 mm depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão fraqueza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materiaes estranhos e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo common na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por mm 2 e o alongamento de 20%.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por mm 2 e um alongamento de 12% em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III
Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perímetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois do devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiais que forem aproveitáveis de accordo com as especificações respectivas e com a approvação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De-cauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o deslocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhos necessarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura encharcada e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,1.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrinsecamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,1.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será

picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicás».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligiões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente associadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos extranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,1), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaesquer substancias extranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de concreto armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apilamento.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m²0.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e sambagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braga-deiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lajes de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dois (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kalm ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores;
b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16X16 e 16X14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebai-xos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de comunicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvação do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas de soalho.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kalm, com o metal deployé ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construcções e de 1:50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituidas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:1).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de (2) dois centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalias ou quaesquer saliencias de grande balanco poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame appropriado sempre que o fiscal entender.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"X1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de fôrças em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelo systema «Betim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juízo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centimetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o alerço.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centimetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centimetros de altura, espaçadas de (1m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centimetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centimetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2% para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centimetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2% e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces aparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á approvação do fiscal.

Os degrãos serão de taboas com tres centimetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8X25 centimetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juízo do fiscal, e com abas e cimbalhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com me-

tal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Boek Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um milimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, também do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o reboco de uma parte de cimento branco Lafarge e dois de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannos serão «penteados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimbalhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marselha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balango serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma soluçã (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimbalha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centimetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7X2,5 centimetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centimetros, perfeitamente alcatroadas ou embebidos previamente em soluçã de azol, espaçados de (0m,80) oitenta centimetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituidas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juízo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á salida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centimetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Previamente o construtor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possível uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos osapparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de apparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro apparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do apparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais apparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro apparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os apparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de côr branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jactô de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos apparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal fórma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do typo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do typo Peetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho, e angulares de ardôsia com a abertura de 70" para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possível afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estacuidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, côpa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, côpa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de typo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessários ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras geraes:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com tampa metalica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessários, afim de que não haja mais de 16 lampadas, ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em logar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do typo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

- 7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.
 8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.
 9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente Diamond, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.
 10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem osapparelhos de iluminação.
 11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 metros cubicos.
 12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.
 Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a óleo.
 As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsina» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.
 Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a óleo.
 As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a óleo.
 Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tectos.
 Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.
 Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Escola de Agricultura

ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que tendo vagado os cargos de preparador-repetidor da 3.ª cadeira (Botânica e Zoologia) e o de professor de Topographia e Desenho desta escola, fica aberta, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso ao provimento effectivo daquelles cargos.

O concurso constará de provas praticas (eliminatórias), escripta e oral, na ordem da enumeração, sendo os pontos que lhes são retribuídos fornecidos aos candidatos com 24 horas de anticipação.

O candidato, em requerimento feito a esta directoria, deverá juntar:

Os titulos, attestados ou certificados scientificos que tiver;
 Documentos que prove-se achar em pleno gozo de seus direitos civis e politicos;

Folha corrida tirada no lugar da residencia e relativa a seis mezes anteriores ao requerimento de inscripção.

A falta de titulos scientificos em original, poderá ser apresentada publica-ferma.

As requerimentos de inscripção poderão ser annexados os trabalhos do candidato sobre a materia sobre que versa o concurso, assim como quaesquer outros de reconhecida utilidade.

Directoria da Escola da Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal, 3 de junho de 1913.—N. Athanassoff, director.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 229

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 55 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, continúa aberta nos dias 16, 17 e 18 de setembro futuro, até as 2 horas da tarde deste ultimo dia, a inscripção para os candidatos ao concurso que terá lugar afim de se prover a vaga de substituto da segunda secção da mesma escola.

Em 5 de julho de 1913.—O secretario interino, Jayme Gesteira.

SOCIEDADES ANONYMAS

A Mutua Predial do Recife

Sociedade Anonyma de Construcções e Peculios

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA «A MUTUA PREDIAL DO RECIFE», REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1913

Aos dez dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze, pelas dez horas da manhã, no primeiro andar do predio numero quinze da rua Barão da Victoria, da cidade do Recife, sede social da sociedade anonyma A Mutua Predial do Recife, presentes accionistas em numero legal, representando trezentas e quarenta e quatro acções no valor de trezentos e quarenta e quatro contos de réis, conforme assignaturas no livro de presença, assumiu a presidência da assembleia geral extraordinaria, convocada para esta data, conforme as publicações feitas pela imprensa de accordo com as exigencias legais, o accionista Manoel Gomes de Mattos Junior, na qualidade de primeiro secretario e na ausencia do Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, servindo de primeiro secretario o segundo, o accionista Luiz Parente Vianna, sendo convidado para occupar este ultimo cargo o accionista Dr. José Alves de Oliveira. Constituida assim a mesa da assembleia geral, o Sr. presidente Manoel Gomes de Mattos Junior declarou que, achando-se presentes accionistas em numero legal, representando mais de dous terços do capital social, estava aberta a sessão extraordinaria da assembleia geral.

Pede a palavra o Sr. Dr. Apollinario da Trindade Henriques, e em nome da directoria e conselho consultivo expõe os motivos que determinaram a convocação desta assembleia, constantes dos convites publicados, exhibindo não só o conhecimento do deposito relativo á decima parte do capital realizado, correspondente á importância subscripta de 400:000\$ (quatrocentos contos de réis), nos termos da decisão do Ministerio da Fazenda sob numero 212, de 22 de setembro de 1891, o de accordo com as exigencias do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, deposito este constante do conhecimento sob numero 1.585, de 25 de junho do corrente anno, expedido pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, como também a lista dos subscriptores do augmento do capital para quinhentos contos de réis e parecer da commissão fiscal, emitido em 21 de junho proximo passado, em virtude das exigencias do art. 93 do citado decreto e exposição justificativa do alludido augmento, firmada pela directoria e conselho consultivo, em satisfação ao preceito do art. 94 do mesmo decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. O Sr. secretario procede á leitura do tomo desses documentos com os quaes se manifestam de pleno accordo todos os accionistas presentes. Pede ainda a palavra o Dr. Apollinario da Trindade Henriques o diz que pela exposição que acaba de ser lida, justificativa do augmento do capital social, se deprehende a necessidade da reforma de alguns artigos dos estatutos, no sentido de ser ampliada a esphera de acções da sociedade, visando não só o desenvolvimento da mesma sociedade, como também o interesse dos mutuários e por isso a directoria e conselho consultivo, reunidos conjuntamente em diversas sessões, estudando o assumpto com a attenção e criteriosa orientação que deve despendar uma reforma como a de que se trata, enfeixou todo o seu trabalho, depois de meticoloso exame e discussão, em um projecto das alterações e modificações que devem vigorar o que passou a ler, declarando, porém, que em alguns artigos deste projecto predomina apenas a idéa da forma e redacção, sem alterar absolutamente a essencia ou o pensamento dos fundadores, sendo certo que pelo estudo comparativo a reforma proposta se impõe como uma providencia de alto valor social. Discutidas as alterações propostas, foram ellas, depois de longo debate, no qual tomaram parte os Srs. Dr. Trindade Henriques, Eugenio Sanico, Virgilio Oliveira, Albino Simões da Silva Britto, Francisco Pinto de Souza, Claudio Nigro, Zeferino da Costa Campos, Minervino Fernando Costa, Epiphanyo Lins Caldas, Dr. José Alves de Oliveira, Henrique de Oliveira Rodrigues, José Ernesto de Lima Chagas e Joaquim Dias Nogueira, unanimemente approvadas do seguinte modo: Quanto ao art. 1.º substituem-se as palavras «o regimen das sociedades anonymas» pelas «a forma anonyma».

Art. 2.º, em lugar de «series», diga-se «de uma serie»; depois da palavra «mutuários», acrescente-se «já utilizada», que passará a ter a denominação de Inicial, e de tantas outras series, com o numero de mutuários e planos adoptados pela directoria e conselho consultivo, quantas forem necessarias para o desenvolvimento da sociedade, de modo que essas series não tenham menos de mil nem mais de cinco mil mutuários.

Art. 5.º, acrescente-se «quaesquer associações com personalidade juridica».

Art. 6.º, depois da palavra «inscrever» acrescente-se «como mutuario». Supprimam-se as palavras «não dependendo de exame medico». Depois da palavra «proposta» substitua-se as palavras finais pelas seguintes: «a joia e mensalidade relativas á serie que preferir». Acrescente-se paragrapho unico: «Na serie Inicial serão observadas

as disposições dos arts. 7º, 8º e 9º, dos estatutos em vigor e compor-se-ha do numero de mutuarios a que se refere o art. 1º. O mais como está no art. 10 e seu paragrapho. Substitua-se a palavra «candidato» do paragrapho unico do art. 10 pela palavra «inscrições» e acrescente-se: «para as quaes os candidatos pagarão ao assinar as propostas dez mil réis da joia e cinco mil réis da primeira mensalidade por inscrição. Dahi por diante o mutuario pagará a mensalidade de cinco mil réis por caderneta».

Art. 8º. Depois da palavra «sorteado», acrescente «revertendo a importancia para o fundo de reembolso», supprimindo-se o paragrapho unico.

Art. 10. Supprimil-o em vista de terem sido englobadas no art. 6º as suas disposições. Art. 12. Substituam-se as palavras «não terão direito ao reembolso» pelas «não serão reembolsadas» e acrescente-se o seguinte: «§ 1.º Nos dias 20 de janeiro e julho de cada anno será repartida igualmente entre as cadernetas dos mutuarios fallecidos no semestre anterior o de cujo fallecimento a sociedade tiver sciencia, até os dias 10 dos mesmos mizes, a importancia correspondente ao premio que for conferido nos referidos dias 10. O interessado que não avisar o fallecimento no prazo acima estabelecido perderá o direito à quota respectiva, sendo considerada como decaída a respectiva caderneta. § 2.º As cadernetas desses mutuarios, desde o dia de seu fallecimento não mais concorrerão ao sorteio de que trata o art. 2º, em vista do disposto no art. 6º, paragrapho unico, e ficarão liquidadas com o pagamento da quota acima referida». O Sr. Claudio Nigro pede a palavra e justifica o seguinte additivo, que é unanimemente approved: «§ 2.º A esta distribuição não concorrerão porém as cadernetas dos mutuarios fallecidos dentro dos seis primeiros mizes de sua inscrição, e neste caso os herdeiros dos mesmos mutuarios apenas serão reembolsados das mensalidades pagas, as quaes serão reduzidas da importancia a distribuir-se, de accordo com as disposições deste artigo.—(Assignado) Claudio Nigro. Ao art. 13, depois das palavras «cada mutuario» acrescente-se «inscripto na série inicial».

Art. 20. Ficou assim redigido: «A sociedade distribuirá na série inicial um premio mensal, ao qual somente concorrerão os mutuarios em dia. Paragrapho unico. Este premio será conferido mediante sorteio que se realizará pela Loteria Federal no dia 10 de cada mez ou no anterior, quando aquelle dia for domingo ou feriado. Si porventura não funcionar a Loteria Federal ou o numero de bilhetes for inferior aos mencionados, para sorteios, nas cadernetas, a directoria resolverá o modo de proceder ao sorteio avisando pela imprensa com antecedencia de tres dias pelo menos».

Supprimir os arts. 21 a 24, 27 e 28 em vista das modificações e alterações nos arts. 20 e 12.

Ao art. 25. Depois das palavras «cada sorteio» acrescente-se «da série inicial», supprimidas as palavras «no municipio do Recife».

Art. 26. Fica com a seguinte redacção: Terminado o prazo de duração da serie Inicial 10 annos, os mutuarios que não forem contemplados com os premios e que se acharem em dia receberão integralmente a importancia das mensalidades com que contribuíram.

Os arts. 29 e 30 são alterados e assim redigidos:

«Art. 29. O capital social será de 300:000\$ (quinhentos contos de réis) em acções nominativas do valor de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma e será applicado no desenvolvimento e ampliação das construcções e operações de credito predial que interessam à sociedade e aos seus mutuarios. Mantido o paragrapho unico.

Art. 30. O capital subscripto só poderá realizar-se para acudir as necessidades indispensaveis e plenamente justificaveis a juizo da directoria e conselho consultivo e na razão de 5 % por chamada, não podendo mediar entre essas chamadas, prazo inferior a 30 dias, até a realização de 40 %, dahi por deante o prazo será de 60 dias pelo menos e na mesma razão de 5 %.

Paragrapho unico. Ao accionista que não attender a chamada no prazo que for marcado para o pagamento, ser-lhe-ha applicada a penalidade estatuida nos arts. 32 a 34 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Ao art. 31—Substituam-se as palavras «socios fundadores» pela «accionistas».

Art. 32. Fica assim redigido: O fundo de reembolso será constituido pela quota de 30 % das mensalidades, pelos juros dessa quota calculados annualmente na razão de 8 % e mais o premio a que se refere a parte final do art. 8º.

Art. 37. O fundo de penulios será destinado ao pagamento dos premios conferidos nos sorteios mensaes a que se referem os arts. 19 e 20 e aos de que trata o paragrapho unico do art. 11.

Art. 38. Acrescente-se a palavra «quaesquer» depois das palavras «para attender».

Art. 39. Supprima-se a palavra «impressões» por se achar ella incluída na expressão «propaganda».

Os arts. 40 e 41 foram assim alterados:

Art. 40. A directoria applicará a importancia que julgar conveniente dos fundos, capital, de reembolso e de compensações, em construcções ou aquisição de terrenos ou predios e bem assim em quaesquer operações de credito predial que julgar conveniente e garantir dos interesses e desenvolvimento da sociedade, uma vez que

sejam ellas subordinadas ao regimen legal hypothecario e seja a transacção feita sob condição exclusiva de primeira e unica hypotheca.

Art. 41. Todas as transacções effectuadas pela sociedade obedecerão aos principios estabelecidos no direito vigente, quer se trate da aquisição de terrenos ou predios, quer de construcções ou de quaesquer operações de credito predial, quer no municipio do Recife, quer em outros do Estado ou fora d'elle, si á directoria parecer conveniente.

Acrescente-se: Art. A directoria poderá alienar os terrenos que julgar não aproveitaveis ás construcções.

Art. 43. Acrescente-se: tendo sempre em vista não só as condições financeiras da sociedade, como os recursos e condições de idoneidade do mesmo mutuario, para o fim de poder elle assumir o solver os compromissos contrahidos, deliberando a mesma directoria nestes casos de accordo com o conselho consultivo.

Art. 45. Acrescente-se: «e só poderá ser atendida pela ordem da apresentação dos pedidos que serão logo registrados e numerados».

§ 1.º Terão preferencia os pedidos para quaesquer operações de credito predial, uma vez que os mutuarios offereçam vantagens e garantias especiaes, a juizo da directoria e a mesma preferencia seja assegurada com a antecipação de 30 % pelo menos do valor da transacção. O Sr. Eugenio Samico apresenta a seguinte emenda ao § 1.º—Depois das palavras—«antecipação de 30 %» acrescente-se: «em dinheiro». § 2.º—O art. 44 dos estatutos e seu paragrapho constituirão os 2º e 3º deste artigo. Acrescente-se:

Art. Si por ventura for sorteada a caderneta do mutuario que estiver em debito para com a sociedade, proveniente de transacção predial, a importancia respectiva do premio será levada em conta do mesmo debito. Art. 46. Supprimil-o em vista das alterações no art. 44. Art. 47. Substitua-se pelo seguinte: «Nenhum muturio poderá adquirir mais de um predio, salvo se incumbir a sociedade mediante contracto especial e garantias do pagamento da construcção de uma ou mais habitações, que a sociedade apenas terá a função de constructora, mediante commissão convencional».

Art. 56. Substituam-se as palavras «sob unica e especial hypotheca» pelas seguintes «com autorização que firmará».

Art. 57. Supprimam-se as palavras «para cuja entrega se estabelecerá um prazo limitado».

Art. 60. Supprimam-se as palavras finais: «convocarão uma assembleia geral extraordinaria para resolver».

Art. 62. Em lugar de «2» diga-se «8».

Art. 67. Em lugar de «remuneração» diga-se «honorario».

Art. 68. Acrescente-se: Paragrapho unico. Cada membro effectivo do conselho perceberá a gratificação annual de 300\$000.

Art. 69. Supprimam-se as palavras finais: «por um ou mais membros da directoria».

Art. 72. Substitua-se a palavra «5» por «3».

O Sr. Albino Simões da Silva Britto apresenta o seguinte additivo:

Paragrapho unico. O conselho fiscal perceberá o honorario de 300\$, que será distribuido entre os membros que procederem ao exame da escripturação e contas exigido por lei.

Declararam não tomar parte na votação deste additivo os Srs. Eugenio Samico e Francisco Pinto.

Art. 73. Foi proposta a seguinte alteração, tendo-se em vista as exigencias do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. A assembleia geral será constituida pela reunião dos accionistas, representando pelo menos um quarto do capital social e deliberará definitivamente sobre todos os assumptos que lhe forem apresentados; reunir-se-ha ordinariamente até 31 de março de cada anno e extraordinariamente, sempre que for convocada por seu presidente, a pedido da directoria, do conselho consultivo ou por accionistas em numero não menor de sete e representando pelo menos um quinto do capital social.

Art. 74. Substituam-se os §§ 3º e 4º pelos seguintes:

§ 3.º Para o conselho consultativo as chapas terão seis nomes, quer sejam para effectivos quer para supplentes.

§ 4.º Para o conselho fiscal, as chapas obedecerão ás exigencias do paragrapho anterior, tendo porém tres nomes.

Art. 78. Em lugar de «3 dias», diga-se «15 dias»; substituindo-se as palavras «nos jornaes diarios desta capital», pelas seguintes: «na folha official do Estado».

Art. 79. Em lugar de «2/3» diga-se «1/4».

Art. 81. Acrescente-se «ou Inicial».

Art. 83. Em lugar das palavras finais «de lei» diga-se «obrigatorio».

Art. 84. Supprimido.

Art. 87. Substitua-se pelo seguinte:

As eleições se effectuarão na primeira assembleia geral de cada anno de que trata o art. 66 e a posse dos eleitos no dia apurado.

Art. 89. Substituam-se as palavras «entre as 100 acções», por «entre os possuidores dos titulos».

O Sr. Epiphânio Lins Caldas propõe o seguinte onde couber nas disposições geraes:

«Art. A parte técnica, administrativa, fiscalizadora e contractual sobre as construcções e operações preliaes será desempenhada pelos directores presidente e secretario que, pelos respectivos serviços, perceberão mais, além do honorario marcado no art. 60, uma gratificação igual a este honorario e será adjudicada *pro labore*.

Recife, 10 de julho de 1913.—*Epiphânio Lins Caldas*.»

O Sr. Eugenio Samico propõe o seguinte, para constituir disposições transitórias:

«Os fundadores ou subscriptores das primitivas acções do capital inicial, que não aceitaram a conversão, serão reembolsados das cotas realizadas que excederam a 40 % do valor das mesmas.

Recife, 10 de julho de 1913.—*Eugenio Samico*.»

O Sr. Zeferino Campos propõe o seguinte:

«Art. O mandato da actual directoria vigorará pelo limite do prazo determinado no § 1º, do art. 97 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891.

Recife, 10 de julho de 1913.—*Zeferino Costa Campos*.»

Os Srs. Dr. Trindade Henriques, Virgílio C. Oliveira e Joaquim Dias Nogueira não tomaram parte na discussão e votação das proposições acima, dos Srs. Epiphânio Lins Caldas e Zeferino Costa Campos.

O Sr. Claudio Negro propõe o seguinte:

«E' autorizada a directoria a emprender qualquer operação financeira dentro ou fóra do paiz, destinada a dar maior desenvolvimento ás construcções e operações preliaes, firmando para isso os contractos porventura precisos, de modo que as obrigações resultantes dessa operação sejam liquidadas no prazo maximo de 25 annos.

Recife, 10 de julho de 1913.—*Claudio Negro*.»

Depois de discutidas e approvadas todas estas proposições, pela a palavra o Dr. José Alves da Oliveira e diz que, tendo sido a reforma dos estatutos suggerida em virtude de diversas deliberações do conselho consultivo conjuntamente com a directoria, prova a necessidade de dar maior desenvolvimento ás operações da sociedade com o louvavel fim de accentuar o industrialismo mutualista e distribuir maior somma de beneficio aos mutuários, fosse a presente acta um voto do mais franco e sincero louvor aos membros dos referidos corpos dirigentes pela notavel orientação que com extraordinaria harmonia de vistas estão imprimindo aos negocios sociaes, e, bem assim, que fossem approvadas todas as deliberações tomadas pelos mencionados corpos até esta data.

Submettida a discussão, foi approvada esta proposição bem como todas as anteriores relativas ás alterações dos estatutos, tendo deixado de tomar parte na votação desta ultima os Srs. Minervino Costa, Joaquim Nogueira, Virgílio Oliveira, Eduardo Layma, Trindade Henriques, Albino Simões da Silva Britto e Epiphânio Lins Caldas, que declararam se abster da votação por fazerem parte da directoria o conselho consultivo.

Os referidos Srs. Minervino Costa, José Rozado de Oliveira, Epiphânio Lins Caldas, Albino Simões da Silva Britto, Eduardo Layma requerem que se consigne na presente acta a declaração que fazem de que excusaram-se de votar sobre a proposição acerca do aditamento ao paragrapho unico ao art. 68.

Não havendo quem quizesse usar da palavra, nem outro assumpto a ser submettido á consideração da assembléa geral, o Sr. presidente Manoel Gomes de Mattos Junior declara encerrada a presente sessão da assembléa geral extraordinaria.

E eu, José Alves da Oliveira, servindo de 2º secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os accionistas presentes.

Manoel Gomes de Mattos Junior, servindo de presidente.

Luiz Parente Vianna, servindo de 1º secretario.

José Alves da Oliveira, servindo de 2º secretario.

Francisco Pinto.

Henrique A. de Oliveira Rodrigues.

P. p. de José Ferreira Dourado.

P. p. de Hermogenes Tolentino de Carvalho.

P. p. de Manoel Ferreira Leite.

P. p. de Joaquim de Lima Amorim.

P. p. de Hermogenes de Moraes.

P. p. de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.

P. p. de José Gonçalves Pereira.

P. p. de Manoel Gonçalves Pereira.

P. p. de Antonio Francisco Loureiro.

P. p. de José Soares de Azevedo Maia.

P. p. de Heracles Ventura Matheus Carvalho.

P. p. de Alfredo Braga Machado Porto.

P. p. de Manoel Almeida Alves de Britto.

P. p. de Severino José de Mello Vasconcellos.

P. p. de Vito Sepulveda Diniz.

P. p. de Possidonio de Azevedo.

P. p. de Annibal Rodrigues da Silveira.

P. p. de Antonio R. Gomes da Silveira.

P. p. do Dr. Epiphânio Francisco Sampaio.

P. p. de Antonio Pinto Lapa.

P. p. de Alfredo dos Santos Maia.

P. p. de Francisco dos Santos Pereira.

P. p. de Antonio de Vase mellos.

P. p. de Antonio Barbosa.

Henrique de Oliveira Rodrigues.

Zeferino da Costa Campos.

Claudio Negro.

Eduardo Layma.

Apollinario da T. Meira Henriques.

Joaquim Dias Nogueira.

Minervino Fernando da Costa.

P. p. de Antonio Martins de Araujo.

P. p. de José de Souza Carneiro.

P. p. de Manoel A. Pereira Guerra.

P. p. de José Maria Teixeira Braga.

P. p. de Alphon Soares Raposo.

P. p. de Dalvino da Fonseca Lyra.

P. p. de Pedro Pontual.

P. p. de José Barboza de Araujo Mello.

P. p. de João Alvaro de Moraes.

P. p. de Odorico G. de Oliveira.

P. p. de João Rufino da Fonseca.

P. p. de Arthur Nogueira Lima.

P. p. de José Ferreira do Santo.

P. p. de Alberto dos Santos Gomes Fonseca.

P. p. de M. José da Silva Guimarães.

P. p. de Eduardo de Lima Castro.

P. p. de Benjamin Terrão.

P. p. de Marcos José da Silva.

P. p. de Pedro Villa Nova.

P. p. de José Pinto Lapa.

P. p. de Albenio Moreira.

P. p. de Eugenio Affonso Ferreira.

P. p. de Eugenio Tavares Cordeiro.

Minervino Fernando da Costa.

Albino Simões da Silva Britto.

Manoel Joaquim da Costa Carvalho.

José Ernesto de Lima Chagas.

Manoel Euzébio da Rocha Samico.

P. p. de Oswaldo E. Samico.

P. p. de Reynaldo José Samico.

P. p. de José Julio Samico.

P. p. de Oscar Orlando Samico.

P. p. de Manoel Tavares.

P. p. de Vicente Paulo de Albuquerque Mello.

P. p. de Joaquim Antonio Pinto da Silva.

P. p. de Affonso de Albuquerque.

P. p. de Antonio Azevedo dos Santos.

P. p. de José de Paiva Ferreira Alves.

P. p. de D. A telina Miguens Nunes.

P. p. de José Fernandes Nunes.

P. p. de Manoel Mendes Bezerra.

P. p. de Albino Neves de Andrade.

P. p. de Alfredo Baptista de S.

P. p. de Antonio Figueiredo Loureiro Maia.

P. p. de Augusto da Silva.

P. p. de José Maria de Andrade.

P. p. de Antonio Ramiro Costa.

P. p. de Hermelinda C. de Oliveira.

P. p. de Alfredo B. da Rosa Borges.

P. p. de Dr. Antonio da Silva Ferreira.

P. p. de Pedro da Costa Carvalho.

Eugenio Samico.

José Rozado de Oliveira.

Virgílio de C. Oliveira.

Esta acta foi archivada na Meritissima Junta Commercial, em 18 de julho de 1913, sob n. 102, em virtude do despacho de 17 deste mez e anno da mesma junta.

Empresa Fluminense de Força e Luz

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA A 30 DE JUNHO DE 1913

Aos 30 de junho de 1913, ás 4 horas da tarde, na sede da empresa á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, reunidos, conforme aviso publicado no *Diário Official* e *Jornal do Commercio* de 18 de junho corrente, accionistas em numero sufficiente, conforme o livro de presença, o Dr. L. Cantanhede de C. Almeida, director-presidente da empresa, convidou para presidir os trabalhos desta assembléa o Dr. Aarão Reis que, aceitando essa indicação depois da annuência da assembléa, constituiu a mesa convidando para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Drs. Heitor Lyra da Silva e Rodoval de Freitas, declarando abertos os trabalhos desta assembléa.

Depois de ser lido pelo Dr. 2º secretario o relatório apresentado pela directoria e publicado no *Diário Official* de 27 do corrente mez.

o Sr. accionista Vicente Lopes procede á leitura do parecer do conselho fiscal nos seguintes termos :

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas.—No desempenho do seu dever estatuido por lei, vem o conselho fiscal expor-vos, em rapidos traços, o resultado do exame a que procedeu nos livros, balancos e mais documentos relativos á administração desta empresa, no periodo de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1912.

O conselho fiscal teve a satisfação de verificar que a escripturação continúa a ser feita com precisa clareza e exactidão, revelando cuidadoso criterio nas despesas e negocios da empresa.

Nestas condições o conselho fiscal propõe :

«Que sejam approvadas as contas e actos da directoria no periodo de 14 de outubro de 1911 a 31 de dezembro de 1912».

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — J. de Carvalho Almeida. — Dr. Rodolpho de Freitas. — Luciano Reis.

Annunciada a discussão e não havendo quem fizesse observações, foi o mesmo parecer votado e approvedo unanimemente, abstendo-se de votar os Srs. directores e membros do conselho fiscal.

Em seguida, procedeu-se á eleição do conselho fiscal para 1913, sendo eleitos e empossados, para:

Effectivos :

Dr. J. Carvalho Almeida, Vicente Lopes e Francisco Furtado Aarão Reis.

Supplentes :

Manoel Octavio de Souza Carneiro, Julio Paes Leme e Heitor Lyra da Silva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos desta assembléa, depois de lavrada a presente acta, que, lida e approvada pelos Srs. accionistas presentes, vai pelos mesmos assignada.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1913. — Dr. Aarão Reis. — Heitor Lyra da Silva. — Dr. Rodolpho de Freitas. — Vicente Lopes. — L. Cantanhede de C. Almeida, por si e pela Empresa Industrial Serra do Mar. — Gustavo Lyra da Silva. — Fabio Aarão Reis. — Manoel Octavio de Souza Carneiro. — Por procuração do Dr. Julio Paes Leme, Manoel dos Santos Rocha.

Companhia Petropolis Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1913

Aos trinta dias do mez de junho de 1913, ás oito horas da noite, á Praça da Liberdade n. 28, achando-se presentes por si e seus procuradores setecentas e sessenta acções (760), conforme consta do livro de presença, o Sr. Louis R. Gray, director presidente da companhia, propõe que seja nomeado o accionista A. L. Ferreira de Carvalho para presidir os trabalhos da assembléa extraordinaria. Aceita por consenso unanime essa indicação, o referido accionista assume a presidencia, convidando para o secretario Sr. Angelo Maggiolo. Constituida por essa forma a mesa da assembléa, o Sr. presidente abre a sessão, declarando que a reunião fora convocada para tratar do levantamento do deposito dos ex-directores Dr. Antonio Braga Torres e Joaquim de Oliveira Maia, e como esse levantamento só se poderia effectuar depois de approvadas as ultimas contas da ex-directoria, elle chamava a attenção dos Srs. accionistas para esse ponto, estando sobre a mesa o balanço do movimento economico da companhia, durante o mez de janeiro e 10 dias do mez de fevereiro, periodo do gesto da ex-directoria ainda não approvedo, bem como o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Petropolis Industrial, tendo examinado attentamente o balanço do movimento economico da companhia durante o mez de janeiro e dez dias de fevereiro do corrente anno, nada encontramos que duvida fizesse e por isso approvamos.

Petropolis, 28 de junho de 1913. — José Gomes de Amorim. — Felipe Salomão. — Luiz Tavares Guerra.

O Sr. presidente declarou mais que os ex-directores interessados na approvação dessas contas não podiam votar, assim como os membros do conselho fiscal e em seguida mandou o secretario ler os documentos acima referidos, os quaes foram, sem discussão, unanimemente approvados, sendo por todos os presentes autorizado o levantamento da caução dos ex-directores.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão, foi lida e sem debate unanimemente approvada a presente acta, que vai assignada pela mesa e demais accionistas. E eu, Angelo Maggiolo, secretario, lavrei e assigno. Petropolis, 30 de junho de 1913. — A. L. Ferreira de Carvalho. — Angelo Maggiolo. — Louis R. Gray. — Francisco Soares de Gouveia Junior. — José Gomes de Amorim. — Felipe Salomão, por si e representando por procuração a Felipe Salomão Junior. — Luiz Tavares Guerra. — Antonio Braga Torres. — A. L. Ferreira de Carvalho representando por procuração a Carlos de Figueiredo. — John E. Johnson Junior. — Queiroz Nogueira.

SOCIEDADES CIVIS

Venerável Irmandade de Nossa Senhora da Penha de França

Com sede na freguezia de Irajá do Rio de Janeiro

No art. 64 do Annexo ao Compromisso desta irmandade, publicado no *Diário Official* do dia 29 do corrente, em vez da palavra—individualmente — deve-se ler: — subsidiariamente.

União dos Operarios Estivadores.

ESTATUTOS

Reformados e approvados em assembléas geraes de 6, 12 e 17 de julho de 1913

CAPITULO I

A SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º. Esta sociedade, denominada «União dos Operarios Estivadores», fundada aos 13 dias de setembro de 1903, na cidade do Rio de Janeiro (Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil), onde tem sua sede social por tempo indeterminado, compõe-se de um illimitado numero de socios que a ella queiram pertencer independentes de nacionalidades e nas condições indicadas pelos presentes estatutos.

Art. 2º. A Sociedade União dos Operarios Estivadores destina-se:

a) Trabalhar para o desenvolvimento moral, material, e intellectual da classe, —defender obrigatoriamente os seus associados nos limites de ordem e direito,—proteger os em caso de perseguições e injustiças, prestando-lhes os recursos moraes e judiciarios de accordo com o serviço de advocacia estabelecido e em vigor.

b) Regulamentar e melhorar as condições do trabalho,—empregar todos os meios necessarios para dirimir quaesquer duvidas, controversias e questões sobre o mesmo, recorrendo ás autoridades e tribunaes, quando assim necessario.

c) Estreitar por meios louvaveis e dignos a sua solidariedade com as demais classes congêneres, interna e externamente, e esforçar-se para a organização geral das classes marítimas.

d) Estender o seu preloquio de classe aos demais Estados e portos do Brazil, representado por um delegado, dispondo esto do competencia precisa.

e) Crear aulas de instrucções primarias, uma bibliotheca instructiva, promover conferencias e proleções que interessem á classe e auxiliar um jornal de propaganda a bem dos interesses da mesma, quando os recursos pecuniarios e a conveniencia social assim permitam.

f) Fornecer auxilios pecuniarios aos socios enfermos e tambem para o funeral dos mesmos dentro da zona socialmente designada.

g) Interessar-se pela obtenção das oito horas de trabalho e bem assim para que todo o serviço considerado como de estiva, seja preferido aos seus associados, não podendo, porém, garantir trabalho aos mesmos.

h) Crear um fundo de defesa da classe e por elle manter a resistencia da grêves, imposições e outras mais circunstancias que contra a União dos Operarios Estivadores possa advir.

i) Commemorar solemnemente o anniversario de sua fundação a data de 1 de maio.

CAPITULO V

A ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A União dos Operarios Estivadores é dirigida por uma directoria eleita, composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e procurador e administrada por um conselho deliberativo e administrativo, tambem eleito, composto de doze membros; havendo tambem um fiscal geral e um orador official, obedeendo estes á exclusiva nomeação do presidente.

Paragrapho unico. Os cargos acima serão exercidos gratuitamente, exceptuando o 1º secretario, que desempenhará as funções do escripturario da sociedade e bem assim aos directores e mais associados que estejam em serviços extraordinarios e exclusivos da classe.

Art. 12. São deveres da directoria:

§ 1º Executar e fazer executar os presentes estatutos e mais disposições regulamentares, resolver quaesquer medidas tendentes ao bem estar e interesses da classe e designar sobre admissões e rejeições de socios.

§ 2º Apresentar trimestralmente um balancete das despesas e receitas sociais e dar o devido despacho aos papeis que necessitam solução.

§ 3.º Assignar documentos e autorizações quando emanadas de uma assembléa geral para retiradas de dinheiro e outros fins.

§ 4.º Aos directores é facultativo o direito de antecedencia nos embarques que se destinem ao serviço.

Art. 13. O presidente é o órgão da directoria e o principal representante da classe, competindo-lhe os seguintes deveres:

a) Representar a sociedade activa e passivamente, quer em juizo ou não, podendo quando preciso passar procuração ao advogado da sociedade ou fazer-se acompanhar do mesmo.

CAPITULO VII

DAS SUCCURSAES

Art. 21. As succursaes serão administradas por um delegado e um secretario, quando o numero de socios não exceda de quinhentos, sendo em caso contrario administrada por uma junta para esse fim acclamada, composta de tres membros e seus respectivos auxiliares.

§ 1.º Os delegados das succursaes gosarão ante as mesmas das faculdades estatuidas no art. 13 e seus alphabetos, devendo sempre communicar sobre as deliberações tomadas nos casos de summa importancia.

§ 2.º Os delegados das succursaes serão nomeados pela sociedade União dos Operarios Estivadores e serão immediatos auxiliares da administração geral, ficando inteiramente responsaveis por qualquer desvio de dinheiro e mais pertencentes das succursaes.

§ 3.º As joias e mensalidades das succursaes obedecerão á forma de salario dos associados, dependendo exclusivamente da solução de uma assembléa geral.

CAPITULO IX

DO FUNDO SOCIAL E DA CAIXA DE AUXILIOS

Art. 23. Da contribuição mensal dos associados, 25 destinam-se ao fundo social e de despesa o 15 para a Caixa de Auxilios.

§ 1.º Constitue renda ordinaria para o fundo social:

Importancia das joias, contribuição de mensalidades, taxas de diplomas e effeitos de multas; e extraordinaria, dadas em dinheiro, valores e propriedades.

§ 2.º O fundo social será applicado á compra ou construcção de um edificio proprio para a sede social, á fundação de cooperativas de consumo e á obedecer ás determinações do art. 2º do presente estatuto.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 32. Os socios não são responsaveis nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que expressa ou intencionalmente forem contrahidas em nome da sociedade pelos seus representantes legaes; todavia, a sociedade responde pelas obrigações que em seu nome a directoria contrahir e a assembléa geral autorizar ou approvar, nos termos destes estatutos e de accordo com as leis vigentes.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1913. — A comissão: — Luiz de Oliveira, relator — José da Rocha Soutello — Silverio da Silva Neves.

Directoria:

Presidente, José da Rocha Soutello.

Vice-presidente, Antonio José Braga.

Primeiro secretario, Luiz de Oliveira.

Segundo secretario, Antonio Manoel da Luz.

Thesoureiro, Silverio da Silva Neves.

Procurador, Abilio Ferreira da Trindade.

Orphanato da Igreja Brasileira

Extracto dos estatutos

A associação denomina-se Orphanato da Igreja Brasileira.

Seus fins são:

Garantir amparo e educação aos orphãos filhos da Igreja Evangelica Brasileira;

Recolher os filhos dos membros professos da Igreja, que tenham ficado orphãos, sem recursos para sua subsistencia e educação;

Receber qualquer outra criança, orphã ou não, cujos paes ou tutores queiram confiar a sua educação a esse estabelecimento;

Preparar promiscuamente os seus educandos para o exercicio do magisterio, e separadamente os do sexo masculino para o ministerio evangelico e os do sexo feminino para a profissão de enfermeiras.

Sua sede é nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua do Bispo n. 117, provisoriamente.

A associação é administrada pelo pastor da Igreja Evangelica Brasileira, servindo desde já de director o Sr. Francisco Varella dos Santos, sendo considerada Igreja Evangelica Brasileira aquella que, fundada a 11 de setembro de 1879 pelo pastor Dr. Miguel Vieira Ferreira, e continuada pelo pastor Dr. Luiz Vieira Ferreira, seguiu fiel ao seu divino Pastor Jesus Christo Nosso Senhor e aceitou como terceiro pastor o Sr. Viriato de Emma Stockler.

O director terá auxiliares da sua escolha, servindo um delles do vice-director.

A associação será representada em juizo activa e passivamente, e em geral nas suas relações para com terceiro, pelo director.

Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome desta.

Os estatutos foram approvados em assembléa geral de 28 de julho de 1913. — Francisco Varella dos Santos, presidente. — Sôza Villares Ferreira, 1º secretario. — Antonio Lopes Franco, 2º secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.643— Memorial descriptivo da invenção de «Equilibradores automaticos de massas girantes», para que pretende privilegio a Société Anonyme pour l'Exploitation des Procédés Westinghouse-Leblanc, com sede em Paris, França.

Quando um rotor deve gyrar com grande velocidade, é necessario que o seu eixo de figura coincida muito sensivelmente com um dos seus eixos principaes de inercia, que passam pelo seu centro de gravidade, aos quaes chamaremos simplesmente eixo de inercia.

Com effeito, si não for satisfeita esta condição:

1º, si o eixo do rotor for rigido e os seus coxinetes forem fixos, o rotor gyra em torno do seu eixo de figura, mas exerce reacções muito fortes sobre os seus pontos de apoio;

2º, si o eixo do rotor for flexivel, e os coxinetes fixos, ou si com coxinetes moveis, for rigido o eixo, ou si houver a combinação destes dous systemas, pôde-se conseguir que o rotor, em vez de girar em torno do seu eixo de figura, gire em torno do seu eixo de inercia, ou pelo menos em torno de um eixo muito proximo. Nestas condições deixa de reagir fortemente sobre os seus pontos de apoio, mas salta, como se diz vulgarmente, o que fatiga muito as conexões das peças girantes. Por outro lado o rotor tem de girar em geral, com pequena folga, dentro de um estator.

Para evitar attritos, apozar dos saltos, é preciso augmentar esta folga, o que pôde ser muito prejudicial.

Pôde-se fazer que o eixo de inercia de um rotor coincida com o seu eixo de figura, ligando-lhe no extremo de seu veio duas massas addicionaes cujos centros de gravidade devem occupar posições a determinar rigorosamente.

São sufficientes duas massas addicionaes. Mas, si o rotor for composto de diversas rodas, é conveniente levar o centro de gravidade de cada uma dellas para o eixo de figura, por meio de uma massa addicional por cada roda, e acabada a montagem, corrigir as duas massas extremas, para se obter a coincidência dos eixos de inercia e de figura do rotor. Por este modo os esforços supportados pelo veio durante a rotação ficam reduzidos ao mínimo.

Na pratica é muito difficil obter a coincidência dos eixos de figura e de inercia, o isto é tanto mais difficil quanto maior for a velocidade de rotação. Finalmente, o equilibrio só pôde durar na marcha, si o rotor não se puder deformar sob a influencia das forças de inercia.

Os equilibradores automaticos que são o objecto desta invenção, consistem em massas addicionaes constituídas por um liquido contido em canaes concentricos, junto á periphéria de um volante calado no eixo do rotor, e submettido á acção da força centrífuga durante a rotação. Com a velocidade de regimen, estas massas liquidas tomam posição de equilibrio tal que, por motivo da posição de seus centros de gravidade em relação ao do rotor, se pôde obter a coincidência entre o eixo de inercia e o eixo de figura do rotor assim equilibrado.

Nos desenhos juntos:—A fig. 1 representa um corte do equilibrador segundo a invenção. A fig. 2 representa a disposição de dous equilibradores no eixo do rotor. A fig. 3 representa um rotor com varias rodas, tendo cada uma um equilibrador. A fig. 4 é um corte schematico que mostra a posição no centro de gravidade da massa liquida em relação ao centro de gravidade e ao centro de figura do rotor. A fig. 5 é uma variante da figura 1, em que o equilibrador tem diversos canaes circulares. A fig. 6 representa um corte parcial da roda da turbina com recesso em que se aloja um ou diversos tubos cheios parcialmente de liquido. As figs. 7 e 8 são variantes em que os canaes circulares são abertos. As figs. 9 e 10 são cortes que representam uma variante de canaes com pás.

Cada equilibrador é constituído (fig. 1) por um canal circular, ou toro, A, concentrico com o eixo de figura XY do rotor.

Cada canal é feito, por exemplo, n'um anel B mettido a quente na pina de um volante C, calado no veio do rotor. Pelos furos D, D, que se tapam depois, introduz-se uma certa quantidade do mercúrio, por exemplo, e acaba-se de encher com um corpo viscoso, por exemplo gazolina ou graxa, para amortecer os movimentos do mercúrio.

rio. As massas de mercúrio dos equilibradores constituam outras tantas massas adicionais, cujos centros de gravidade podem deslocar-se em relação ao rotor.

São precisas pelo menos duas massas adicionais distintas; para levar á coincidência os eixos de figura e de inércia de um rotor deve-se á calar no veio do rotor dois equilibradores pelo menos $S^1 S^2$, como se vê na fig. 2.

Se o rotor for constituído por varias rodas $R^1, R^2, R^3 \dots$ (fig. 3), e se houver espaço disponível, é conveniente applicar-lhe outros tantos equilibradores distintos $S^1, S^2, S^3 \dots$, um para cada roda, de modo que cada uma tenha sua massa adicional, como já se disse.

A figura schematica 4, que serve para demonstrar o principio d'esses equilibradores, é um corte perpendicular do eixo de rotação do equilibrador, no seu meio. Os pontos O, G e H são os traços, n'este plano, do eixo de figura XY do rotor e do equilibrador, do eixo de inércia das massas girantes exclusivas do mercúrio, e o eixo real de rotação do systema. A circumferencia I representa o traço, no plano da fig. 4, da superficie externa do canal circular do equilibrador.

Suppondo-se que o rotor tem dois equilibradores, contendo massas m^1, m^2 , de mercúrio, poder-se-hão substituir todas as massas de rotor, excepto as de mercúrio, por duas massas M^1 e M^2 , tendo a primeira o seu centro de gravidade no ponto G (fig. 4), e tendo a outra o seu no ponto homologo do outro equilibrador.

A superficie livre do mercúrio durante a rotação será, em cada equilibrador, um cylindro de revolução em torno do eixo real de rotação.

Para simplificar, suppondo-se-ha que os eixos de figura e de inércia, e o eixo real de rotação se conservam parallelos. Esta condição será sempre satisfeita aproximadamente.

No equilibrador na fig 4 o traço da superficie livre do mercúrio no plano desta figura será portanto uma circumferencia J, com o centro em H. O centro de gravidade F da massa de mercúrio será concentrico em relação ao ponto M, mas por symetria estará no prolongamento da recta HO. Os pontos T e H ficarão sempre situados em lados oppostos em relação ao ponto O.

Suppondo-se que o veio do rotor pôde deslocar-se livremente, as unicas forças applicadas ao rotor, a tomar em consideração, serão as forças centrífugas Φ^1 e Φ^2 applicadas ás massas M^1 e M^2 , e as forças centrífugas ϕ^1 e ϕ^2 applicadas ás massas m^1 e m^2 .

Por serem concorrentes, as forças Φ^1 e ϕ^1 terão uma resultante unica Ψ^1 , e pelo mesmo motivo as forças Φ^2 e ϕ^2 terão uma resultante unica Ψ^2 .

Estabelecido o regimen, cada uma das resultantes Ψ^1, Ψ^2 deve ficar nulla, sem o que determinariam pelo menos um binario, que deslocaria o rotor em relação ao eixo de rotação, portanto as forças Φ^1 e ϕ^1 serão iguaes e directamente oppostas, e também as forças Φ^2 e ϕ^2 .

A direcção da força Φ^1 é GH. A direcção da força ϕ^1 é HJ. Para que sejam de sentidos oppostos, devem os pontos H e G estar em linha recta, e achar-se o ponto H entre os pontos G e J. Como o ponto O está entre H e G, como se disse acima, o ponto H ficará forçosamente entre G e O na recta GO.

Portanto o eixo real de rotação, que passar pelo ponto H, ficará mais proximo do eixo de figura, que passar pelo ponto O, do que o eixo de inércia das massas do rotor, excepto as de mercúrio, que passar pelo ponto G.

O eixo real de rotação não é mais que o eixo de inércia do conjunto das massas girantes, e então as massas adicionais de mercúrio vão occupar por si mesmas, sob a influencia das forças da inércia, as posições necessarias para determinar a approximação do eixo de inércia do systema para o seu eixo de figura. Estes são de facto equilibradores automaticos.

A força reguladora exercida por um regulador é proporcional ao diametro externo do seu canal circular, á sua largura e á distancia OH entre o eixo de figura e o eixo real de rotação, suppondo-se que o mercúrio molha completamente o cylindro que limita exteriormente o canal.

As camadas poderão sempre ser delgadas na pratica, e os canaes circulares pouco profundos, porque a dita distancia OH será sempre muito pequena. É portanto possível sobrepor um grande numero de canaes circulares, como se vê na fig. 5.

O equilibrador representado nesta figura é constituído por uma serie de aneis T^1, T^2 , metidos a quente uns nos outros. Os canaes feitos nestes aneis estão cheios parcialmente de mercúrio, e acaba-se de enche-los com um corpo viscoso, como já se disse. Obtem-se, sob pequeno volume e pequeno peso, equilibradores muito potentes, isto é, capazes de exercer grande força de approximação do eixo de inércia do systema para o seu eixo de figura, quando houver a minima falta de coincidência destes dois eixos.

O modo de construção destes equilibradores descripto acima serve apenas de exemplo. Servirá todo o modo de construção que permita obter-se canaes circulares completamente fechados. Poder-se-ha, por exemplo, fazer equilibradores com tubos de aço delgado, muito chatos e analogos aos manometros de Bourdon,

fechando-os ponta com ponta, por soldadura autogena. Podem-se substituir o mercúrio por bolis de aço muito pequenas, ou limalha metallica.

Como indicam as figs. 9 e 10, é conveniente collocar p's no interior do canal circular, ou toro, nas quaes possa deslocar-se a massa de mercúrio do equilibrador do modo a impedir que o mercúrio tome em relação ás paredes do canal velocidade relativa, e ao mesmo tempo para amortizar os seus movimentos oscillatorios.

Para esse fim colloca-se um certo numero de laminas de ferro equidistantes a^1, a^2, a^3 (fig. 9), mettidas em estrias b^1, b^2 nas faces lateraes do anel que limita o toro (fig. 10). Faz-se em cada lamina um recorte c^1 contiguo á parede externa do toro, o outro recorte c^2 um pouco mais comprido, contiguo á parede interna do toro. O mercúrio corre de um compartimento para outro para tomar a sua forma de equilibrio, passando pelos recortes c^1 . O ar ou o liquido viscoso, que acaba de encher os compartimentos, sae pelos recortes d^1 .

Quanto menores forem os recortes c^1 tanto melhor serão amortizados os movimentos do mercúrio, em relação ao toro. Porém si a secção destes recortes for pequena de mais, a sensibilidade do aparelho será menor em caso de accidente, pois que o mercúrio levaria muito tempo a passar de uma posição de equilibrio para a outra.

Deve-se tomar em consideração os phenomenos de capillaridade e de tensão superficial. A quantidade de mercúrio em cada compartimento deve ser sufficiente para que os dois orificios de cada compartimento sejam constantemente inundados por elle. Com effeito si estivesse cheio um compartimento e vazio um compartimento contiguo, o mercúrio para passar d'aquelle para este teria de vencer forças consideraveis devidas á capillaridade. Para isto seria necessario que a força centrífuga produzisse uma pressão energica no lugar do orificio, e portanto que o equilibrador adquirisse grande velocidade. Até este momento produzir-se-hiam grandes variações.

É preciso finalmente que a espessura minima da camada de mercúrio desempenhe bem a sua função, e não fique muito fraca quando o eixo da sua superficie livre deixa de coincidir com o eixo de figura do toro, isto para que se não manifestem phenomenos de tensão superficial que impediriam o mercúrio de se mover livremente. Convem por este motivo que o mercúrio encha completamente o toro, isto é, que o volume da camada de ar ou de óleo sobre o mercúrio seja pequeno em relação ao seu volume proprio.

A fig. 6 representa um corte parcial da roda de turbina, cuja pua tem um recesso u em que está collocado um ou mais tubos fechados sobre si mesmos, parcialmente cheios. Em vez de amortecer os movimentos do mercúrio com vaselina, consiste uma variante em captar o mercúrio em resina solida á temperatura ordinaria, e que se aquece para tornal-a liquida. Isto permitirá equilibrar o rotor uma vez para sempre, suppondo-o indeformavel sob a acção da força centrífuga; para este effeito procede-se do modo seguinte:

Depois de ter feito repousar o rotor provido de equilibradores assim constituídos e de o ter montado em um eixo rigido ou em coxinetes leves e capazes de se deslocar de modo a permitir que o rotor gire em torno de um dos seus eixos principaes de inércia que passam pelo seu centro de gravidade, ou pelo menos em torno de um eixo muito proximo, faz-se girar o rotor com a velocidade normal.

Aquecem-se então, com uma lampada, os equilibradores de modo a derreter a resina. O mercúrio pôde deslocar-se e tomar posição conveniente ao equilibrio do rotor, e conserva esta posição enquanto o aparelho gira. Cessa-se de aquecer, para que a resina se resfrie e se solidifique detendo as massas de mercúrio nos lugares que tomaram. Pode-se aquecer o rotor sómente antes de o pôr em rotação.

O rotor fica equilibrado e, si for indeformavel sob a força centrífuga, pode-se em coxinetes fixos montal-o, para o pôr em serviço. Não ha utilidade em empregar mercúrio e um corpo tal como a resina para o deter.

Pôde-se proceder de modo mais simples e mais pratico, que consiste em encher parcialmente os canaes circulares com estanho ou com uma liga ainda mais fusivel.

Depois de ter montado o rotor em coxinetes moveis, como já se disse, funde-se o metal, no momento do arranque.

O estanho distribuir-se-ha nas condições desejadas pelas paradas dos canaes, sob as forças da inércia e se solidificará depois de ter se accumulado nos lugares convenientes.

Depois de ter tido tempo de resfriar, para-se o rotor, que fica equilibrado de uma vez para sempre.

Neste caso não é necessario que os canaes circulares sejam completamente fechados, como para o mercúrio.

Estas variantes de execução estão representadas nas figs. 7 e 8.

Os canaes são substituídos por gargantas circulares $a, a, \dots$, abertas para o interior e solidarias de um tambor representado em corte na fig. 7.

Estas gargantas são formadas na fundição do prato de suporte, ou encaixadas.

Estanham-se fortemente as gargantas e aquecem-se sómente quando o rotor attinge velocidade conveniente, e faz-se parar o rotor quando o estanho se tiver solidificado outra vez.

Collocam-se estas gargantas nas faces lateraes do rotor V, que póle ser de qualquer typo.

Si o rotor fór constituído por varias rodas, como está representado em corte na fig. 8, é conveniente munir cada uma das rodas P de gargantas semelhantes a, a, e montal-as num eixo especial e equilibrar-as separadamente. Depois de montadas as rodas definitivamente, convem montar o rotor em coxinetes esq. e completar o equilibramento, aquecendo duas gargantas extremas durante a rotação do rotor.

Na fig. 8 ha uma só garganta circular em cada face das rodas; póde, porém, haver ten numero qualquer de gargantas concentricas.

Em vez do estanho, que tem de ser derretido, póle-se empregar um cimento pastoso qualquer que se solidifique durante que se faz girar o rotor.

Para que os equilibradores possam prestar o serviço desejado, isto é, approximar o eixo de inercia do rotor do seu eixo de figura, é preciso que o rotor possa escolher o seu eixo de rotação a cada instante, e o mais livremente possível, para que a rotação se effectue sempre no eixo de inercia do conjunto das massas girantes, ou num eixo muito proximo deste.

Esta condição é absolutamente indispensavel.

No caso das variantes das figs. 7 e 8, é durante o equilibramento do rotor, antes de ser posto em serviço, que é preciso montal-o num eixo tal que elle tenha a liberdade de escolher o seu eixo de rotação.

Quando se tiver de empregar equilibradores muito potentes, poderá não haver espaço disponível para alojar os equilibradores.

Póde-se neste caso empregar apenas dois S¹, S², nos dois extremos do veio, fig. 2.

A vantagem destes equilibradores potentes é que permitem não só corrigir os desvios de equilibrio provenientes da construção, mas também os que são produzidos por um accidente tal, por exemplo, como quando se saltam pás numa turbina.

Nestas condições o veio poderá ter de resistir a uma força muito consideravel no seu meio, e ás duas forças f¹, f² em sentido contrario produzidas nos extremos pelos equilibradores, e estaria sujeito a empenar.

Neste caso não seria possível empregar equilibradores bastante potentes para limitar sufficientemente os saltos do veio em caso de accidentes.

Limitar-se-hão os saltos por meio de dois aneis de guarda fixos X¹, X² (fig. 2), ou de um numero maior, distribuidos no comprimento do eixo. Si houver um accidente, o eixo rolará nestes aneis, até que se pare a machina sem que o eixo fique danificado.

Desde que o movimento começa, nunca mais cessa. Deve-se portanto evitar qualquer contacto entre o eixo e os seus aneis de guarda durante a marcha normal, dando-se á folga do eixo nos aneis maior valor que a folga total dos coxinetes nos seus aneis fixos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, dispositivo de equilibragem para massas que giram livremente em torno de um dos seus eixos principais de inercia que passam pelo seu centro de gravidade, e, em particular, dos rotores de grande velocidade, por meio de dois equilibradores, pelo menos, constituídos respectivamente por um ou mais canaes circulares na periphéria de um volante calado no veio, sendo os ditos canaes concentricos com o eixo de figura das massas girantes, e cheios de um liquido simples ou composto, viscoso e ao mesmo tempo muito denso, como por exemplo mercúrio com vaselina;

2º, uma variante de execução do dispositivo reivindicado em 1, em que a massa adicional, sofla á temperatura ordinaria, é tornada fluida durante a equilibragem, e applicada a gargantas circulares concentricas com o veio do rotor que se faz girar montando-o em coxinetes moveis, sendo a dita massa por exemplo mercúrio com resina, ou uma liga fusivel;

3º, a disposição nos canaes circulares de pás destinadas a atrastar o mercúrio ou outro liquido viscoso e amortecer as suas oscillações, tendo estas pás recortes de secção muito pequena, para passagem do mercúrio e do ar ou do liquido viscoso que acaba de encher o canal.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1912.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Trajano de Medeiros & Comp

Sociedade em commandita por acções

EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES

De 1 de agosto em diante pagam-se no escriptorio da Sociedade: á rua de S. José n. 76, 1º andar, os juros a vencer em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.— Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., *Otavio Carneiro.*

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO
298 — 5ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

AMANHÃ

NOVO PLANO
297 — 5ª

20:000 \$000

Por 1\$600, em meios

Depois de amanhã

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

299 — 1ª

50:000 \$000

Por 6\$400, em oitavos de 800 réis

Só jogam 35.000 bilhetes

Sabbado, 9 de agosto

Grande e extraordinaria loteria

AS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 2ª

200:000 \$000

Por 15\$400, em inteiros e vigesimos a 800 réis

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei. N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 % Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das, por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.473, de 4 de novembro de 1899..... 5\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1904..... 5\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Distrito Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Distrito Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Distrito Federal..... 5\$00

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crêta o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instrucções para as). Decr. n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 3\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 4 de agosto de 1892..... 5\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 850, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instrucções regulamentares para o serviço da)..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros... 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Emm. Liars..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justiça Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1901..... 5\$000

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1901..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... 5\$000

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1828.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$100
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$300
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800

de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$500
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	10\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$300
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Gal-kins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra do Cambio (Conferencia internacional de Haia)..... 2\$000

Lei Torrens..... 5\$00

Loterias (Regulamento das). Decr. n. 5.167, de 9 de janeiro de 1901.. 5\$00

Lei Organica do Ensino Superior. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000

M

Minas no Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M) :

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 5\$00

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit, descripsit et iconibus illustravit 7 Genera et species) Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarins pelo Coronel Moreira Cesar..... 2\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808. (M)..... 10\$000

Politique Monétaire du Brésil..... 6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomam parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1830, por M. A. G. 3\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Supremo Tribunal Federal (Regimento do)..... 1\$000

Sorteio Militar. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.193, de 22 de fevereiro de 1868..... 1\$000

Transporte (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de.) Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00

Thesouro Nacional (Reforma do). Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909. 5\$00

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifa das Alfandegas. 8\$000

Tarifas da Estrada de Ferro Central..... 1\$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000

Charles J. Quiney

Tendo sido aberto em Londres o inventario do Sr. Charles J. Quiney, fallecido nesta Capital em 4 de maio do corrente anno, são convidados todos os interessados que porventura se julguem credores do fallecido, a apresentar suas reclamações no prazo de 90 dias, dirigindo-se ao seu testamenteiro, Sr. Arthur M. Palmer, 57 Bishopsgate, Londres.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.

Fallencia Alvaro J. Gonçalves

AVISO AOS CREDITORES

O abaixo assignado, syndico desta fallencia, declara aos credores achar-se á disposiçã, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberá, até 10 de agosto proximo, as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024.

Declara tambem que as publicações officiaes serão feitas no *Diario Official* e que a primeira assembléa de credores será no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio, 29 de julho de 1913.—A. de Medeiros Gomes.

Fallencia Dias do Souza & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

H. Fonseca, syndico desta fallencia, declara aos credores achar-se á disposiçã, á rua Rodrigo Silva n. 26, onde receberá, até 8 de agosto proximo, as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024.

Declara tambem que as publicações officiaes desta fallencia serão feitas no *Diario Official* e que a primeira assembléa de credores será no dia 19 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.—H. Fonseca.

Companhia de Madeiras Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 5 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua Theophilo Ottoni n. 99, sobrado, afim de resolverem sobre uma proposta de augmento de capital.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1913.—O director-presidente, Mario de Oliveira Roxo.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 7 de agosto, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Manáos Linha do norte. Sahirá no dia 15 de agosto, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideó.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de agosto, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideó.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

THE RED STAR COMPANY

RUA URUGUAYANA

82

CLUBS

DE

MOBILIAS ARTISTICAS DE ESTYLO ELEGANTE

Numero sorteado hoje nos

CLUBS

RED STAR

985

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913.

O fiscal do Governo,

Capitão Luiz da Silva Pinto.

Estão abertas as inscrições no novo CLUB DE MOBILIAS e no de COFRES FORTES, Portuguezes e Allemães, para Familias e Comerciantes.

Estátuas, Bronzes, Quàdros e Objectos de arte

Mobiliãas em todos os estylos

Pagamento em prestações

ENTREGA IMMEDIATA

Sole Agents for Important European and American Manufacturers.

Sales on the Instalment Plan a Great Success.

CLUBS SCHAYÉ

Autorizados por Carta Patente n. 26, de 12 de junho de 1912

De sobretudos de borracha, sob medida, e guarda-chuvas de seda, com castões de ouro e prata de lei

a prestações semanaes de 3\$000, 3\$500, 4\$000 e 5\$000

Sorteios regulados pelos da Loteria Federal às quartas-feiras

A dezena final do primeiro prêmio maior da loteria de hoje foi N. 85.

De accôrdo, com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições:

De sobretudos de borracha, sob medida

Planos A, B, C, D e E..... N. 85

De guarda-chuvas de seda com castões de ouro e prata de lei

Planos F e G..... N. 85

CLUBS DE RELOGIOS DE OURO DE LEI (18 quilates) denominados «Chronomètre Schayé» a prestações semanaes de 5\$ e 6\$, com direito a cinco centenas, de accôrdo com as condições destes clubs, foram amortizadas as seguintes inscrições, sendo que a centena final do primeiro prêmio maior da loteria de hoje foi N. 985.

Planos H, I e J..... N. 985

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1913. — O fiscal do Governo, Dr. Francisco de M. Mascarenhas.

HENRIQUE SCHAYÉ.

Os clubs de relógios de ouro de lei (18 quilates), denominados «Chronomètre Schayé», são regulados pelos sorteios da Loteria Federal, havendo sorteios todas às quartas-feiras. Estão abertas as inscrições para estes relógios que são os melhores que ha no genero. Cada prestamista joga com cinco centenas.

Os recibos destes clubs foram approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de outubro do anno proximo findo.

Peçam prospectos dos clubs Schayé

CAPAS DE BORRACHA—Concertam-se e recortam-se com toda a perfeição e fazem-se quaesquer feitios, sob medida, para homens, senhoras e creanças.

Tem grande sortimento de botas de borracha e galochas, para homens, com solas duplas muito resistentes; escafpadores, almofadas, bolsas para gelo, assentos para cadeiras, luvas para medicos, parteira e electricistas.

Grandes novidades em toucas para banhos de mar.

A primeira fabrica no Brazil fornecedora do Ministerio da Marinha Brasileira

Fazem-se roupas para mergulhadores, que são superiores ás estrangeiras e fazem-se quaesquer concertos nas mesmas

Grande premio na Exposição Nacional de 1908

Para mais informações queiram dirigir-se a

Henrique Schayé

AVENIDA RIO BRANCO, 17

Telephone n. 762, Norte

Endereço telegraphico «SCHAYE», Riojaneiro

RIO DE JANEIRO

ACCEITAM-SE AGENTES IDONEOS QUE POSSAM FORNECER BOAS REFERENCIAS, EM TODOS OS ESTADOS DO BRAZIL.

Empresas das Aguas de Caxambú**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do laudo dos louvados e se deliberar sobre a consequente reforma dos estatutos e constituição do augmento do capital.

Os portadores de acções ao portador, de accordo com o art. 7º, § 6º, dos estatutos, deverão depositar-as nos cofres da empresa, pelo menos tres dias antes da referida assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1913.—A Directoria.

Companhia Internacional Cinematographica

De ordem do Sr. presidente da Companhia Internacional Cinematographica, em deferimento á solicitação de varios Srs. accionistas, são convocados os mesmos a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, na séda da companhia, á rua S. José n. 67, para tomarem providencias necessarias, relativas ao estado financeiro da companhia e quaesquer outras julgadas de urgente deliberação, inclusive modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1913. — *Eugenio Marçal*, director-thesoureiro, servindo de secretario.

Trajano de Medeiros & Comp.

ENGENHEIROS

76, RUA S. JOSÉ, 76 (proximo a Avenida)

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Officinas completas para trabalhos, em ferro e madeira.

Importadores de machinas, pontes, material fluctuante etc.

COMPANHIA BRAZILEIRA DE MINAS

Capital social. 1.250:000\$000

Manifesto para emissão de um emprestimo de 1.200:000\$, em 6.000 obrigações do valor nominal de 200\$, juros de 8 %, resgatavel em 12 annos

A Companhia Brasileira de Minas, com séde nesta Capital, á rua General Camara n. 31, sobrado, foi constituida em 9 de setembro de 1912, para a exploração das areias monaziticas e de quaesquer outras minas das quaes venha a ser proprietaria ou locataria.

Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 25 de setembro de 1912.

A emissão do presente emprestimo foi autorizada pela assembléa geral extraordinaria de 5 de dezembro de 1912, cuja acta está publicada no *Diario Official* de 13 de dezembro de 1912 e *Jornal do Commercio* de 22 de julho de 1913.

A importancia total do emprestimo é de 1.200:000\$, divididos em 6.000 obrigações do valor nominal de 200\$ cada uma, vencendo o juro annual de 8 %, pagos por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

O resgate total será feito em 12 annos por sorteio ou por compra, em 1 de janeiro de cada anno, a começar em 1 de janeiro de 1915, com a quota de 160:000\$, reservando-se a companhia o direito de augmentar a amortização ou antecipar o resgate.

O typo da emissão é o de 90 %, ou 180\$ por titulo.

Nenhum emprestimo foi anteriormente emitido.

Pelo balanço de 31 de dezembro de 1912 ultimo o activo era de 1.780:421\$893, e o passivo de 510:421\$893, excluido o capital.

O producto do presente emprestimo é destinado á aquisição de machinas e installação das usinas de beneficiamento das areias monaziticas e fabricação do nitrato de thorium e ao custeio da exploração das mesmas areias monaziticas.

Para garantir o presente emprestimo, a companhia dá a penhor sobre todas as suas machinas e installações, a hypotheca sobre a usina de nitrato de thorium e como garantia especial o contracto passado com o governo federal em 30 de agosto de 1912, pelo qual a companhia tem o privilegio exclusivo de extrahir as areias monaziticas das terras marinhas sobre todo o littoral do Brazil.

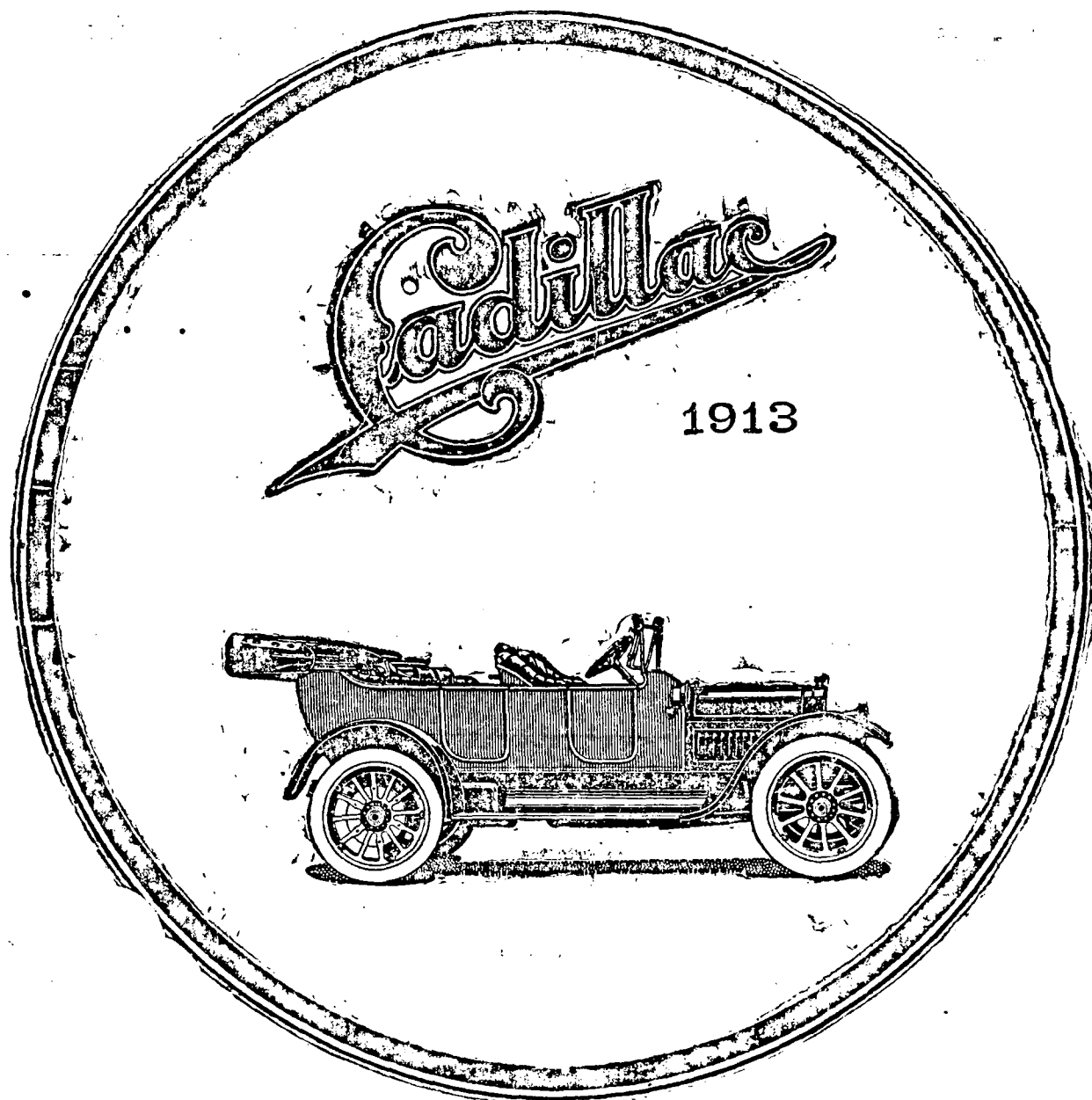
A inscrição eventual está feita no Registro Geral de Hypotheccas do 1º Officio sob n. 140, no livro 8, a folhas 89, em 28 de julho de 1913.

A subscrição será aberta e encerrada no dia 1 de agosto proximo, no escriptorio do corretor Julio Costa Pereira, á rua da Quitanda n. 127.

As entradas serão feitas de uma só vez, no acto da subscrição contra recibo (cautela) provisoria que será opportunamente trocada pelo titulo definitivo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1913.—O director, *Gabriel Chouffour*.
—O corretor, *Julio Costa Pereira*.

Escriptorio Central Rua General Camara n. 31, sobrado.



O MELHOR AUTOMOVEL

Cylindros 115X146. — Força 40 — 50 H P

Largura entre rodas 305 centímetros

Mise en marche automatica electrica, apoiando simplesmente sobre um botão, não é preciso a manivella. Illuminação electrica

Cada carro está provido com dous completos e diferentes systemas de allumage, um por dynamo e outro por bateria.

Control automatico e commutador para qualquer rapidez de marcha. Bomba electrica para encher as camaras de ar.

Mais de 40.000 automoveis Cadillac estão em uso

Produção para 1913, 45.000 carros.

A reputação do CADILLAC é tal que foram recebidas na fabrica perto de 3.000 encomendas para o modelo de 1913 antes da fabricação do primeiro carro deste modelo

AGENTES GERAES PARA O BRAZIL **CASA PRATT**

125, RUA OUVIDOR, 125 | 19, RUA DIREITA, 19

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 66 — CURITIBA